



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO EM HISTÓRIA**

JOSETALMO VIRGÍNIO FERREIRA

**CONFLITOS JURISDICIONAIS NO SERTÃO DO CEARÁ (1650 –
1750)**

RECIFE

2013



JOSETALMO VIRGÍNIO FERREIRA

**CONFLITOS JURISDICIONAIS NO SERTÃO DO
CEARÁ (1650 – 1750)**

Dissertação apresentada por **Josetalmo Virgínio Ferreira** ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco (Mestrado em História), integrado a linha: Norte Nordeste Mundo Atlântico, sob orientação da Prof^ª Dr^ª Tanya Maria Pires Brandão.

RECIFE

2013

Catálogo na fonte

F383c Ferreira, Josetalmo Virgínio.

Conflitos jurisdicionais no sertão do Ceará (1650-1750) / Josetalmo Virgínio Ferreira. – Recife: O autor, 2013.

136 f. : il. ; 30 cm.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Tanya Maria Pires Brandão.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco,
CFCH. Programa de Pós Graduação em História, 2013.

Inclui referências e anexos.



ATA DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DO ALUNO JOSETALMO VIRGÍNIO FERREIRA

Às 9h do dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2013 (dois mil e treze), no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Examinadora para o julgamento da defesa de Dissertação para obtenção do grau de Mestre apresentada pelo aluno **Josetalmo Virgínio Ferreira** intitulada **“O OURO COMO DESCULPA: CONFLITOS NO SERTÃO DO CEARÁ DURANTE A SEGUNDA METADE DO SÉCULO XVIII”**, sob a orientação da professora doutora Tanya Maria Pires Brandão, em ato público, após argüição feita de acordo com o Regimento do referido Curso, decidiu conceder ao mesmo o conceito **“APROVADO”**, em resultado à atribuição dos conceitos dos professores doutores: George Felix Cabral de Souza, Marília de Azambuja Ribeiro e Suely Creusa Cordeiro de Almeida. A validade deste grau de Mestre está condicionada à entrega da versão final da dissertação no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da presente data, conforme o parágrafo 2º (segundo) do artigo 44 (quarenta e quatro) da resolução Nº 10/2008, de 17 (dezessete) de julho de 2008 (dois mil e oito). Assinam a presente ata os professores supracitados, o Vice-coordenador, Prof. Dr. Marcus Joaquim Maciel de Carvalho, e a Secretária da Pós-graduação em História, Sandra Regina Albuquerque, para os devidos efeitos legais.

Recife, 26 de agosto de 2013.

Prof. Dr. George Felix Cabral de Souza

Prof^a. Dr^a. Marília de Azambuja Ribeiro

Prof^a. Dr^a. Suely Creusa Cordeiro de Almeida

Prof. Dr. Marcus Joaquim Maciel de Carvalho

Sandra Regina Albuquerque

Aos meus grandes amores: minha esposa

Cintia, minha filha Leticia, meu filho Tales e aos meus pais Josefa e Nitalmo

AGRADECIMENTO

À Cintia, por toda a paciência, amor e carinho que teve ao longo dos anos de nosso eterno namoro. Aos meus filhos, Letícia e Tales, cujas vidas abrilhantam a minha. A meus pais, que com seus exemplos ensinaram-me que estudo e trabalho fornecem o caminho para o sucesso. Sobretudo, a Deus, Senhor de tudo, que nos momentos mais difíceis deu-me forças para prosseguir.

A Alberom Lemos, que de forma altruísta ajudou-me a desenhar os primeiros traços do projeto desta dissertação.

À Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, através do professor Sinésio Monteiro, pelo apoio e dispensa parcial da carga horária em sala de aula. Da mesma forma devo agradecer a CAPES que por meio da oferta da bolsa de estudo garantiu que as preocupações com o cotidiano fossem amenizadas. Além disto, permitiu a aquisição de boa parte da bibliografia utilizada na pesquisa.

A todos que compõem o Programa de Pós-graduação em História da UFPE, coordenadores, professores e funcionários, que com estímulos e cobranças contribuíram na execução do projeto. Aos colegas de sala com quem dividi dúvidas, certezas e frustrações acadêmicas. Dentre estes devo destacar Janaina que me ajudou na correção de parte da dissertação.

À minha orientadora, professora Tanya Brandão pela paciência e estímulo que demonstrou ao longo da construção desta dissertação. Aos professores George Cabral e Virgínia Almoedo pelas considerações e orientações no momento da qualificação.

Ao Arquivo Histórico do Estado do Ceará, por meio do professor André Frota de Oliveira, devido à solicitude dispensada nas vezes que estive pesquisando no Arquivo.

Ao doutorando Antônio José de Oliveira (UFC) por ter compartilhado sua pesquisa e experiências sobre a região dos Cariris cearenses.

Não posso esquecer-me de agradecer aos meus colegas de trabalho, professores, pelo incentivo. Dentre estes, gostaria de destacar a professora Jocilene pela leitura final do trabalho.

RESUMO

Por meio dessa pesquisa pretendemos estudar os conflitos administrativos entre as capitanias de Pernambuco e a do Ceará. Entre os objetivos da dissertação buscamos por em evidência os jogos de interesses que em muitas ocasiões opuseram agentes administrativos do Ceará ao comando dos governadores de Pernambuco. O estudo desses conflitos revelam os meandros da administração colonial, além disso, põem em evidência os interesses particulares envolvidos. A curta extração de ouro ocorrida na segunda metade do século XVIII, na região dos Cariris Novos, sertão cearense, demonstra os interesses que motivaram as elites instaladas em Pernambuco a participarem da Companhia das minas de São José dos Cariris Novos.

PALAVRAS-CHAVE: Sertão, Pernambuco, Ceará, administração colonial.

ABSTRACT

Through this research aims to study the administrative conflicts between the captaincy of Pernambuco and Ceará. Among the objectives of the dissertation is to highlight games of interest that on many occasions objected administrative agents of Ceará to the command of the governors of Pernambuco. The study of these conflicts reveal the intricacies of colonial administration also highlight the particular interests of those involved. A short extraction of gold in the second half of the eighteenth century, the region of New Cariris, backcountry Ceará, became the administrative latent conflicts.

KEYWORDS: Hinterland, Pernambuco, Ceará, colonial administration.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

MAPA 01: CAMINHOS DE CAPISTRANO DE ABREU.....	36
--	-----------

LISTA DE QUADROS

QUADRO I: DISTRIBUIÇÃO DE SESMARIAS POR DÉCADAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS.....	47
QUADRO II: RIBEIRAS DO CEARÁ 1765/1766.....	80

ABREVIATURAS

AHU- Arquivo Histórico Ultramarino.

APEJE- Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano.

CFCH- Centro de Filosofia e Ciências Humanas.

DH- Departamento de História.

FUNDAJ- Fundação Joaquim Nabuco.

IAHGPE- Instituto Arqueológico Histórico Geográfico de Pernambuco.

IPHAN- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de Pernambuco.

LAPEH-UFPE - Laboratório de Pesquisa e Ensino de História - Universidade Federal de Pernambuco.

PPGH- Programa de Pós-Graduação em História.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
CAPÍTULO I	
1 O BENEFÍCIO DA JORNADA: OCUPAÇÃO DA CAPITANIA DO CEARÁ.....	25
1.1 A OCUPAÇÃO DO SERTÃO.....	34
1.2 A OCUPAÇÃO DOS CARIRIS: A POSSE DA TERRA COMO ELEMENTO DE DISTINÇÃO SOCIAL.....	46
CAPÍTULO II:	
2 “POST BELLUM” CEARENSE: A ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO SOBRE O CEARÁ.....	56
2.1 ENTRE A JUSTIÇA E A ELITE: OUVIDORES DO CEARÁ NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XVIII.....	66
2.2 UMA VILA PARA O SERTÃO.....	75
CAPÍTULO III	
3 A MINERAÇÃO NOS SERTÕES DOS CARIRIS NOVOS: EM BUSCA DE NOBILITAÇÃO.....	87
3.1 CONFLITOS AURÍFEROS NO SERTÃO DOS CARIRIS.....	92
3.2 A COMPANHIA DAS MINAS DE SÃO JOSÉ DOS CARIRIS NOVOS.....	98
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	110
REFERÊNCIAS.....	112
ANEXOS.....	125

INTRODUÇÃO

A abordagem que se segue propõe-se a discorrer sobre os conflitos administrativos envolvendo as Capitanias de Pernambuco e a do Ceará, na segunda metade do século XVIII, com objetivo de evidenciar o jogo de interesses que opôs integrantes da administração da Capitania do Ceará ao comando do Governador de Pernambuco. No transcorrer do trabalho focalizamos a atenção nos conflitos estabelecidos em torno da extração de ouro na região dos Cariris Novos, no Sertão Cearense. Região que foi povoada ao longo do século XVII e teve a pecuária como a principal atividade econômica.

O interesse pela temática surgiu a partir da pesquisa feita ao Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), na ocasião foi observada a existência de diversas ementas que mencionavam a extração de ouro nos Cariris Novos, sertão cearense. A partir das análises dos documentos encontrados no AHU, verificou-se que, embora exígua, a extração revelava a existência de conflitos entre as autoridades administrativas cearenses e os representantes do governo de Pernambuco. Tais conflitos demonstram como as elites utilizaram o conflito para defenderem seus interesses políticos e econômicos.

O processo de colonização da região dos Cariris, no Ceará, partiu da Capitania da Bahia e o caminho percorrido pelos primeiros colonizadores os levou até o Maranhão, efetivando a ocupação dos Sertões de Dentro. À medida que avançavam pelo interior da Colônia foram estabelecendo seus currais e requisitando, junto à Coroa portuguesa, sesmarias para legitimar a posse das terras conquistadas. Nesse processo, os conquistadores instalados junto ao curso dos rios acabaram ocupando as margens do Rio Jaguaribe, que recebe água do Rio Salgado.

As levas de colonos que haviam partido de Pernambuco em direção ao Norte, para combater os franceses foram responsáveis pela ocupação do Sertão de Fora, isto é, a área do interior nordestino mais próximo à costa. No entanto, diante das dificuldades encontradas para o desenvolvimento da lavoura de cana-de-açúcar e da criação de gado, devido à aridez encontrada no litoral do Ceará, o movimento de ocupação dessa Capitania foi direcionado para o seu interior. Nesse ínterim, os colonos buscaram os termos que ficavam às margens dos rios, entre eles o Jaguaribe, onde os sesmeiros desenvolveram suas atividades, adentrando o Sertão.

Dessa forma, a Capitania do Ceará passou a abastecer o mercado surgido nas vilas criadas durante o processo de ocupação do Sertão e, principalmente, o mercado litorâneo. Abastecia, assim, o Recife, Olinda e Salvador¹⁰.

O processo de adensamento da pecuária com a instalação das fazendas foi muito difícil devido a Guerra dos Bárbaros¹¹, luta travada entre conquistadores colonos e índios pela conquista da terra nos sertões¹² das capitanias do norte, no período entre a segunda metade do século XVII e o início do século XVIII. Esse longo conflito foi marcado pelo extermínio de diversas tribos indígenas e o consequente domínio dos fazendeiros sobre a região.

No processo surgiram vilas do sertão cearense que se formaram a partir da incorporação da mão de obra indígena da região e em conformidade com a política administrativa de Portugal, na segunda metade do século XVIII¹³. O esforço mais concentrado da Coroa em estabelecer novas vilas estava ligado à necessidade de exercer melhor o controle social na região. Estima-se que D. José I (1750-1777) tenha criado, na América portuguesa, cerca de sessenta novas vilas¹⁴.

Na segunda metade do século XVIII, foram encontradas na região de São José dos Cariris Novos, jazidas de ouro. As primeiras notícias sobre essas descobertas chegaram ao governador de Pernambuco por meio de José Honório de Valadares. Nesse período, o Ceará ainda estava ligado a Pernambuco como capitania anexa.

Torna-se necessário frisar que a mineração aurífera no sertão do Ceará foi pouco conhecida. Quando a historiografia aborda extração do ouro na América Portuguesa diz respeito a regiões bem específicas como Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e Bahia. As demais áreas mineradoras quase não são mencionadas pela historiografia.

¹⁰ GIRÃO, Raimundo. **Pequena história do Ceará**. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1971, p. 108.

¹¹ PIRES, Maria Idalina da Cruz. **Colonização e conflito: o povoamento do sertão nordestino e a Guerra dos Bárbaros**. Recife: UFPE, 1989, 115 p. Dissertação, Curso de Mestrado em História, UFPE, Recife, 1989, p. 21.

¹² A palavra sertão, de acordo com a professora Kalina Vanderlei, seria “um termo que no século XVI indicava apenas o apartado do litoral, foi gradativamente ganhando conotações de região inóspita e sem lei. O contraste entre o sertão e o litoral, criado pelo imaginário dominante na área do açúcar, perdurou mesmo depois do interior ser colonizado, passando o sertão então a ser considerado um lugar de gente pobre, ignorante e preguiçosa, enquanto o litoral continuava a ser o lar do que era refinado”. SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas Solidões Vastas e Assustadoras: a conquista do sertão de Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII**. Recife: Cepe, 2010, p. 112-113.

¹³ SILVA, Marilda Santana da. A “reinvenção” do Ceará em fins do século XVIII e as negociações políticas com a Coroa portuguesa. Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. Mneme – **Revista de Humanidades**. UFRN. Caicó (RN), v. 9. N. 24, set/out. 2008. ISSN1518-3394

¹⁴ DERNTL, Maria Fernanda. **A política urbanizadora e a criação de Guaratuba, na capitania de São Paulo sob o Morgado de Mateus (1765-1775)**. Urbana, ano 2, n° 2, 2007, Dossiê: Cidade, Imagem, História e Interdisciplinaridade. Sobre a função das vilas de brancos na colonização do sertão ver: JUCÁ NETO, Clovis Ramiro. **De uma ocupação ganglionar a uma ocupação nuclear: das fazendas às vilas no Ceará do século XVIII**. www.anpur.org.br/revista/rbeur/index.php/shcu/article/.../966/94

Caio Prado Júnior, em seu livro “Formação do Brasil Contemporâneo”, já destacava o número acentuado de jazidas de ouro em diversas partes do Brasil. Muitas delas, como as do sertão cearense, apresentavam pouca importância para o cenário econômico da segunda metade do século XVIII. O referido autor, ao fazer algumas considerações sobre a mineração no Brasil, caracterizou que ocorreu nos Cariris Novos como “fracassada”¹⁵.

Não resta dúvida que a descoberta de ouro no Brasil, principalmente a da região das Minas Gerais, foi utilizada pela coroa portuguesa para promover o equilíbrio da balança comercial portuguesa. Desta forma, o déficit econômico de Portugal foi saldado pela regularidade com que o ouro chegava aos seus portos. No entanto, o declínio da extração do ouro no Brasil, na segunda metade do século XVIII, incorreu na perda da capacidade de compensação da balança comercial portuguesa¹⁶.

A curta mineração aurífera ocorrida nos Cariris Novos deu origem aos conflitos que opuseram a capitania do Ceará ao governo de Pernambuco. O cerne do litígio entre as duas capitanias versava sobre a qual destas competia o direito a extração do ouro. A indefinição sobre a quem competiria à extração do ouro gerou conflitos jurisdicionais entre as duas Capitanias. Embates desta natureza não foram incomuns na Colônia, em muitas ocasiões, provocados pela “ambiguidade dos regimentos e das atitudes dúbias ou pouco claras da Coroa”¹⁷.

A respeito disto, a historiografia registra os conflitos ocorridos entre os governadores de Pernambuco e os governadores gerais, sediados em Salvador, na segunda metade do século XVII. Em um destes conflitos as duas instâncias arvoravam a competência sobre a nomeação dos cargos civis e militares nas capitanias anexas a Pernambuco. Com o regimento dado aos governadores das capitanias em 1670, o problema estaria parcialmente resolvido. Segundo este, a nomeação dos postos da milícia ficou a cargo do governador de Pernambuco, já os postos do exército de primeira linha passaram a ser nomeados pelo governo geral¹⁸.

Segundo Francisco Carlos Cosentino, medidas como estas visavam estabelecer os limites da jurisdição de governadores como os de Pernambuco e do Rio de Janeiro. Estes por

¹⁵ PRADO JR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. 23ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1994. P.172

¹⁶ MAXWELL, K. R. **Marquês de Pombal: paradoxo do iluminismo**. (tradução Antônio de Pádua Denesi) – 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996, p. 42. Vê também: ARRUDA, José Jobson de Andrade. **O Brasil no comércio colonial**. São Paulo: Ática, 1980, p. 110-11. Pretendendo recuperar a economia de Portugal, Sebastião José de Carvalho e Mello, adotou uma política de proteção às manufaturas lusas, reduzindo as importações e reequilibrando a balança comercial, desta forma, limitava a dependência de Portugal em relação à Inglaterra.

¹⁷ ACIOLI, Vera Lúcia Costa. **Jurisdição e conflitos: aspectos da administração colonial, Pernambuco – século XVII**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 1997, p. 82.

¹⁸ MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro veio: imaginário da restauração pernambucana**. 3ª ed. ver. São Paulo: Alameda, 2008, p. 111.

diversas vezes deram mostras de que pretendiam alargar seus poderes e jurisdição. Ainda de acordo com o autor, as duas capitanias passaram a sofrer limitações em suas autonomias apenas no último quartel do século XVII. Neste caso, a coroa portuguesa utilizou seus principais representantes na Colônia, os governadores gerais¹⁹.

No que se refere à mineração ocorrida na capitania do Ceará, nos Cariris Novos, acreditamos que a principal causa dos conflitos consta na ausência do arbítrio da Coroa delimitando a qual jurisdição competiria a extração. Visto que, tanto o governador de Pernambuco quanto o capitão mor do Ceará arvoravam para si a incumbência de comandar a extração do ouro. Desta forma, acreditamos que os conflitos em torno da mineração no Ceará estão circunscritos entre as demandas jurisdicionais ocorridas na Colônia.

Além da questão de ordem administrativa, já mencionada, a mineração no interior do Ceará gerou demandas de cunho social e político. A extração de ouro na região dos Cariris Novos não só criou a possibilidade de enriquecimento, mas, por outro lado, proporcionou às pessoas que se envolveram um canal de aquisição de mercês. Desta forma, a solicitação e aquisição de mercês era uma prática da política colonial. Segundo a professora Maria Fernanda Baptista Bicalho, essa prática se tornou instrumento de confirmação do monopólio da Coroa sobre a estrutura social e institucional da sociedade em todo o império português²⁰.

Foi pela busca de distinção social que o mineiro, José Couto dos Santos, participante da expedição comandada por Jerônimo Mendes da Paz, escreveu petição ao secretário de Estado Marinha e Ultramar. Nesta ocasião, os argumentos apresentados ressaltavam os serviços prestados na averiguação da existência do minério na região:

recebi a provisão que Vossa Excelência me fez favor remeter, que bem sei não houvera de ser de Vossa Excelência esquecido. [...] Remeto a Vossa Excelência essa petição pelas catingas me terem derrotado; espero de Vossa Excelência todo amparo [...]²¹.

Existia a expectativa de que os serviços realizados em nome da Coroa resultariam em benefícios para o realizador, tanto materiais quanto simbólicos. A retribuição promoveria a oportunidade de realização de serviços maiores e que, por sua vez, possibilitava recompensas

¹⁹ COSENTINO, Francisco Carlos. **Governadores gerais do Estado do Brasil (XVI-XVII)**: ofício, regimentos, governação e trajetórias. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Fafemig, 2009, p. 257-258.

²⁰ BICALHO, Maria Fernanda Baptista. **As câmaras ultramarinas e o governo do Império**. In: FRAGOSO, João, BICALHO e Maria Fernanda Baptista (org.). **O antigo regime nos trópicos**: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI- XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

²¹ AHU – Avulsos de Pernambuco – cx. 15, doc. 6186. 18/02/1753

maiores. Segundo Rodrigo Ricupero, a expectativa da recompensa estava presente tanto nos pequenos servos como nos grandes funcionários régios²².

Os primeiros registros sobre os conflitos ocorridos no Ceará durante a segunda metade do século XVIII foram feitos por memorialistas, ou historiógrafos. Estes, apesar de possuírem as mais diversas formações, empenharam-se em reconstruir o passado do Ceará²³.

Dentre estes, o Barão de Studart, ligado ao Instituto Histórico do Ceará, influenciado pelo positivismo, dedicou parte de sua vida a pesquisa e a catalogação de arquivos esquecidos, contribuindo para a construção da história do Ceará. As fontes históricas que compõem o seu livro, “Notas para a História do Ceará²⁴”, são documentos oficiais referentes à criação de vilas e freguesias, devassas, notas de ouvidores, registros sobre a seca de 1777-1779 e da relação existente entre o Ceará e Pernambuco.

A contribuição de Guilherme Studart para o entendimento dos conflitos ocorridos durante a extração do ouro em São José dos Cariris Novos concentra-se na disposição dos documentos, o que resultou em uma narrativa composta a partir do encadeamento dos fatos. No entanto, a história narrada por Studart em “Notas para a História do Ceará” é composta por comentários breves e objetivos sem maiores reflexões sobre os acontecimentos.

Segundo Jurandir Malerba, a historiografia existente antes de 1960 não seria “profissional”, pois era praticada por autodidatas com as mais diversas formações, como os memorialistas concentrados em volta do Instituto Histórico do Ceará. Ligados ao momento histórico, seus trabalhos trilharam o caminho do positivismo e do historicismo²⁵. No entanto, seus trabalhos ganham relevância, pois servem de base para as pesquisa que hoje são feitas sobre o passado colonial do Ceará.

Vale salientar que os trabalhos mais sistemáticos sobre o interior do Brasil, começaram a surgir a partir das análises feitas por Capistrano de Abreu (1857-1927). Ao contrário de Varnhagem, que escreveu em meio à consolidação da monarquia no Brasil, Capistrano viveu em um ambiente que contestava o Império e celebrava a formação de uma nova conjuntura

²² RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial**: Brasil, c. 1530-c. 1630. São Paulo: Alameda, 2009.

²³ Dentre estes memorialistas destaca-se Guilherme Studart, o Barão de Studart (1856-1938), formado em medicina, tornou-se vice-cônsul da Inglaterra no Ceará. Foi sócio de entidades culturais e da Sociedade Bibliográfica da França. Participou da fundação do Instituto do Ceará em março de 1887. Outro historiógrafo foi o Dr^o Pedro Théberge.

²⁴ STUDART, Guilherme. **Notas para a história do Ceará**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004

²⁵ MALERBA, Jurandir. **A História da América**: ensaio de Crítica historiográfica. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009, p17-19

política. A sua contribuição para o pensamento historiográfico brasileiro se insere ao ressaltar os costumes, a miscigenação, as lutas e os aspectos naturais do Brasil, em sua obra²⁶.

A dinâmica interna da colônia portuguesa na América ganhou importância na obra desse cearense. No capítulo “O Sertão”²⁷, Capistrano põe a região como espaço de atuação e de domínio dos bandeirantes. De acordo com sua visão, o contexto espacial ocupado por esses personagens impunha-lhes privações e perigos. Já o âmbito social formou-se sob o domínio de potentados locais.

Parte dos desbravadores do interior do nordeste tornaram-se povoadores do sertão dedicados à criação do gado. Como Capistrano registra no trecho de Capítulos de História Colonial, “muitos dos paulistas empregados nas guerras do Norte não tornaram mais a S. Paulo, e preferiram a vida de grandes proprietários nas terras adquiridas por suas armas”²⁸. Nesse processo, a concessão de Sesmaria²⁹ foi o instrumento utilizado pelo governo português para incentivar a ocupação da região. Da mesma forma que ocorreu no contexto colonial brasileiro, no Ceará, a Sesmaria também foi um elemento de afidalgamento, uma ferramenta de distinção social³⁰.

A partir do contexto enunciado acima, neste trabalho pretende-se utilizar a extração do ouro na região do Cariri cearense para discutir as questões políticas e administrativas que envolveram as Capitânicas de Pernambuco e do Ceará. Tomam-se por objeto de estudo os conflitos de interesses que opuseram integrantes da administração da Capitania do Ceará ao comando do Governador de Pernambuco, isto na segunda metade do século XVIII quando da extração do ouro em São José dos Cariris Novos.

Para alcançar esse objetivo, faz-se necessário abordar estudos já consagrados que versam sobre a administração portuguesa na América e suas características. Esses estudos foram significativos no processo de construção dessa dissertação.

Na abordagem sobre a administração portuguesa em suas conquistas, a justiça torna-se um tema inquestionável para a compreensão do funcionamento das instituições lusas na América. É importante frisar que o sistema judiciário foi um aliado importante na ampliação

²⁶ REIS, José Carlos. **As identidades do Brasil**: de Varnhagen a FHC. 6º ed. – Rio de Janeiro: FGV, 2003, p. 95.

²⁷ ABREU, João Capistrano de. **Capítulos de História Colonial**. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bn000062.pdf>. Data de acesso: 2011.

²⁸ Idem, pp. 70

²⁹ Em Portugal sesmeiros eram os indivíduos que repartiam as terras que se encontravam devolutas. Na transposição do regime de distribuição de terras para a Colônia resultou na mudança de sentido da palavra sesmeiros. No Brasil passa a designar aquele que recebe a sesmaria. Com o passar dos anos o sentido acaba absorvido pela documentação oficial. PORTO, José da Costa. **O sistema sesmarial no Brasil**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, p. 33.

³⁰ FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. São Paulo: Globo, ed. 16ª, 2004, p. 126.

dos poderes reais ao mesmo tempo em que os magistrados e seus funcionários foram-se tornando peças importantes no processo de centralização política. Para o historiador Stuart B. Schwartz o sistema judiciário tornara-se a estrutura do império português³¹.

O que a maioria das pessoas não via, no entanto, era que a organização judiciária se tornara o plano estrutural do Império. Racionalizada e sistematizada desde o século XIV, ela oferecia à Coroa um meio burocrático de controle, e quase imperceptivelmente a magistratura real se estendera às colônias³².

A justiça nas colônias portuguesas além de garantir a “tranquilidade social”, atuava fiscalizando outras esferas administrativas. Este último seria uma forma de limitar a interferência das elites locais na Colônia. Segundo Graça Salgado, a Coroa portuguesa, gradativamente, ampliou os poderes de seus funcionários mais próximos, ocasionando a restrição dos interesses locais na esfera pública³³. Nos primeiros séculos da colonização, os colonos possuíam poderes dilatados e gozavam de significativa autonomia frente à administração portuguesa. Segundo a autora, a partir do crescimento na margem de lucro, devido à exploração colonial da América portuguesa, identifica-se a crescente restrição da autonomia dos colonos e de sua participação nos negócios coloniais³⁴.

Isso porque, conforme Fernando Novais, a função da Colônia dentro do sistema mercantilista consistia em garantir a autossuficiência da Metrópole frente às demais nações europeias. Tal meta seria atingida por meio de uma balança comercial favorável, garantida com a exportação dos produtos coloniais. Desta forma, a expansão colonial no Brasil buscou atender às necessidades da política mercantilista, em que colônia e metrópole são elementos do sistema colonial. Para alcançar seus propósitos mercantilistas a metrópole utilizou seu quadro institucional para direcionar as atividades coloniais e, assim, garantir o seu desenvolvimento econômico³⁵.

É com esse objetivo que Portugal adotou medidas políticas e administrativas, tomadas a partir de 1640. A pretensão era reforçar o caráter centralizador da coroa portuguesa sobre sua colônia na América. No início do século XVIII, quando houve adescoberta de jazidas de ouro em Minas Gerais, a Metrópole vislumbrou a oportunidade de soerguer a economia metropolitana. Com o posterior declínio da extração de ouro juntamente com a redução das

³¹ SCHWARTZ, Stuart B. **burocracia e sociedade no Brasil colonial**: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751. Tradução Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

³² *Ibid.*, SCHWARTZ, p. 40.

³³ SALGADO, Graça (coord). **Fiscais e meirinhos**: a administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 73.

³⁴ *Ibid.*, p. 47.

³⁵ NOVAIS, Fernando A. **Portugal e Brasil na crise do Antigo sistema colonial (1777-1808)**. São Paulo: Editora Hucitec, 1989, p. 61-62.

rendas obtidas em vários setores econômicos a Metrópolebuscou racionalizar a estrutura administrativa a fim de garantir a viabilidade econômica da Colônia³⁶.

Essa mudança no paradigma administrativo é mais evidente nasegunda metade século XVIII, neste período houve o choque entre os poderes locais e os instituídos pelo Estado português no interior da Colônia. Raimundo Faoro identificou a existência de um confronto entre os agentes régios e as elites locais pelo fato daqueles privilegiarem os interesses da Metrópole em detrimento dos interesses locais ou coloniais.

O agente régio, reinol de nascimento, substitui o turbulento conquistador, caudilho e potentado. Primeiro, ele o assiste ajudado com os seus meios. Depois, o controla, para, finalmente, dominá-lo e se necessário, garroteá-lo. (...) Os tempos eram outros, acabava uma era cheia de audácias e de abusos, que abrira as minas à cobiça dos reis e à vigilância, nem sempre limpa dos funcionários³⁷.

A concepção de Raimundo Faoro decorre da constatação de que havia um hiato entre as instituições governamentais e os grupos sociais dominantes. No entanto, para esse estudioso, o governo português ao identificar alguma contestação das elites locais a sua autoridade passava a desenvolver estratégias que culminavam por cooptar essas elites. A Coroa colocava esses grupos em seu centro de interesses e usou,comumente,a instituição da vila como ponto fundamental no estabelecimento do poder régio no interior do Brasil³⁸.

Neste sentido, segundo a historiadora Tanya Brandão, quando aborda em seus estudos a formação das elites no Piauíindica que,até meados do século XVIII, a autonomia dos régulos locais, daquela região, foi tolerada pela Metrópole. A complacência existente ocorria devido ao papel que os colonos desempenharam no combate aos índios no Piauí, na ocupação e valorização econômica dessa área do sertão da Colônia³⁹.

Por sua vez Laura de Mello e Souza, em “Os desclassificados do Ouro”, afirma que a administração portuguesa, sobre as Minas Gerais, oscilava entre severa sujeição ao Estado e a autonomia. A presença da autoridade do rei encontrava-se diluída entre os indivíduos, tornando a percepção sobre a ação estatal menos rígida, mas ao mesmo tempo levando os colonos a agirem de acordo com os interesses da Metrópole. A subordinação a Lisboa tornou-se essencial para o funcionamento da administração sobre a Colônia, porém a distância e a

³⁶ SALGADO, *op. cit.*, 1985, p. 61.

³⁷ FAORO, *op. cit.*, 2004, p. 163

³⁸ *Idem* p. 149.

³⁹ BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **A elite colonial piauiense: família e poder**. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1995, p. 73-79.

complexidade da máquina administrativa promoveu o desgaste nas relações entre a Colônia e a Metrópole⁴⁰.

Charles Boxer, ao abordar a extração do ouro, no início do século XVIII, na área sobre a influência dos paulistas, registra que os funcionários régios passavam por dificuldades quando tentavam submeter os paulistas às suas ordens. Só obtinham êxito quando as determinações atendiam aos seus interesses. O referido autor informa que os paulistas, em muitas situações, resistiram à interferência da Coroa na região, pondo obstáculos à disseminação de novas técnicas de extração e à chegada de forasteiros, temendo que o governo português efetivasse o controle sobre São Paulo⁴¹.

Por outro lado, as análises referentes a primazia da descoberta dos veios de ouro no centro do Brasil demonstram o anseio de uma sociedade por adquirir mercê régia. Para o contexto da época, a aquisição desta denotava prestígio social. Porém, segundo as mesmas análises, a distribuição de mercês seria mais do que um favor real. Enquadrar-se-ia em um jogo em que o governo português se legitimava como “difusor” de poder, exercendo sua liberalidade⁴².

Contudo, observamos que em se tratando das elites, como as de Pernambuco, estas reivindicam mercês por ações praticadas em favor da coroa portuguesa. O escritor Evaldo Cabral de Mello defende que a representação ideológica que mediou as relações entre Portugal e os grupos locais foram construídos a partir do pós-restauração pernambucana, isto na segunda metade do século XVII. De acordo com o autor,

o imaginário da restauração gerou, já na segunda metade do século XVII, uma concepção contratual das relações entre Pernambuco e a Coroa. Da restauração alcançada ‘à custa de nosso sangue, vidas e fazendas’, tirava-se o corolário da existência de um pacto entre a Coroa e a nobreza da terra, o qual teria criado em favor desta última um tratamento preferencial, [...]⁴³.

Para Rodrigo Ricupero, a certeza da recompensa, ou a expectativa da mesma, tornava os moradores das colônias portuguesas em obedientes servidores da Coroa. Mesmo os potentados dos sertões do Brasil colonial esperavam ser recompensados pelos serviços prestados a Portugal no combate aos índios, na ocupação e colonização do território. As

⁴⁰ MELLO E SOUZA, L. de. **Desclassificados do Ouro**: a pobreza mineira no século XVIII. 3ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986, p. 97-99.

⁴¹ BOXER, C.R. **A idade de ouro do Brasil**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1963, p. 48.

⁴² ANDRADE, Francisco Eduardo de. **A invenção das Minas Gerais**: empresas, descobrimentos e entrada nos sertões do ouro da América portuguesa. Belo Horizonte: Autêntica Editora: Editora PUC Minas, 2008, p. 81-85.

⁴³ MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro veio**: imaginário da restauração pernambucana. 3ª ed. ver. São Paulo: Alameda, 2008, p. 107.

formas de recompensa estavam atreladas à máquina administrativa, o reconhecimento dos préstimos poderia ser por meio da nomeação para um cargo militar ou civil, assim como a concessão de uma sesmaria. A busca por mercês tornou-se uma “estratégia de sobrevivência e também de promoção”⁴⁴.

No entanto, para Caio Prado Júnior, o rei era o personagem que centralizava o poder do Estado, representante de Deus, dispensador de graças e regulador de todas as atividades, é a partir dele que nasce a distribuição de todas as funções dentro do Império Português⁴⁵. Ainda segundo o mesmo autor, a Coroa portuguesa estendeu à América sua estrutura administrativa, não criou dispositivos administrativos originais para o Brasil. Porém, diante das condições particulares da Colônia, os agentes régios produziram adaptações às quais a administração portuguesa teve que se ajustar. O reconhecimento da funcionalidade dessas inovações ocorreu pela via prática e não no direito português. Segundo o autor:

O que se encontrará de diferente se deverá mais às condições particulares, tão profundamente diversas das da metrópole, a que tal organização administrativa teve de se ajustar; ajustamento que se processará de “fato”, e não regulado por normas legais; espontâneo e forçado pelas circunstâncias; ditado quase sempre pelo arbítrio das autoridades coloniais⁴⁶.

Por sua vez o historiador Charles Boxer, em seu trabalho “O Império marítimo português”, defende que as Câmaras e as Casas de Misericórdia tornaram-se instrumentos de coesão dentro do Império Português. Através do estudo dessas estruturas é possível identificar as várias formas que os súditos portugueses reagiram às condições sociais adversas encontradas na África, Ásia e América. Tais instituições constituíram instrumentos de legitimação das elites locais:

Ao longo do século XVIII, muitas câmaras provinciais tendiam a se tornar oligarquias que se perpetuavam no poder, reelegendo os mesmos oficiais, ou distribuindo rotativamente os cargos municipais entre eles próprios e seus parentes, contrariando o que estabelecia o regimento de 1504 [...]⁴⁷.

Em particular observamos que as câmaras municipais desempenharam importante papel nas questões jurídicas, administrativas e econômicas dos núcleos urbanos, principalmente no Brasil. Sendo um campo político por natureza, os conselhos municipais concentravam grupos privilegiados que utilizavam suas posições nas câmaras para exercerem

⁴⁴ RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial: Brasil, c. 1530-c.1630**. São Paulo: Alameda, 2009, p. 42-43.

⁴⁵ PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. 23ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

⁴⁶ *Ibid.*, p. 302.

⁴⁷ BOXER, Charles. **O império marítimo português 1415-1825**. Tradução: Ana Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 290.

a defesa de seus próprios interesses. Discorrendo sobre a câmara municipal ser cenário de jogos políticos, o professor George Felix Cabral de Souza, afirmou em seu livro que:

assim como os monarcas usam os conselhos de formas diferentes em diferentes conjunturas, as elites locais abrem ou fecham oportunidades de acesso de acordo com os seus interesses. (...), as Câmaras municipais concentravam as manobras políticas de grupos privilegiados, que, amparados pela autoridade do cargo, consolidavam a defesa dos interesses de seus pares⁴⁸.

Foi a partir destas experiências historiográficas e fontes que balizamos o estudo sobre os conflitos administrativos envolvendo Pernambuco e a capitania do Ceará na segunda metade do século XVIII. Tomamos como ponto de partida os conflitos envolvendo as autoridades cearenses e os representantes do governo de Pernambuco enviados para administrar a extração do ouro. A região de São José dos Cariris, hoje cidade de Missão Velha, tornou-se o lócus onde afloraram as tensões entre as duas Capitânicas.

Voltando a abordar questões referentes ao embasamento da dissertação, devemos ressaltar que para a construção da mesma utilizamos fontes que se encontram dispersas, mas acessíveis. São correspondências oficiais, regimentos e cartas de doação de Sesmarias. Além disto, há uma série de trabalhos elaborados em torno da Revista do Instituto do Ceará que contribuíram para a construção da dissertação.

Um conjunto documental, muito significativo para este trabalho, está presente entre os documentos do Arquivo Histórico Ultramarino AHU-PE, e o AHU-CE. Tais acervos permitem visualizar a complexidade do sistema administrativo colonial. Nestes acervos buscamos as cartas, ofícios e requerimentos referentes à administração da Capitania de Pernambuco sobre a do Ceará. Ao conjunto de fontes manuscritas devemos acrescentar os documentos da Coleção do Conde dos Arcos.

Também foi consultada a coleção referente às datas de sesmarias para a capitania do Ceará. Tais registros foram reunidos em 14 volumes, pelo governo do Estado do Ceará, o que favorece a sua consulta.

Destacamos, também, as transcrições de documentos referentes à história do Ceará feitas por Guilherme Studart. Estas constituem uma série de trabalhos intitulados “Documentos para a história do Brasil e especialmente a do Ceará”. Além da série publicada pelo Instituto do Ceará, o seu livro “Notas para a história do Ceará”⁴⁹, apresenta indiscutível relevância para este trabalho ao encadear os acontecimentos referentes à Capitania nos séculos

⁴⁸ SOUZA, George Félix Cabral de. **A Câmara municipal do Recife do século XVIII num fragmento da história das instituições municipais do Império colonial português**. Recife: Gráfica Flamar, 2003, p. 53.

⁴⁹ STUDART, Guilherme. **Notas para a história do Ceará**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004

XVIII e XIX. Além de Studart, outros estudiosos contribuíram para a elaboração da história cearense, Raimundo Girão⁵⁰ e Pedro Théberge⁵¹.

Assim, a extração de ouro se apresenta como um catalisador, ampliando os conflitos já existentes em torno do controle de Pernambuco sobre o Ceará durante o século XVIII. Na nova conjuntura, surgida a partir da descoberta do ouro e da crescente presença régia no sertão, deu-se a construção de novas alianças e a ruptura de laços antigos.

Diante dos desafios apresentados na construção do texto buscamos estruturar a dissertação de forma simples. Diante disto escolhemos dividi-la em três capítulos. No entanto, foram dispostos de tal forma que o trabalho, agora apresentado, contemplasse três fases distintas da história do Ceará durante a Colônia.

O primeiro capítulo aborda a ocupação da capitania do Ceará concebendo-a como uma obra particular, mas com direcionamento régio. A colonização do Ceará atendia aos propósitos políticos e econômicos do governo português, mas por outro lado ofertava aos colonos a possibilidade de aquisição de mercês materiais ou simbólicas. Diante desse cenário, os colonos, muitas vezes, custearam as expedições que resultaram na colonização da Capitania do Ceará. Neste processo, a concessão de sesmaria, principalmente, para a criação de gado, esteve ligada a fixação dos colonos no Sertão, além de constituir elemento de distinção social.

No segundo capítulo pretendemos abordar os conflitos administrativos que ocorreram entre as duas capitanias. Identificamos que os embates trouxeram em seu bojo questões que revelam as diversas formas que as elites instaladas no Ceará resistiram às intervenções do governo de Pernambuco. A exemplo disto, destacamos os conflitos administrativos ocorridos entre o capitão mor do Ceará Diogo Coelho de Albuquerque e o governador de Pernambuco Brito Freyre. Da mesma forma foram evidenciadas as dificuldades enfrentadas pelos ouvidores do Ceará no exercício da justiça no interior do Ceará. Por fim, abordamos como as elites circunscritas em torno da Câmara do Icó a utilizaram para defender-se da intervenção do governo de Pernambuco, durante a extração do ouro em São José dos Cariris Novos.

Por último, reservamos o estudo sobre as estratégias organizadas pelas elites locais para minimizar os prejuízos políticos, econômicos e sociais provocados pela presença dos agentes régios de Pernambuco para o interior do Ceará. Ainda neste capítulo analisamos a criação da Companhia das minas de São José dos Cariris Novos. A sua instalação demonstra que

⁵⁰ GIRÃO, Raimundo. **Pequena história do Ceará**. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1971.

⁵¹ THÉBERGE, Dr. Pedro. **Esboço histórico sobre a província do Ceará**. 2ª ed. Fortaleza: Editora Henriqueta Galeano, 1973.

parte das ingerências do governo de Pernambuco sobre a capitania do Ceará buscava atender as necessidades do grupo mercantil instalado na Vila do Recife.

CAPÍTULO I

1 O BENEFÍCIO DA JORNADA: OCUPAÇÃO DA CAPITANIA DO CEARÁ

Sobre a colonização da capitania do Ceará a historiografia ressalta a importância da interiorização da pecuária na efetivação da conquista e ocupação desta área colonial. Neste sentido, a penetração dos rebanhos de gados sertões do Ceará esteve ligada a rápida ampliação das áreas destinadas ao plantio da cana de açúcar. Porque sendo a pecuária atividade intrinsecamente ligada a lavoura açucareira, em um primeiro momento foia expansão desta que comandou a ampliação daquela⁵².

Nesta parte do primeiro capítulo trataremos dos primeiros momentos da colonização da capitania do Ceará. Buscamos discutir quais motivos impulsionaram colonos como Pero Coelho de Souza e Martim Soares Moreno a empreenderem longas viagens ao Norte da Colônia. Acreditamos que a motivação central estava na possibilidade de obterem benefícios materiais e simbólicos. Esta prática, de acordo com o historiador Rodrigo Ricupero, constituía parte central da política aplicada pela monarquia portuguesa na construção de seu “vasto Império”⁵³.

Assim, a coroa portuguesa utilizou este expediente para incentivar e dirigir a colonização do Ceará. No cenário colonial do início do século XVII a necessidade da Coroa constituía a oportunidade para pessoas como Pero Coelho⁵⁴. Neste caso, ele estava interessado nos benefícios econômicos e sociais que poderia obter. Interesse que o levou a arcar com os custos da jornada que principiou a colonização do Ceará:

somente leva a tropa três ou quatro capitães e alferes e oficiais; a qual jornada, se ofereceu o dito Pero Coelho e mais gente a fazer às suas custas, sem nenhuma despesa da fazenda de Sua Majestade nem dos moradores deste estado, por dois respeito; o primeiro, de merecer mercês e honra a Sua Majestade, o segundo fazer alguns resgates lícitos, que se diz que poderão

⁵²FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, ed. 26ª, 1997, p. 59. A expansão da colonização em direção para Norte do Brasil atendia a necessidade de combater a presença de comerciantes estrangeiros, como os franceses. Além disso, a colonização da foz do rio Amazonas reforçaria a defesa das minas peruanas. Wehling, Arno, Wehling, Maria José C. M. **Formação do Brasil Colonial**. 2 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 111.

⁵³ RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial: Brasil, c. 1530-c.1630**. São Paulo: Alameda, 2009, p.53.

⁵⁴O regimento destinado ao capitão mor Pero Coelho de Sousa, em janeiro de 1603, evidencia que a capitania do Ceará desempenhava uma função estratégica no sistema de defesa da Colônia. Segundo a recomendação feita por Diogo Botelho, no regimento em questão, o capitão mor deveria construir fortes e portos na capitania do Ceará, além disso, buscar estabelecer contatos pacíficos com as tribos silvícolas. **Documentos do Tempo de Diogo Botelho relativos ao Ceará**. Revista do Instituto do Ceará. Tomo XXVI, ano 1912, p. 20-22.

fazer, constando também que há ali muito âmbar, ouro e escravos cativos [...] ⁵⁵.

A colonização do Ceará ocorreu permeada por dificuldades como a animosidade de alguns grupos indígenas e a presença de comerciantes estrangeiros no litoral do Brasil. A ocupação da Capitania foi consolidada a partir da fundação do Forte do Rosário, em 1611 ⁵⁶.

A presença de estrangeiros constituía obstáculo à continuidade da colonização da região. Isto porque comerciantes estrangeiros mantinham contatos com as tribos indígenas localizadas no rio Jaguaribe. Diante disto, a expedição comandada por Pero Coelho pretendia inibir os contatos dos comerciantes com os nativos que habitavam a costa do Ceará. Como ressaltou Diogo Botelho,

vem a portos deste estado e, como, por experiência, se tem visto depois do Rio Grande fortificado irem a Jaguaribe, donde se sabe haverem levado amostras de ouro a suas terras, ordenei, com deliberado conselho das pessoas que no estado há, de experiência e letras, que se descobrisse por terra o porto de Jaguaribe e se tolhesse o comércio dos estrangeiros [...] ⁵⁷.

As expedições como a que foi comandada por Pero Coelho de Sousa mobilizavam diferentes tipos sociais que, por diversas razões, buscavam participar das expedições. Nestas havia os que compunham as tropas burocráticas, esses eram recrutados entre os elementos mais humildes da sociedade açucareira. Por outro lado, entre os das ordenanças, existiam aqueles que buscavam lucros e os que eram forçados por laços clientelistas a participarem das expedições ⁵⁸. Os participantes da expedição eram pessoas acostumadas à vida no Sertão. De acordo com autoemitido por Diogo Botelho, estas pessoas não fariam falta a sociedade:

os quais duzentos homens portugueses são todos gente do sertão, mamelucos, tangos [mãos] e homiziados, homens que nunca se acham nas ocasiões de defesa deste estado e do serviço de Sua Majestade, pelas razões ditas e por outras muitas, e gente que ainda que se arrisque não faz nenhuma falta ao serviço de Sua Majestade e ao bem comum deste estado [...] ⁵⁹.

⁵⁵ **Documentos do Tempo de Diogo Botelho relativos ao Ceará.** Revista do Instituto do Ceará. Tomo XXVI, ano 1912, p. 19.

⁵⁶ Wehling, Arno, Wehling, Maria José C. M. *Op. cit.* p. 110-111. Desde a década de 1580 a Coroa buscava romper o estado de isolamento em que se encontrava a região do Vale do Rio Amazonas. Nessa proposta outros núcleos de povoamento, anteriores ao do Ceará foram formados. Vê: ABREU, João Capistrano de. Sobre uma história do Ceará. **Revista do Instituto histórico do Ceará**, 1899, p.24.

⁵⁷ STUDART, Guilherme. **Documentos para a história do Brasil e especialmente a do Ceará.** Tomo XXXIV, ano 1920, p. 231.

⁵⁸ SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas Solidões Vastas e Assustadoras – Os Pobres do Açúcar e a Conquista do Sertão de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII.** (Tese de Doutorado). Recife: UFPE, 2003, p. 158.

⁵⁹ ABREU, João Capistrano de. Sobre uma história do Ceará. **Revista do Instituto histórico do Ceará**, 1899, p. 19.

Esses elementos sociais descritos, no trecho acima, compunham parcela da sociedade semelhante a que a escritora Laura de Mello e Sousa designou como “desclassificados”. Tais elementos formavam a camada intermediária localizada entre os senhores e os escravos. Em geral, esta parte da sociedade atuava em funções que não poderiam ser exercidas pelo escravo, além disto, estas pessoas estavam ligadas ao “trabalho esporádico e aleatório”, de acordo com a autora⁶⁰. Em um segundo momento, os “desclassificados” acabavam sendo inseridos no processo de conquista dos sertões da América portuguesa⁶¹. Estes, juntamente com os escravos nativos e africanos, compuseram a mão de obra utilizada na criação de gado nos sertões da Colônia⁶².

Sendo natural dos Açores, Pero Coelho chegou à capitania da Paraíba por volta de 1590. Na busca por compensações financeiras, solicitou a autorização do governador geral, Diogo Botelho, para iniciar a colonização do Ceará. Segundo o autor Gustavo Barroso, “levado pela necessidade de fazer dinheiro” passou a escravizar e a vender índios para os senhores de engenho pernambucanos⁶³. Ao dedicar-se a essa atividade, Pero Coelho de Sousa descumpriu uma das recomendações de seu regimento. De acordo com este instrumento, Pero,

por todas as vias procurará paz e não consentirá que pessoa alguma que saiba língua da terra fale com o gentio sem sua ordem e linguagem, por que desse inconveniente tem a experiência mostrado perderem-se muitos capitães e assolar-se muito gentio, por inimizades que os tais semeiam⁶⁴.

Como veremos adiante, teoricamente, os índios só poderiam ser escravizados por meio da guerra justa ou pelo resgate.

Pero Coelho estava interessado nos benefícios financeiros e nas mercês decorrentes da sua participação na colonização do Ceará. De acordo com o autor João Fragoso, as recompensas concedidas pela coroa portuguesa poderiam ser na forma de concessão de postos administrativos ou militares, que além dos vencimentos possibilitariam a participação no

⁶⁰ MELLO E SOUZA, L. de. **Desclassificados do Ouro: a pobreza mineira no século XVIII**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1986, p.63.

⁶¹ SILVA, *op. cit.*, 2003, p. 158.

⁶² O Sertão na visão de autores como Caio Prado Júnior é um lugar de liberdade devido à ausência de instituições controladoras ou pela debilidade destas. “Dez ou doze homens constituem o pessoal necessário: recrutam-se entre índios e mestiços, bem como entre foragidos dos centros policiados do litoral: criminosos escapos da justiça, escravos em fuga, aventureiros de toda ordem que logo abundam numa região onde o deserto lhes dá liberdade e desafogo.” PRADO JR., *op. Cit.* p. 45.

⁶³ BARROSO, Gustavo. **À margem da história do Ceará**. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1962, p. 27-30

⁶⁴ STUDART, Guilherme. **Documentos para a história do Brasil e especialmente a do Ceará**. Tomo XXXIV, ano 1920, p. 231. Para tanto foi instituído como língua-mor Manoel de Miranda, na expedição caberia apenas a ele o contato com os índios, devido à confiança que o Governador Geral, Diogo Botelho, possuía no tradutor. **Documentos do Tempo de Diogo Botelho relativos ao Ceará**. Revista do Instituto do Ceará. Tomo XXVI, ano 1912, p. 21-22.

comércio colonial⁶⁵. No caso de Pero Coelho estava interessado na venda de índios aos senhores de engenho localizados em Pernambuco.

Como foi dito anteriormente, Pero Coelho, atraído pelo lucro que conseguiria com a venda dos índios aos senhores de engenho, capturou diversas tribos sem fazer distinção entre as aliadas e as hostis⁶⁶. No entanto, desde 1570 a coroa portuguesa havia proibido a escravização de índios, salvo sob a condição de resgate quando o nativo era comprado de seus inimigos. A guerra justa, também constituiu exceção à proibição, esta ocorria quando as tribos recusavam-se a reconhecer a soberania portuguesa ou a receber os missionários católicos⁶⁷. Pero Coelho, além de descumprir as recomendações de seu regimento, desconsiderou a lei que proibia a escravização ilegal dos nativos.

Sem mantimentos, desfalcado em parte de sua tropa e diante de um possível ataque indígena, não coube alternativa a Pero Coelho senão o abandono do litoral da capitania do Ceará e o regresso a Lisboa. De volta a Portugal, buscou sem sucesso requisitar as mercês por seus serviços prestados. O escritor Gustavo Barroso em sua obra, *À margem da história do Ceará*, descreveu de forma romântica a morte do capitão-mor Pero Coelho de Souza. Além disso, ao defendê-lo, considerou indevida a miséria com que terminou seus dias. Ainda segundo o autor:

Pero Coelho de Souza não se refez nem se podia refazer dessa luta titânica. Morreu cristãmente em Lisboa, após ter ido da Paraíba para o Reino, requer paga de seus serviços, mais pobre do que nunca, sem dinheiro para o lençol da mortalha⁶⁸.

Concomitante às expedições comandadas por Pero Coelho, os jesuítas Francisco Pinto e Luiz Figueira, por volta de 1605, iniciaram suas atividades na catequese de índios na Serra da Ibiapaba⁶⁹. A ação missionária de religiosos junto aos índios visava, no primeiro momento, introduzi-los nos padrões culturais portugueses, seguindo o catolicismo tridentino. Nesse processo de aculturação, de acordo com Stuart B. Schwartz, os índios não puderam optar

⁶⁵ FRAGOSO, João. **A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhoria**. In: (...). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p.44.

⁶⁶ **Documentos do Tempo de Diogo Botelho relativos ao Ceará**. Revista do Instituto do Ceará. Tomo XXVI, ano 1912, p. 20-22.

⁶⁷ SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550/1835**. Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 58.

⁶⁸ GUSTAVO, *op. cit.*, 1962, p. 30-31.

⁶⁹ Guerra, Flávio da Motta. **História colonial**. Editora ASA Pernambuco, 1985, p. 29-33.

pelos padrões que mais se adequassem às suas necessidades. Pelo contrário, foram forçados a adotar os aspectos culturais ligados aos interesses econômicos portugueses⁷⁰.

Após várias experiências mal sucedidas os missionários passaram a tratar os silvícolas “como crianças grandes”, que em um processo de aculturação seriam levados a maturidade por meio da ação dos religiosos⁷¹. Servindo a coroa portuguesa, as atividades dos padres nas missões constituíam em:

batizar, pregar, moralizar e educar os indígenas, pelos padrões da cultura portuguesa e do catolicismo do Concílio de Trento. Procurava-se também introduzi-los nos trabalhos agrícolas e artesanais. O resultado, em geral, atendeu às expectativas dos missionários, a ponto de os índios aculturados constituírem focos de resistência contra demais tribos e estrangeiros⁷².

Diante da utilidade da ação missionária jesuítica na conjuntura colonial, as missões, em um primeiro momento, funcionavam como suporte à ocupação do interior da América portuguesa. Segundo Alencastro, as missões religiosas em suas ações em África e na América agiram como representantes do poder metropolitano. Sendo assim, na ausência da estrutura política e administrativa que representasse a autoridade do monarca português no Ultramar, coube ao clero preservar a lealdade ao reiente os colonos⁷³.

A coroa portuguesa exercia controle sobre a vida espiritual dos colonos e sobre a catequização dos índios. Essa jurisdição surgiu ao longo das relações políticas estabelecidas entre a Igreja Católica e a Coroa. Coube a essa última a provisão e o sustento dos missionários estabelecidos nos sertões da colônia. Desta forma, na representação feita pelo jesuíta João Guedes, sob a criação de um “hospício” para os jesuítas na serra da Ibiapaba, observa-se a função colonizadora das missões religiosas nos sertões⁷⁴. O “hospício” serviria de base para a ação jesuítica nas capitanias do Ceará e Piauí, sobretudo na Serra do Araripe. Nesta serra, o jesuíta acreditava existir cerca de cinco mil índios que não foram catequizados. A ação

⁷⁰ SCHWARTZ, *op. cit.*, 1988, p. 63. No entanto, os índios utilizaram a cultura europeia a fim de defender seus interesses, assim como destaca o historiador Lígio de Oliveira Maia, no trecho a seguir: Ademais, ao perceberem a força dos colonizadores, não se esquivavam de usar os códigos da Cristandade para reafirmar sua autonomia. O “maior Principal” ao saber da disposição dos jesuítas em deixar Ibiapaba, na década de 1660, e levar todos os índios que quisessem acompanhá-los, retrucou: “Se por sermos del-rei, quereis que vamos para o Maranhão, estas terras também são del-rei: e por sermos cristãos e filhos de Deus, Deus está em toda parte”. MAIA, Lígio de Oliveira. O estatuto da chefia indígena, nas Serras de Ibiapaba. **Documentos Revista do Arquivo Público do Ceará**, Fortaleza. V. 1, n. 3, p. 138.

⁷¹ BOXER, *op. cit.*, 1963, p. 37.

⁷² WEHLING e WEHLING, *op. cit.*, 1999, p.143.

⁷³ ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico sul**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 23-24.

⁷⁴ **DOCUMENTOS HISTÓRICOS**: Consulta do Conselho Ultramarino, Pernambuco e outras capitanias, vol. 99, p. 122-124.

catequética atendia a dois propósitos, de um lado, havia à ação religiosa, por outro, contribuía para a colonização do interior das duas capitanias.

A propagação da fé cristã constituía um dos deveres do monarca português, isso fica evidente no parecer do Conselho Ultramarino acerca da edificação do “hospício” para os jesuítas. Neste parecer reafirma-se a obrigação do rei português em cooperar de todas as formas para a preservação da “religião católica” em todo império ultramarino. Por fim, o Conselho concordou com o estabelecimento da missão jesuítica na Serra da Ibiapaba⁷⁵.

Habilidosos em seus contatos com os índios, os padre jesuítas Francisco Pinto e Luiz Figueira, inicialmente mencionados, conseguiram converter inúmeros índios das aldeias que se localizavam próximas à praia do Mucuripe. Nestas aldeias os padres conseguiram instalar algumas reduções. A ação desses missionários auxiliou os súditos portugueses no processo de colonização da capitania do Ceará, pois as reduções ofereciam parte do material humano utilizado na colonização dos Sertões.

O autor Pedro Puntoni ressalta a importância dos índios durante a colonização, quando afirma que os índios aldeados serviam como reserva bélica, não apenas contra os estrangeiros, mas também contra as nações indígenas que eram hostis a presença portuguesa⁷⁶. Reconhecendo a utilidade dos índios nessas questões o governador de Pernambuco Félix José Machado, ordenou a ida de 400 índios de guerra a fim de livrar a cidade de São Luiz do Maranhão dos constantes ataques feitos por tribos inimigas⁷⁷. Além de comporem as tropas que combatiam as tribos hostis e estrangeiros, forneciam informações sobre os recursos naturais disponíveis. Segundo o cronista Fernão Guerreiro,

quando algum inimigo ou corsário vem a ela, e pretendem dar, ou desembarcar em alguma parte, que os índios à sombra dos padres são os que lhe defendem a desembarcação e os desbaratam com suas flechas, mais que os portugueses com os seus pelouros [balas de metal]⁷⁸.

A participação das tropas indígenas foi determinante na vitória sobre os franceses, quando estes tentaram estabelecer no Maranhão a França Equinocial⁷⁹. Na composição da primeira tropa enviada contra os franceses o líder, Jerônimo de Albuquerque, “teve mais

⁷⁵ **DOCUMENTOS HISTÓRICOS:** Consulta do Conselho Ultramarino, Pernambuco e outras capitanias, vol. 99, p. 122-124.

⁷⁶ PUNTONI, *op. cit.*, apud., 2002, p. 50.

⁷⁷ **Catálogo dos últimos 11 governadores de Pernambuco.** f. 89, n. 12.

⁷⁸ PUNTONI, *op. cit.*, apud., 2002, p. 50.

⁷⁹ O forte de São Luís, fundado em 1612, foi o núcleo inicial da França Equinocial. Tratava-se da retomada dos projetos da rainha Catarina de Médicis relativos à construção de um império colonial francês⁷⁹. Wehling e Wehling, *op. cit.*, 1999, p. 111.

facilidade para recrutar índios das tribos do que voluntários portugueses”⁸⁰. Desta forma, constituiu uma estratégia importante para a colonização, no início do século XVII, manter um bom relacionamento com as tribos aliadas.

Voltando a abordar os primórdios da ocupação do Ceará. Coube a Martim Soares Moreno o posto de capitão mor na nova entrada destinada a colonização da capitania do Ceará. Capistrano, em *Uma história do Ceará*, artigo publicado pelo Instituto do Ceará, relata que Moreno recebeu concessões de terras, onde passou a criar gado, plantar cana-de-açúcar e outras culturas⁸¹. Em face disto, convencionou-se datar a colonização da capitania do Ceará, em 1610, a partir da entrada comandada por Martin Soares Moreno. Segundo o autor Flávio Guerra, foi por conta das alianças que Moreno estabeleceu com os índios que se pôde construir o Forte do Rosário⁸².

Mesmo tendo a história da ocupação do Ceará iniciada com as expedições de Pero Coelho de Souza, o mérito da colonização foi dado a Martim Soares Moreno⁸³. A ele foi atribuído o mérito, pelo rei Felipe III, por ter sido o primeiro povoador e fundador da Capitania do Ceará. Os serviços prestados a coroa portuguesa resultaram em benefícios, como fica evidente no documento transcrito abaixo:

Eu el rei faço saber aos que este alvará virem que havendo respeito a Martim Soares Moreno ser o primeiro povoador e fundador da capitania e fortaleza do Ceará e por esse respeito e outros lhe fiz mercê da mesma Capitania por dez anos para onde levou sua casa e pretender fabricar ali um engenho de açúcar e meter gados e as fábricas necessárias para isso e levar semente para cultivar a terra de que possa resultar proveito a minha fazenda ei por bem e me praz de fazer mercê ao dito Martim Soares que se lhe deem duas léguas de terra em quadra na repartição que se fizer das terras da dita capitania com condição que beneficiará e plantará de tudo o que puder produzir dentro no tempo⁸⁴.

A partir do texto transcrito, percebe-se que a coroa portuguesa passou a incentivar a implantação de atividades econômicas como a agricultura canavieira e a criação de gado na capitania do Ceará. Assim, foram desenvolvidas na localidade práticas econômicas mais rentáveis, que contribuíram para o custeio da sua defesa. Pois para Celso Furtado, o desenvolvimento das atividades agrícolas proporcionou o custeio da defesa da colônia

⁸⁰ *Ibid.* p. 111-112.

⁸¹ ABREU, *op. cit.*, 1899, p. 25-26.

⁸² GUERRA, *op. cit.*, 1985, p. 30.

⁸³ O “Coatiabo” do romance *Iracema*, escrito por José de Alencar. ALENCAR, José de. **Iracema**. São Paulo: Editora Escala, Coleção Mestres da Literatura Brasileira.

⁸⁴ Documentos referentes a Martim Soares Moreno. **Revista do Instituto do Ceará**, tomo ?, 1909, p. 334

portuguesa na América. Além disto, o desenvolvimento de atividades lucrativas na Colônia estimulou a formação de núcleos populacionais⁸⁵.

A insistência com que homens como Pedro Coelho e Martim Soares Moreno se empenharam na expansão e consolidação do domínio português sobre a Américatina por base a expectativa de que os serviços prestados resultassem em benefícios materiais e simbólicos. Por sua vez, essa retribuição promoveria a oportunidade de realização de novos serviços que poderiam redundar em mais recompensas. Essa relação entre serviço e benefício estimulava a busca pela mercê, tanto entre os pequenos colonos como entre os grandes funcionários⁸⁶.

No entanto, as ações dirigidas pela coroa portuguesa e executadas pelos colonos e religiosos não implicaram na imediata e irrestrita submissão dos nativos. Portanto, tornou-se constante a tramitação de documentos oficiais que mencionavam as constantes rugas que ocorriam entre os colonos e os silvícolas. Por outro lado, também revelavam o empenho do governo em legitimar as expedições que combatiam as nações indígenas hostis.

As causas dos confrontos entre os colonos portugueses e os silvícolas estavam na expansão das áreas criadoras. Os índios foram apontados, em algumas ocasiões, como os causadores das hostilidades, sendo-lhes atribuído roubos e mortes. No início do século XVIII, a Junta das Missões autorizou a guerra justa contra algumas tribos indígenas (Tapuias, Paiacus, Icós e Cariris). Membros destas tribos foram acusados de terem matado vaqueiros nas capitanias de Ceará e Rio Grande. Para combater a “voracidade” dos índios, o governador de Pernambuco entregou ao mestre de campo Manuel Álvares de Moraes Navarro, pertencente ao terço dos Paulistas⁸⁷, o comando da expedição⁸⁸.

Navarro foi escolhido para comandar o terço do Açú, porque possuía considerável conhecimento da região. O mestre de campo recebeu do governador geral cartas patentes em branco para que pudesse escolher os capitães e oficiais do seu terço. Não teria ocorrido problemas a respeito do pagamento do terço, visto que os postos foram criados pela coroa portuguesa como tropas regulares⁸⁹.

⁸⁵ FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, ed. 26ª, 1997, p. 8.

⁸⁶ RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial: Brasil, c. 1530-c. 1630**. São Paulo: Alameda, 2009.

⁸⁷ No final do século XVI, os colonos de São Paulo de Piratininga ganharam notoriedade pela destreza em percorrer os sertões, mostravam-se conhecedores das condições naturais da região. Os paulistas souberam utilizar a seu favor os costumes e técnicas apreendidos a partir do contato com os indígenas. Tais fatores cooperaram para que os paulistas se tornassem os mais aptos a debelar os silvícolas. PUNTONI, *op. cit.*, 2002, p. 196-198.

⁸⁸ Catálogo dos últimos 11 governadores de Pernambuco. f. 7, n. 2

⁸⁹ PUNTONI, *op. cit.*, 2002, p. 177-180.

Diante dos constantes problemas de jurisdição que ocorriam na administração portuguesa, o governador do Brasil notificou aos capitães mores do Rio Grande e da Paraíba a ida do mestre de campo para a região do Açú. O governador do Brasil solicitou que os governadores fornecessem os expedientes necessários a jornada da comitiva composta por 193 oficiais, além dos soldados. Também deveria ser construído um arraial para combater os índios sublevados⁹⁰.

Em outros momentos, os índios aparecem como vítimas das ações dos colonos portugueses. Atuando entre os silvícolas, os padres denunciavam as arbitrariedades dos colonos sobre os seus protegidos. O missionário jesuíta Felipe Bourel remeteu diversas cartas ao governador de Pernambuco que relatavam a forma com que os moradores da Ribeira tratavam os nativos. Segundo o padre, as agressões praticadas pelos moradores tornaram-se um empecilho para a conversão desta e de outras tribos⁹¹.

Nesta ocasião, o mestre de campo Morais Navarro foi incumbido, pelo governador de Pernambuco, de dirimir os transtornos causados pelos colonos da Ribeira do Apodi, na capitania do Ceará. De acordo com as ordens recebidas, o mestre de campo deveria empreender investigação para identificar os moradores da Ribeira que estavam causando “perturbações” e puni-los. No entanto, os casos mais graves deveriam ser notificados ao governador de Pernambuco, o que representava o limite da autoridade do mestre de campo frente aos régulos da Ribeira do Apodi⁹².

Por outro lado, enquanto comandante da expedição, o mestre de campo representava a autoridade do rei no sertão da América portuguesa. Nesse sentido, o governador de Pernambuco ordenou que os habitantes das capitanias do Ceará e Rio Grande que o obedecessem nos assuntos referentes à Guerra dos Bárbaros. Mesmo diante da utilidade da ação empreendida por Morais Navarro, os moradores dos sertões das duas capitanias resistiram à autoridade depositada em sua pessoa. Antevendo a resistência que os colonos poderiam impor à autoridade do mestre de campo o governador ordenou:

aos moradores destes sertões e principalmente aos do Ceará, Jaguaribe, Assú e Rio Grande, que em tudo o que pertencer a dita guerra e seus progressos obedeçam ao dito mestre de campo sem disputa nem repugnância alguma, aliás mandarei proceder contra eles como me parecer justiça por quanto os sucessos passados tem mostrado ser a sua desobediência em prejuízo do serviço de Sua Majestade, e do bem comum de seus vassallos, e principalmente daqueles moradores⁹³.

⁹⁰*Ibid.*, p. 177-180.

⁹¹Catálogo dos últimos 11 governadores de Pernambuco. f. 32, n. 32

⁹²Catálogo dos últimos 11 governadores de Pernambuco. f. 32, n. 79.

⁹³Catálogo dos últimos 11 governadores de Pernambuco. f. 7, n. 2

Assim como Pero Coelho e Martin Soares, Morais Navarro esperava receber benefícios régios por ter lutado na Guerra dos Bárbaros. Na sua primeira passagem pela região do Açú, ainda como sargento mor do terço de Matias Cardoso, seu empenho a serviço da coroa portuguesa rendeu-lhe a mercê de fidalgo com o hábito de Cristo e uma tença de 150\$000 réis. O benefício pleiteado, em Lisboa, atingia o seu filho mais velho que foi agraciado com outro hábito e uma tença de 12\$000 réis. Acreditamos que através dos benefícios concedidos aos Morais Navarro, o governo português visava atrair a cooperação dos sertanistas paulistas às necessidades da administração.

A concessão de benefícios materiais ou honorários fez parte da economia política portuguesa evidenciada, sobretudo, nesse momento de expansão territorial organizada pela Coroa. A colonização dos sertões da América portuguesa resultava em novos espaços de poder concentrados nos ofícios e cargos civis e militares⁹⁴. A circulação interna dos produtos e os impostos que incidiram sobre estes novos espaços permitiu a concessão de tenças, como as que foram doadas aos Morais Navarro.

Dentro da cultura administrativa adotada pela Coroa no Brasil, a concessão de benefícios materiais ou simbólicos foi propícia para obter o enquadramento de colonos aos seus propósitos. Por sua vez, os colonos utilizavam este expediente para adquirir benefícios para si e sua família.

1.1 A COLONIZAÇÃO DOS SERTÕES DO CEARÁ

Nesta parte do capítulo desejamos expor a interação entre o Sertão e o Litoral. Em especial, entre as áreas pecuaristas do Ceará com a região litorânea da capitania de Pernambuco. Esta intrínseca ligação entre estes dois espaços geográficos pode ser demonstrada pelo abastecimento dos centros urbanos litorâneos com gado proveniente do interior da Colônia. As áreas criatórias forneciam também carne seca, para alimentação da população, couro para os curtumes, além dos animais de tiro usados nos engenhos. No entanto, esta integração esteve longe de ser equânime, visto que Pernambuco exerceu papel quase gerencial sobre a conquista dos sertões no norte do Brasil.

O Sertão do Ceará localizado entre a atual região do Tocantins, Paraíba e o Rio São Francisco é caracterizado por serras de médias altitudes muito íngremes, apresentam

⁹⁴HESPAÑA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: instituições e poder político, Portugal – século XVII. Almedina: Coimbra, 1994, p. 496.

depressões acentuadas, chamadas localmente de boqueirões. As serras são chamadas de Cariris, Borborema, Dois Irmãos, Chapada das Mangabeiras. Por essa parte central da Colônia foi criada a primeira estrada que ligava a Bahia ao Maranhão⁹⁵.

Embora anexa a Pernambuco, a colonização do sertão da capitania do Ceará foi efetivada pelos criadores de gado da Bahia que buscavam espaço para suas criações. Ao passo que avançavam sobre o sertão, os pecuaristas estabeleciam novos currais para o gado. Esse avanço ocasionou a colonização dos sertões de Pernambuco, da Paraíba, do Rio Grande do Norte e do Ceará.

Outro caminho, também, contribuiu para a ocupação do interior do Ceará. Os colonos que partiram de Pernambuco foram responsáveis pela ocupação das áreas litorâneas, conhecido como Sertão de Fora⁹⁶. Os pecuaristas adentraram o sertão da Capitania devido às condições geográficas pouco favoráveis à criação de gado no litoral. Para isso, utilizaram as margens dos rios Jaguaribe, Apodi, Mossoró, Piranhas e Açu. De acordo com o autor Manuel Correia de Andrade, o sertão cearense foi o ponto de confluência entre os grupos provenientes da capitania da Bahia e os que migraram da capitania de Pernambuco⁹⁷.

A ocupação do interior do Brasil foi, para o autor Raymundo Faoro, uma “obra semipública”, em parte, seguiu a orientação da coroa portuguesa que estava interessada no controle do Sertão⁹⁸. Nessa região, o estabelecimento da estrutura administrativa portuguesa age na legitimação das expedições que percorriam os sertões em busca de ouro, prata e pedras preciosas. Por outro lado, os colonos percebiam na conquista do Sertão uma oportunidade para aquisição de terras e apresamento de silvícolas, levando-os a arcar com todos os custos das expedições⁹⁹. Portanto, a intenção de povoar o Sertão estava presente entre os interesses do governo português, mas a ação foi entregue a particulares.

⁹⁵ ABREU, João Capistrano de. **Sobre uma história do Ceará**. Revista do Instituto do Ceará. 1988.

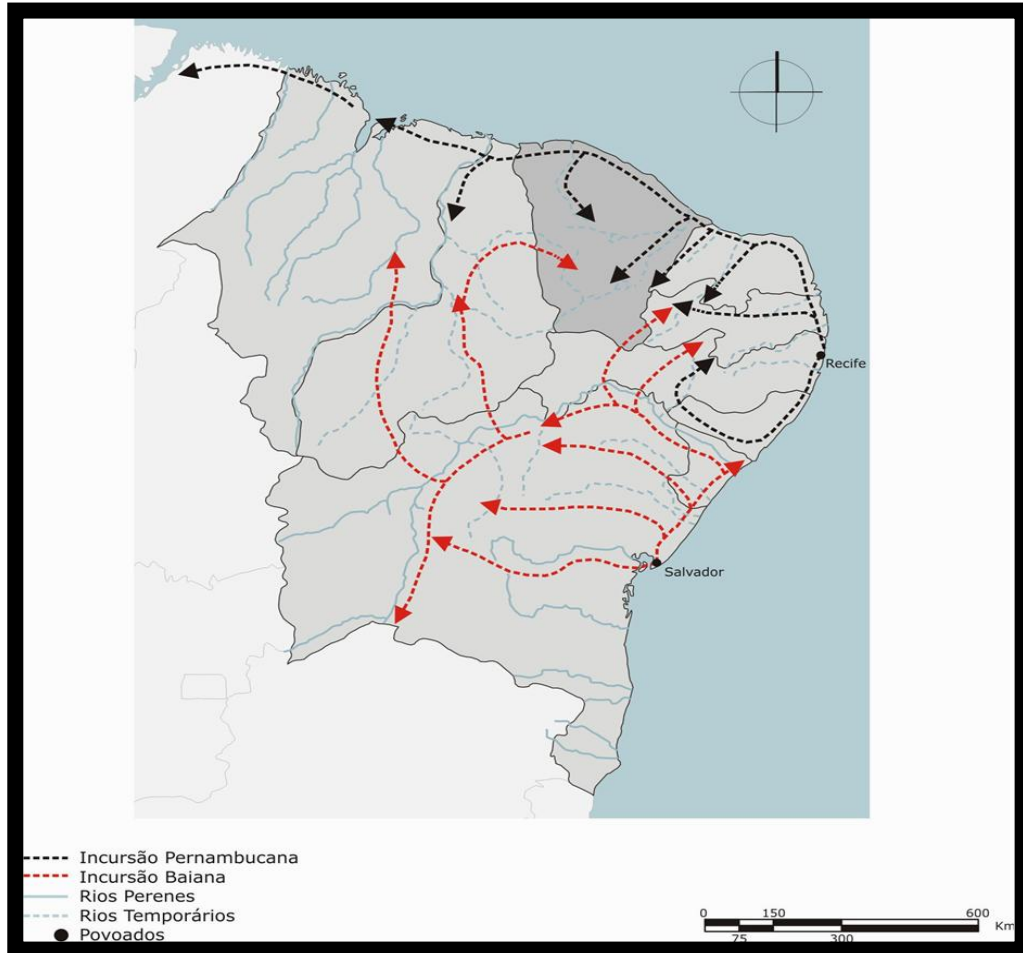
⁹⁶ “Em Pernambuco a pecuária expandiu-se para Itamaracá, Paraíba e Rio Grande, constituindo os chamados ‘sertões de fora’”. Wehling, Arno, Wehling, Maria José C. M. *op. Cit.* p. 119.

⁹⁷ ANDRADE, Manuel Correia de. **O processo de ocupação do espaço regional do Nordeste**. 2ª ed. Recife: SUDENE, p. 37-41.

⁹⁸ FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 16ª ed. São Paulo: Globo, 2004, v.1, p. 125.

⁹⁹ *Ibid.*, v.1, p. 158.

MAPA 01: OS CAMINHOS DE CAPISTRANO DE ABREU



Fonte: Apud., JUCÁ, Clóvis Ramiro. X Simpósio de geografia urbana. Florianópolis, 2007.

Ao passo que ocupavam os sertões do Brasil, os colonos solicitavam às autoridades régias a posse das terras, na forma de sesmaria. Desta forma ocorreu a ocupação das margens dos rios Jaguaribe e Aracatu, como defende Flávio Guerra ¹⁰⁰. Por ser uma concessão régia, a sua outorga estava condicionada aos graus de distinção do requerente e a prestação de serviços ao governo português ¹⁰¹. Dessa forma, a sesmaria era concedida ao colono que comprovasse ter condições materiais e simbólicas. Além disso, como destaca Faoro, a posse da terra no Brasil compôs forte elemento de distinção social entre os colonos ¹⁰².

¹⁰⁰ GUERRA, Flávio da Motta. **História colonial**. Editora ASA Pernambuco, 1985, p. 76.

¹⁰¹ RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial**: Brasil, c. 1530-c.1630. São Paulo: Alameda, 2009, p. 173-174.

¹⁰² FAORO, *op. cit.*, 2004, v.1, p. 126. No texto original Raimundo Faoro utiliza o termo “afidalgamento”, na construção da dissertação achamos conveniente substituir por “distinção social”.

A concessão das sesmarias estava condicionada a requisitos que caso não fossem preenchidos a doação seria cancelada. Os sesmeiros deveriam iniciar a utilização das terras em um prazo determinado de cinco anos, após o início da utilização econômica da terra deveria realizar o pagamento do foro, o registro da concessão, a sua medição e demarcação¹⁰³.

No entanto, as dificuldades encontradas pelos agentes régios para fiscalizar áreas muito extensas impediram a punição dos sesmeiros que deixaram de explorar suas concessões¹⁰⁴. As Sesmarias que não estivessem sendo utilizadas seriam consideradas devolutas e tomadas de seus arrendatários. Como afirma Costa Porto:

Tratando-se, porém, de colonos que "não tiverem cultivado e povoado a parte de suas datas ou data", é claro haviam perdido o direito às datas, caídas em comissão, e neste caso, determina el-Rei sejam consideradas incultas e "devolutas", e, como tais, redistribuídas com quem o denunciasse¹⁰⁵,

Mesmo assim, as determinações do rei não alcançaram seus objetivos, pois os grandes sesmeiros representavam o próprio Estado no interior da Colônia. Durante o processo de conquista do Sertão, a coroa portuguesa concedeu aos grandes sesmeiros patentes militares, tornando-os seus representantes. Além disso, os potentados mantinham às suas custas tropas de mamelucos, índios e negros¹⁰⁶.

No entanto, a cobrança do foro foi poucas vezes mencionada nas cartas de sesmarias referentes a região dos Cariris Novos¹⁰⁷. Devido à crise econômica que atingiu o império lusitano, por volta de 1699, foi estabelecida a cobrança do foro sobre as terras doadas, mas a efetivação a sua cobrança, ao menos no Brasil, segundo Costa Porto, só teria ocorrido após 1777¹⁰⁸. Naquele ano, por meio de carta régia o governo português ordenou que a cobrança deste imposto devesse ser realizada de acordo com “a grandeza ou bondade da terra”¹⁰⁹. Nos casos em que ocorreu foi para ressaltar a isenção de sua cobrança. Como na data de sesmaria concedida ao Tenente Christovão Soares de Carvalho e ao Capitão Gregório de Figueiredo Barbalho, isentos da cobrança do foro:

[...]da maneira que pedem e confrontam na sua petição atrás escrita para eles suplicantes e seus herdeiros cedentes e descendentes que após dele vierem

¹⁰³ PORTO, José da Costa. **O sistema sesmarial no Brasil**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, p. 51.

¹⁰⁴ BOXER, Charles. **O império marítimo português 1415-1825**. Tradução: Ana Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 323.

¹⁰⁵ PORTO, *op. cit.*, p. 103.

¹⁰⁶ BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **O feudo: a Casa da Torre de Garcia d'Ávila: da conquista dos sertões à independência do Brasil**. 2ª edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 238-239.

¹⁰⁷ Para as sesmarias localizadas próximas ao Rio Salgado.

¹⁰⁸ PORTO, *op. cit.*, p. 77.

¹⁰⁹ O “foro” era uma forma de imposto cobrada de acordo com a produção de cada sesmaria. *Ibid.*, p. 106-107.

tudo foro livre e isento de pensão alguma salvo dízimo que se pagaram a Deus [...] ¹¹⁰.

Francisco José Pinheiro, no livro *Notas sobre a formação social do Ceará (1680-1820)*, ao analisar as cartas de sesmarias contabilizou que aproximadamente 0,38% dos sesmeiros se comprometiam a pagar o foro. Na maioria das vezes, os sesmeiros só eram obrigados a pagar o dízimo, esses compunham 97% dos casos analisados pelo professor. No entanto, as cartas que não mencionavam a cobrança do impostocorrespondiam a 2,7% ¹¹¹.

A ausência da cobrança do foro pode ser analisada como estímulo a colonização da Capitania do Ceará. Para o autor Costa Porto, nos primeiros séculos da colonização do Brasil, pouca importância foi dada à questão do aproveitamento das sesmarias concedidas. As autoridades régias pouco se interessavam sobre o aproveitamento das sesmarias concedidas. Por outro lado, os sesmeiros passavam anos sem se preocupar com o desuso da sesmaria, o que pela lei ocasionaria a sua prescrição.

Sobretudo no primeiro século, havendo terras em demasia, ninguém ligava muito importância ao aproveitamento, as autoridades não sabiam de nada ou fechavam os olhos, e o sesmeiro, muita vez, passava anos e anos sem cuidar do solo, aguardando oportunidade, [...] ¹¹².

Os dados coletados pelo professor Francisco José Pinheiro corroboram a premissa de que nos primeiros anos da colonização do Brasil a coroa portuguesa fez vistas grossas a respeito das prescrições de sesmarias. De acordo com Pinheiro, no período de 1679 a 1699 houve apenas quatro prescrições, o que ressalta a condescendência da coroa portuguesa ou a inexistente fiscalização sobre o uso da terra. Além disso, 45,6% dos solicitantes eram absenteístas, o que dificultava ainda mais o uso produtivo da terra, segundo o professor ¹¹³.

No transcorrer do século XVIII, período marcado pelo avanço da pecuária sobre o sertão do Ceará, tanto as prescrições quanto o absenteísmo foram reduzidos a níveis insignificantes ¹¹⁴. Ao servirem como parâmetros, revelam a valorização econômica da terra na capitania do Ceará. Os conflitos em torno da posse de sesmarias compõem outro elemento que ressalta a valorização da posse da terra. Algumas dessas disputas envolveram sesmeiros

¹¹⁰ **Datas de Sesmarias**, vol. 01, n. 010, 17/01/1694.

¹¹¹ PINHEIRO, Francisco José. **Notas sobre a formação social do Ceará (1680 – 1820)**. Fortaleza: Fundação Ana Lima, 2008, p. 56.

¹¹² PORTO, *op. cit.*, apud., p. 96.

¹¹³ PINHEIRO, *op. cit.*, p. 25.

¹¹⁴ *Ibid.*, p. 25-26.

absenteístas e novos requerentes. Como a querela ocorrida entre os Montes e Feitosa, na Capitania do Ceará¹¹⁵.

O adensamento das concessões de sesmarias contribuiu para a dispersão da população do Ceará. Inicialmente, as sesmarias na Capitania foram solicitadas nas embocaduras dos rios Pacoti, Choró e Piranji. Posteriormente, a partir de 1680, as solicitações foram direcionadas às áreas próximas dos rios Jaguaribe, Acaraú, Aracatiaçu, Camucim e o Coreaú. Levando os sesmeiros a ocuparem áreas mais interioranas da Capitania¹¹⁶.

Os grupos familiares instalados ao longo dos rios, apontados acima, compuseram, segundo Raimundo Girão, os núcleos familiares das elites instaladas na capitania do Ceará¹¹⁷. O grupo familiar exerceu papel estruturador no contexto colonial, sobretudo entre aqueles que estavam ligados a terra. Além disso, os laços patriarcais contribuíram para o enfrentamento dos percalços existentes no estabelecimento da agricultura e da pecuária¹¹⁸.

Segundo a escritora Sheila de Castro Faria, a família era o ponto em torno do qual a sociedade se organizava. Controlava o cotidiano, os aspectos públicos e privados da sociedade. Por fim, o grupo familiar conferia legitimidade à posição social do indivíduo¹¹⁹. Por sua vez, João Brígido descreve a ação dos sesmeiros, enquanto líderes das elites locais no sertão do Ceará.

Dominando hordas selvagens que tinham reduzido à obediência, com as armas na mão longe da autoridade cuja ação, enfraquecida pela distância, mal se fazia sentir, tais homens [...] viviam em perfeita licença e dominavam os outros colonos do modo o mais completo. Nos pontos mais longínquos, sobretudo, uma só vontade dominava – era a do mais rico e mais afamado; a lei e o dever eram coisas inteiramente ignoradas¹²⁰.

O poder e prestígio que estes verdadeiros régulos arvoravam para si e sua família estava ligada a certa importância econômica que a pecuária assume na economia colonial. A crescente busca por gado para o abastecimento das áreas açucareiras e mineradoras, no final

¹¹⁵ THÉBERGE, *op. cit.*, p. 137-162. Vê também: CHANDLER, Billy Jaynes. **Os feitosas e o sertão dos Inhamuns**: A história de uma família e uma comunidade no Nordeste do Brasil – 1700-1930. Tradução F. Caskey e Ignácio R. P. Montenegro. Fortaleza, Edições UFC; Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1980, p. 35. Segundo esse autor, os conflitos entre os Montes e Feitosas, no sertão dos Inhamuns, teve como ponto fulcral a posse da terra. “O fato de que os Feitosas e Montes teriam recebido grandes quantidades de sesmarias na mesma área ou em áreas vizinhas, fortalece a suposição de que eles estavam engajados numa corrida – talvez amistosa, mas potencialmente explosiva – para conseguir a maior quantidade de terras possível.”

¹¹⁶ GIRÃO, *op. cit.*, p. 95-96.

¹¹⁷ *Ibid.*, p. 95-96

¹¹⁸ FARIA, Sheila de Castro. **A colônia em movimento**: fortuna e família no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p. 23. Para a autora Eni Mesquita Samara, a família patriarcal seria o resultado das condições econômicas e sociais estabelecidas na colonização do Brasil. SAMARA, Eni Mesquita de. *A família brasileira*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1983.

¹¹⁹ *Ibid.*, p. 23.

¹²⁰ GIRÃO, *apud.*, *op. cit.*, p. 95-96.

do século XVII, provocou a valorização econômica e social dos pecuaristas na sociedade colonial¹²¹. Segundo o sociólogo Gilberto Freyre, em sua obra “Nordeste”, o gado figurava entre os fatores essenciais para o funcionamento de um engenho, ao lado da terra, matas e negros:

Nos princípios do século XVII, o autor dos Diálogos das Grandezas do Brasil calculava que cada engenho devesse dispor para seu sustento [...] tanto quanto possível, na ordem de sua importância material: 1) boas terras, 2) bastante água para as moendas, 3) matas situadas perto do engenho para extração de lenha e de madeira - de 50 peças de bons escravos e de 5 ou 20 juntas de bois com seus carros¹²².

Segundo Celso Furtado, a interiorização da colonização foi consequência do crescimento do setor açucareiro no século XVIII, que aliado à abundância de terras existente na América portuguesa propiciou o surgimento de um segundo sistema econômico “dependente da economia açucareira”¹²³. Desta forma, a pecuária fornecia ao setor açucareiro o gado para movimentar o engenho e para o transporte do açúcar até o local de sua venda¹²⁴.

Por volta da segunda metade do século XVII, a vila de Olinda passou por séria crise de abastecimento, isso, decorrente da falta de animais de carga. A falta dos animais levou os moradores da vila de Olinda, por meio da sua Câmara, a enviarem representações ao governador de Pernambuco. Os moradores de Olinda protestaram a respeito da falta de gado para movimentar os engenhos, assim como, os problemas decorrentes do desabastecimento que incorreram na morte de parte dos cativos africanos da vila¹²⁵.

Os problemas suscitados pela falta de gado poderiam estar associados ao edital emitido pelos oficiais da câmara do Rio São Francisco. Por meio desse instrumento proibiram a venda de gado à vila de Olinda e à Praça do Recife. O governador da capitania de Pernambuco, Jerônimo Mendonça de Albuquerque, interveio condenando à prisão todos os que impedissem a venda de gado às áreas produtoras de açúcar no litoral da Capitania¹²⁶. Por outro lado, os moradores dessas vilas denunciaram que o gado estava sendo vendido para a Bahia. Essa predileção esteve ligada, provavelmente, a facilidade de comunicação entre a vila do Rio São Francisco e a Bahia¹²⁷.

¹²¹ ANDRADE, *op. cit.*, 37.

¹²² FREYRE, Gilberto. **Nordeste**: aspectos da influência da cana sobre a vida e a paisagem do Nordeste do Brasil. São Paulo: Global, ed. 7ª, 2004, p. 105.

¹²³ FURTADO, *op. cit.*, 1997, p. 56.

¹²⁴ *Ibid.*, p. 58

¹²⁵ **Catálogo dos primeiros 16 governadores de Pernambuco**, f. 135, n. 75.

¹²⁶ **Catálogo dos primeiros 16 governadores de Pernambuco**. f. 119, n. 22.

¹²⁷ **Catálogo dos primeiros 16 governadores de Pernambuco**. f. 125, n. 40.

Ainda sobre o abastecimento do Litoral, o jesuíta André João Antonil destaca que parte dos animais, transportados dos sertões coloniais, abasteciam de carnes as cidades, vilas e freguesias da América portuguesa¹²⁸. Nesse sentido, a Capitania do Ceará foi uma das grandes fornecedoras de gado e de carne seca, chamada também de carne do Ceará, no período colonial. O autor Flávio Guerra alegou que a carne seca produzida no Ceará chegou a abastecer a região de Minas Gerais¹²⁹.

Segundo Raimundo Girão, as primeiras charqueadas, ou oficinas, surgiram no Ceará por volta de 1740, no Arraial de São José do Porto dos Barcos, hoje Aracati. Por meio das embarcações de cabotagem a carne seca passou a ser vendida em outras capitanias. Além disso, essa forma de transporte resultou na diminuição dos custos com o transporte dos animais e com o pagamento dos vaqueiros. Raimundo Girão faz um levantamento sobre a produção de carne seca na primeira metade do século XVIII:

O carregamento duma sumaca¹³⁰ correspondia, aproximadamente, à produção de duas mil reses, ou seja, no mínimo, 30000 quilos de carne seca, imputado a cada uma o peso médio de 200 quilos (o que não é exagerado para o gado da época) e o rendimento de 20%, o que nos parece pouco¹³¹.

No entanto, são necessárias maiores informações para concordar com a afirmação de Raimundo Girão, quando indica que 20% de lucro seria um rendimento abaixo do esperado. O acesso a fontes que permitam vislumbrar a movimentação comercial de fazendeiros da Capitania do Ceará e de outros elementos envolvidos nesse comércio podem oferecer maiores esclarecimentos sobre o comércio de carne seca.

A produção dos curtumes não só atendia a demanda das áreas agroexportadoras, mas também a criada pelo comércio de Lisboa. A respeito dessa produção, Antonil ressaltou que a produção dos curtumes localizados na Bahia, em Pernambuco e no Rio de Janeiro aproximava-se dos 110 mil meios de sola. Portanto, essa produção quando remetida ao reino rendia anualmente cerca de “duzentos e um contos e oitocentos mil réis, que reduzidos a cruzados, são quinhentos e quatro mil e quinhentos cruzados”¹³². A exportação de couro para

¹²⁸ ANTONIL, André João. **Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e Minas**. Introdução e notas por André Mansuy Diniz Silva. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007 (Documenta Uspiana II), p. 296.

¹²⁹ GUERRA, *op. cit.*, 1985, p. 77-78. No entanto, a capitania do Ceará perdeu, no século XVIII, a posição de destaque na produção de carne seca para o Piauí.

¹³⁰ Sumaca é um barco pequeno, de dois mastros, muito usado, antigamente, na América do Sul.

¹³¹ GIRÃO, *op. cit.*, p. 108

¹³² *Ibid.*, p. 299

Lisboa ressalta a participação da pecuária na economia colonial. No Brasil os agricultores utilizavam o couro bovino para proteger os rolos de fumo no transporte da produção¹³³.

Estima-se que, por volta do século XVII, o rebanho de Pernambuco era composto por aproximadamente 800.000 mil cabeças de gado. Na mesma época, na ribeira do rio Jaguaribe, no Ceará, havia duzentos currais. Contando que cada curral poderia abrigar perto de mil animais, pode-se afirmar que só na ribeira do Jaguaribe existiam cerca de 200.000 animais¹³⁴.

De acordo com o que já foi dito sobre os conflitos entre índios e colonos, a Guerra dos Bárbaros, ocorrida entre 1683 e 1713, nas capitanias Norte teve como uma de suas causas a ocupação das terras outrora pertencentes aos silvícolas pela criação de gado. As tribos que viviam nos sertões das capitanias foram pressionadas pelos criadores de gado provenientes das capitanias da Bahia e de Pernambuco. Os primeiros embates contra os nativos ocorreram na Capitania do Rio Grande¹³⁵.

No Ceará, o povo Paiacu foi descrito como o que ofereceu maior resistência ao estabelecimento da presença portuguesa naquela região, estavam unidos aos Cariris, Icós e Jandoins. Estas tribos estavam localizadas entre o Rio Açu e o Jaguaribe. Para combater os povos indígenas rebeldes as autoridades portuguesas convocaram os bandeirantes paulistas. Uma das estratégias utilizadas pelos bandeirantes foi o estabelecimento de alianças com certas tribos, incentivando a disputa entre elas¹³⁶.

Pressionadas pela expansão colonizadora, no Sertão, diversas tribos se uniram e passaram a atacar os currais e fazendas. As medidas empreendidas pelos índios não representavam apenas uma reação à criação do gado em suas terras, mas uma resposta às provocações dos colonizadores, que desejavam legitimar a posse das terras indígenas por meio da Guerra Justa. Os conflitos ocorreram em diversas partes do Sertão, no Rio Grande, na Paraíba e no Ceará, envolvendo cerca de 10.000 índios¹³⁷.

No final do século XVII ocorreu o deslocamento de grupos familiares, provenientes das capitanias de Pernambuco e Paraíba, que pretendiam ocupar áreas no sertão do Ceará. A partir de suas solicitações de sesmarias, verifica-se que o tamanho das concessões requeridas variava de acordo com o prestígio social dos requerentes. Em seus requerimentos alegavam

¹³³ ANTONIL, *op. cit.*, 2007, p. 293. Produtos que anteriormente eram importados e comprados no litoral, passaram a ser produzidos localmente. Em muitos casos o couro constituiu a matéria prima desses produtos.

¹³⁴ PUNTONI, Pedro, *op. Cit.* p. 34

¹³⁵ Wehling & Wehling, *op. cit.*, 1999, p. 121-122.

¹³⁶ WALBUQUERQUE, Manuel Coelho. **Seara indígena: deslocamento e dimensões identitárias**. Forataleza: Universidade Federal do Ceará, Dissertação (mestrado), 2002, p. 80-82.

¹³⁷ BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **O feudo: a Casa da Torre de Garcia d'Ávila: da conquista dos sertões à independência do Brasil**. 2ª edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 228-229.

que ao ocuparem as terras prestavam um serviço ao rei de Portugal ao contribuírem para o aumento da arrecadação tributária e para a pacificação dos índios¹³⁸.

O grupo formado pela viúva de João Fernandes Vieira, D. Maria César, seus irmãos e cunhado solicitou ao Capitão-Mor do Ceará a regulamentação da posse das terras que pertenceram ao falecido, localizadas no sertão da Capitania. As terras que o grupo pretendia ocupar ficavam entre a Lagoa do Açú, no interior da Capitania, e o litoral cearense, abrangendo uma área com cerca de 30 léguas¹³⁹ de comprimento e 25 de largura¹⁴⁰.

Mesmo reconhecendo o prestígio social da requerente ao ressaltar a figura de Fernandes Vieira, o Provedor-Mor, resolveu conceder apenas 15 léguas em quadra a D. Maria César. Segundo o provedor, a concessão de uma sesmaria com as dimensões desejadas pela requerente só deveria ocorrer mediante a aprovação do rei:

A mim me parece que ainda que é grande o cabedal da suplicante e os merecimentos de seu marido, se não deve conceder a uma pessoa só tanta quantidade de terra, sem ordem especial de sua Alteza, [...] por esta razão será racionável conceder-se lhe quinze léguas de largo, e quinze de cumprido [...]¹⁴¹

A relutância do provedor demonstra que havia a necessidade de limitar o poder social dos potentados. Além disso, era conveniente à coroa portuguesa garantir ao maior número de indivíduos a possibilidade da aquisição de terras. Porque a concessão de sesmarias foi utilizada pela coroa portuguesa como meio a fim de atrair para o interior as forças centrífugas identificadas entre os régulos do sertão. Desde antes do século XIV, a concessão de terras foi utilizada como importante instrumento dentro da economia política exercida pela coroa portuguesa¹⁴².

Na solicitação de Sesmaria feita em 1681, Francisco Berenger e seus irmãos requisitaram ao Capitão-Mor do Ceará a posse de terras, localizadas entre a Serra da Tapabana e o Rio Grande. Os argumentos apontados pelos requerentes se enquadravam ao desejo metropolitano. Afirmavam querer povoar a capitania do Ceará, com os trabalhadores que seriam responsáveis pela construção dos currais e pela criação do gado¹⁴³.

¹³⁸ Documentos diversos: sesmarias. **Revista do instituto do Ceará**, 1893.

¹³⁹ Uma légua possui aproximadamente 6 km.

¹⁴⁰ Documentos diversos: sesmarias. **Revista do instituto do Ceará**, 1893, p. 132-134.

¹⁴¹ *Ibid.*, p. 132-134. A lei que limitou a extensão das sesmarias em 3 léguas foi criada em 27 de dezembro de 1695. Vê também: PORTO, *op. cit.*, p. 74.

¹⁴² A expansão portuguesa no norte da África e no ultramar forneceu novas fontes de remuneração. O estabelecimento de colônias possibilitou a criação de novos ofícios, cargos civis e militares que funcionaram como instrumento disciplinador da sociedade, semelhante a guerra da reconquista em Portugal do século XIII. HESPANHA, *op. cit.*, p. 496.

¹⁴³ Documentos diversos: sesmarias. **Revista do instituto do Ceará**, 1893, p. 126.

Cabia ao sesmeiro, segundo o historiador Raimundo Faoro, provar que teria condições de desenvolver na terra concedida produtos que atendessem às necessidades mercantis do sistema colonial lusitano¹⁴⁴. Assim, Francisco Berenger e seus irmãos afirmavam estar prestando um serviço ao rei por promoverem o povoamento do Ceará e o aumento na arrecadação dos dízimos:

Diz Francisco Berenguer de Andrade que ele serve a S. Alteza passa de vinte e oito anos por cujo merecimento e ter serviço que pretende fazer em ajudar a povoar esta Capitania do Ceará metendo fábrica e moradores pera o que lhe he necessário uma data de sesmaria dada por Vós mercê [...] ¹⁴⁵.

Segundo o parecer emitido pelo Provedor-Mor, Antônio Lopes de Vilhoa, em 16 de fevereiro de 1682, todos os requerentes eram de Pernambuco e tratava-se de pessoas “nobres”. Cada um solicitou 25 léguas em quadra de terras próximas às que pertenceram a João Fernandes Vieira, nos Sertões do Açú. Mesmo diante de todo o prestígio dos requerentes, mais uma vez, o Provedor-Mor decidiu conceder uma extensão menor do que a pleiteada, apenas 10 léguas de sesmaria em quadra a cada um dos solicitantes¹⁴⁶.

Na solicitação de sesmaria feita ao Capitão-Mor do Ceará, Izidro de Castilho Barcomonte e seus irmãos, Joseph de Castelo Branco e Francisco Barcomonte, moradores da região do Açú, pediram a posse das terras que ficavam entre a Lagoa do Açú e o Rio dos Cavalos. Pretendiam adquirir a posse de sesmarias para criar o gado que já possuíam. Assim, contribuindo para o estabelecimento de núcleos populacionais no interior do Ceará¹⁴⁷.

A despeito da importância econômica da pecuária, a colonização do interior da América portuguesa teve um caráter patrimonialista. Neste cenário tanto os senhores de engenho como os pecuaristas estavam em busca de prestígio social adquirido pela obtenção de títulos, honrarias e postos militares. Nesta busca a posse de sesmarias constituía fator de distinção social.

Além da iniciativa particular, o governo de Pernambuco direcionou para a região do Açú recursos e tropas. Diante da expansão da colonização na parte norte do Brasil e dos conflitos com as tribos silvícolas, a presença de instâncias administrativas portuguesas tornou-se necessárias para efetivar o controle sobre a região. O envio de tropas para o Açú, sob as ordens do governador Jerônimo de Mendonça Furtado demonstra essa necessidade¹⁴⁸.

¹⁴⁴ FAORO, *op. cit.*, p. 126.

¹⁴⁵ Documentos diversos: sesmarias. **Revista do instituto do Ceará**, 1893, p. 126.

¹⁴⁶ *Ibid.*, p. 127-129.

¹⁴⁷ *Ibid.*, p. 129-130.

¹⁴⁸ **Catálogo dos primeiros 16 governadores de Pernambuco**, f. 579, n. 83.

O referido governador ordenou que o almoxarife entregasse ao capitão Domingos Gonçalves, que comandava um terço formado por negros, expediente necessário para o povoamento da Ribeira do Açú. Os mantimentos entregues pelo almoxarife eram diversos e compostos por machados, enxadas, foices, cordas, ferros de covas, rede de pescar, chumbo e pólvora. O governador Jerônimo de Mendonça Furtado seguia determinações da coroa portuguesa, pelas quais, todas as despesas para povoar as regiões dos rios Jaguaribe, Açú e Piranhas, deveriam ficar a cargo da capitania de Pernambuco¹⁴⁹. A partir disso verifica-se o papel estratégico que Pernambuco exercia na expansão colonial, não apenas no fornecimento de material humano, mas, sobretudo na administração dos recursos materiais disponíveis.

Oito meses depois do envio do terço, comandado pelo Capitão Domingos Gonçalves, para a ribeira do Açú, a tropa havia sofrido redução em seu contingente. A documentação não especifica os motivos, mas os combates contra os índios ou a deserção¹⁵⁰ constituem possibilidades que poderiam justificar as baixas na tropa.

Visando remediar o estado de desolação em que se encontrava o terço, o governador de Pernambuco ordenou que o provedor da Fazenda Real enviasse aos soldados 72\$000 réis que deveriam ser repartidos entre os soldados. A divisão, de acordo com a ordem emitida ao provedor da Fazenda, seguia a hierarquia do terço dos pretos. O capitão ficaria com 6\$000 réis e os demais soldados com cerca de 3\$000 réis cada. O envio do valor pretendia dirimir o estado lastimável em que se encontrava o terço¹⁵¹.

A tropa deveria seguir para “Jaguaribe, Açú e Piranhas”, municuada e abastecida com o que fosse necessário para o sustento e à construção de fortalezas nas áreas indicadas pelo governador de Pernambuco. Todas as despesas seguiam por conta da provedoria de Pernambuco, pondo a Capitania como elemento fulcral da colonização.

Diante do que foi exposto nesta seção, no que diz respeito à ocupação do interior das capitanias do Norte a iniciativa particular teve considerável importância. No entanto, o deslocamento de tropas para os sertões coloniais foi outro expediente utilizado pela coroa portuguesa que certamente contribuiu para a formação dos núcleos urbanos.

¹⁴⁹ **Catálogo dos primeiros 16 governadores de Pernambuco**, f. 579, n. 83.

¹⁵⁰ Segundo a argumentação da professora Kalina Vanderlei Silva: “Os soldados muitas vezes incorporados à força ao exército burocrático e se ressentindo das difíceis condições de sobrevivência, aproveitaram toda e qualquer oportunidade para fugir, até mesmo um naufrágio.” SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas solidões vastas e assustadoras**: a conquista do sertão de Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII. Recife: Cepe, 2010, p. 187.

¹⁵¹ **Catálogo dos primeiros 16 governadores de Pernambuco**, f. F. 584, n. 105.

1.2 OCUPAÇÃO DOS CARIRIS: A POSSE DA TERRA COMO ELEMENTO DE DISTINÇÃO SOCIAL

Nesta parte do trabalho buscamos refletir sobre a política patrimonialista da Coroa portuguesa aplicada nos sertões do Brasil, na região dos Cariris Novos, na primeira metade do século XVIII. A coroa portuguesa e os colonizadores beneficiaram-se com a colonização dessa região. Enquanto esses acumulavam bens e valorização social, a Coroa tornava produtivas as terras do sertão da capitania do Ceará .

Essa localidade abriga atualmente a região Metropolitana do Cariri cearense, hoje composta pelos municípios de Santana do Cariri, Nova Olinda, Crato, Faria Brito, Caririaçu, Juazeiro do Norte, Barbalha, Missão Velha, Jardim¹⁵². Essa região do sertão cearense foi descrita por Caio Prado Júnior como, “um verdadeiro oásis no sertão agreste das caatingas cearenses”¹⁵³.

O vale do Cariri possui uma paisagem bastante diferente da que o circunda. O vale possui um dos maiores reservatórios de águas naturais do semiárido cearense, graças ao solo permeável. Por conseguinte, esse quadro geológico favorece a formação de inúmeras fontes¹⁵⁴. Ainda no século XVIII, a abundância de recursos naturais contribuiu para a implantação dos primeiros colonos, além de favorecer o desenvolvimento da pecuária e agricultura. O uso de tais recursos pelos colonos, instalados nos Cariris, foi essencial para o estabelecimento de atividades econômicas na região, como ressalta o escritor Aroldo de Azevedo:

em suas encostas, são muito numerosas as fontes perenes, que servem para irrigar as culturas situadas no sopé da serra, através de canaletas (“levada”), dentro de um sistema controlado com absoluto rigor, para que todas as propriedades ali localizadas possam receber o seu quinhão. Daí a existência, em pleno sertão nordestino, de um verdadeiro oásis – a verdejante região do Cariri, domínio de ativa policultura (cana de açúcar, arroz, milho, mamona), um dos celeiros do Ceará¹⁵⁵.

Apesar da pecuária estar ligada ao processo de colonização dos Cariris Novos, foi graças à lavoura de cana de açúcar, que essa região adquiriu maior relevância para a economia da Capitania, a partir da segunda metade do século XVIII. Sobre essa questão, o professor Antônio José de Oliveira afirma que:

¹⁵² Consultar a imagem que está nos anexos

¹⁵³ PRADO JÚNIOR, *op. cit.*, 1994, p. 64.

¹⁵⁴ OLIVEIRA, Antonio José de. **Engenhos de Rapadura do Cariri: Trabalho e Cotidiano (1790-1850)**. Fortaleza, 2003, p. 12.

¹⁵⁵ *Ibid.*, p. 12.

ao iniciar-se a segunda metade do século XVIII, a cana de açúcar começa a despontar como principal produto agrícola, o qual abriu fortes possibilidades de fixação de núcleos populacionais que nos finais do século já eram bem acentuados¹⁵⁶.

A abundância de água na região viabilizou a fixação dos primeiros sesmeiros com suas criações, nas décadas finais do século XVII. A concentração de propriedades ligadas, inicialmente, à criação de gado nos Cariris, pode ser constatada a partir do significativo número de solicitações de sesmarias naquela região. Na consulta feita a coleção Datas de Sesmarias, publicada pelo Governo do Ceará, notificamos aproximadamente cem pedidos de sesmarias para a região banhada pelos rios Jaguaribe, Salgado (Jaguaribe Mirim) e afluentes. Isto entre as décadas de 1670 e 1750¹⁵⁷. A sua distribuição por década pode ser observada no quadro abaixo.

QUADRO I: DISTRIBUIÇÃO DE SESMARIAS POR DÉCADAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS.

SESMARIAS DOS CARIRIS NOVOS					
	SOLICIT AÇÕES	PECUÁRIA	AGRICULTURA	AMBAS	NÃO MENCIO NADA
1670-1679	01	01	-	-	-
1680-1689	01	01	-	-	-
1690-1699	02	02	-	-	-
1700-1709	41	34	-	-	07
1710-1719	21	21	-	-	-
1720-1729	17	14	-	01	02
1730-1739	16	12	-	03	01
1740-1749	05	04	-	-	01
1750-1759	01	-	-	-	01
TOTAL	105	89	-	04	12

Fonte: **Datas de Sesmarias**. Fortaleza: Eugênio Gadelha e Filho, 1920.

Levando em consideração as informações contidas no quadro I, extraídas a partir das solicitações de sesmarias referentes aos rios Jaguaribe e Salgado, percebemos três momentos distintos referentes à colonização dessa região. O primeiro período, que abrange as três últimas décadas do século XVII, foi marcado pelo início da ocupação e por um diminuto número de solicitações, pois as quatro sesmarias concedidas representam 4,0% do total encontrado no levantamento. O período seguinte, formado pelas primeiras quatro décadas do

¹⁵⁶ *Idem.*

¹⁵⁷ **Datas de Sesmarias**. Fortaleza: Eugênio Gadelha e Filho, 1920, vol. 1 – 14.

século XVIII, abrange o transcorrer da Guerra dos Bárbaros, 95 das solicitações de sesmarias para essa região ocorreram neste período, este montante abrangeu 90% das sesmarias. Já no terceiro período, as seis solicitações feitas entre as décadas de 1740 e 1750, perfizeram 6% das sesmarias, o que sinaliza a diminuição das áreas disponíveis para concessão de mercês. Neste último período, houve a extração nas minas de ouro de São José dos Cariris Novos, em uma área cujo processo de ocupação iniciou ainda no século XVII.

A pecuária consta nas solicitações de sesmarias para a região dos Cariris Novos como atividade econômica de referência para as concessões. Analisando o quadro I percebe-se que do total de 105 solicitações 89 apontavam a pecuária como atividade que seria desenvolvida nas localidades apontadas pelos sesmeiros, este montante compôs 85% das solicitações. Por outro lado, em quatro solicitações, cerca de 4,0% do montante, há a indicação de que as áreas solicitadas seriam destinadas a criação do gado bovino e a agricultura. Por fim, em 11% das datas de sesmarias lidas, ao menos no ato da solicitação, não havia indicação da atividade econômica¹⁵⁸. Apesar da menção feita à agricultura nas datas de sesmarias, não é possível indicar o desenvolvimento da agricultura voltada para plantation nos sertões da capitania do Ceará.

As demais nações europeias não escondiam o desejo de possuir partes das terras portuguesas na América. Desta forma, a ocupação da parte norte do Brasil, como o interior da capitania do Ceará, atendia a política mercantilista portuguesa. Da mesma forma que consolidava a posse das terras para Portugal, pois em algumas ocasiões, franceses, holandeses e ingleses buscaram fixar-se nessa região da Colônia¹⁵⁹. Apesar da constante presença destas nações, a interiorização da colonização, identificada através do número de concessões entre os anos de 1700 e 1740, garantiu a arrecadação de impostos que incidiam não só sobre as atividades criatórias, comercialização dos animais, mas abarcavam outras atividades como a produção de couro e de carne seca¹⁶⁰.

Por fim, no período que se estende de 1740 a 1769, o número de solicitações volta a diminuir, em parte, por causa da escassez de áreas devolutas que pudessem ser solicitadas. Nesse mesmo período, apesar do predomínio da pecuária, como justificativa para a

¹⁵⁸Em muitos processos de sesmarias os requerentes afirmavam que a concessão das sesmarias contribuiria no aumento da arrecadação fazendária e no recolhimento dos dízimos.

¹⁵⁹BARROSO, *op. cit.*, 1962, p. 27.

¹⁶⁰JUCÁ NETO, *op. cit.*, p. 1. Paulatinamente as áreas periféricas do Império português tornaram-se relevantes Segundo Russel-Wood: “No século XVIII, a dependência para com o Brasil no que diz respeito à sobrevivência econômica de Portugal era indubitável.” Russel-Wood, A. J. R. **Centros e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro, 1500-1808**. Rev. bras. Hist. vol. 18 n. 36 São Paulo 1998. <http://www.scielo.br/scielo>. . Acessado em: 16/05/2013

solicitação de sesmária, o cultivo da cana de açúcar, passa a disputar com a criação de gado as áreas disponíveis nos sertões dos Cariris Novos. Além disso, visualizando a tabela I, percebemos que houve o aumento no número de sesmarias que, ao menos, no momento da solicitação, seriam destinadas a agricultura ou ambas as atividades.

A expansão da colonização ocasionou os conflitos entre a população nativa e os sesmeiros. Os embates ocorridos nas capitanias do Norte ficaram conhecidos como a Guerra dos Bárbaros, assunto abordado na seção anterior. As solicitações de sesmarias, referentes a este período, revelam os problemas decorrentes da concessão de sesmarias em áreas habitadas por silvícolas nos Cariris Novos¹⁶¹.

As dificuldades que os índios ofereceram ao estabelecimento dos criadores de gado podem ser verificadas a partir das cartas de sesmarias concedidas nos Cariris. Em suas solicitações, apontavam os gastos que tiveram com o estabelecimento da criação e na luta contra os índios.

Desta forma, o capitão mor João da Fonseca, na sua solicitação de sesmarias de uma légua de terra localizada na ribeira do rio Jaguaribe, informa que havia participado das guerras contra os índios. Certamente, João da Fonseca ocupava terras que excediam as três léguas estabelecidas como limite para as concessões. Utilizou como argumento para a obtenção da concessão a situação na qual abasteceu com seus bens a casa forte erguida no rio Jaguaribe Mirim (Rio Salgado) durante a Guerra dos Bárbaros. Tendo sido o capitão mor um dos primeiros a ocupar a região teve parte de seu gado roubado por tribos de índios que viviam próximos a região que passou a ocupar. Foi concedida a João da Fonseca a légua de terra solicitada em retribuição aos percalços e serviços que resultaram no início da ocupação da região do Rio Salgado,¹⁶².

Mesmo ciente das dificuldades que os índios ofertavam à expansão da pecuária nos sertões do Brasil e em particular na região dos Cariris Novos é preciso destacar que esse não foi o único argumento utilizado nas solicitações. Afirmar que a área solicitada estava devoluta constituiu outra justificativa bastante utilizada pelos requerentes.

Na solicitação de sesmária, o coronel Luiz de Seixas da Fonseca e os capitães Antônio Fernandes da Piedade e Amaro Lopes Serqueira alegavam que possuíam gado, mas não tinham terras para criá-los. Indicaram a existência de terras devolutas localizadas nos sertões

¹⁶¹O extermínio da resistência indígena tornou-se, praticamente, uma das etapas antecedentes a ocupação dos territórios no interior da colônia portuguesa na América. A ocupação do Cariri esteve ligada a expansão das propriedades pertencentes a casa da Torre, na Bahia, no Norte da Colônia, na segunda metade do século XVII. THÉBERGE, Pedro. **Esboço histórico sobre a província do Ceará**. Secretaria de Cultura, Desporto e Promoção Social, 2ª edição, 1973, p. 104-105.

¹⁶²**Datas de Sesmarias**. Fortaleza: Eugênio Gadelha e Filho, 1920, vol. 05, n. 295, 21/01/1708.

da Capitania, na Ribeira do Jaguaribe. Cientes da importância da iniciativa argumentaram que:

na ribeira do Jaguaribe e outras paragens há muitas terras devolutas e desaproveitadas digo despovoadas que foram dadas há muitos anos a algumas pessoas de diversas Capitánias as quais terras nunca as povoaram nem povoaram empatando assim o aumento e povoações desta Capitania e o serviço que se faz a sua majestade que Deus guarde em lhe povoar suas terras como também as povoações ¹⁶³

O texto encaminhado ao capitão-mor, do Ceará João da Mota, em cinco de dezembro de 1705, é uma demonstração da ciência que os requerentes possuíam a respeito da relevância de suas ações na ocupação dos sertões dos Cariris Novos. Embora alegasse que a ocupação dessa área beneficiava diretamente a coroa portuguesa, a posse da terra como sesmaria os beneficiaria, por meio do acúmulo de bens e de prestígio social.

O pesquisador Nuno Gonçalo Monteiro defendeu que, “intitular-se senhor de uma terra era uma distinção que conferia uma graduação nobiliárquica, evocativa de outros tempos, e mantinha a sua eficácia simbólica e social” ¹⁶⁴. Assim, a concessão de sesmarias ofertava aos sesmeiros um mecanismo de distinção social, porque carregava um significado simbólico e social.

Nesse sentido, dos 182 sesmeiros identificados nas regiões próximas aos Cariris Novos, entre o final do século XVII e a década de 1750, quase a metade era composta por pessoas que no momento da solicitação não ocupavam cargos militares, nem civis. Esse montante contribui para demonstrar que tornar-se sesmeiros conferia distinção na sociedade colonial. No entanto, indivíduos que ocupavam ofícios civis e militares, além de religiosos, compõem a relação dos solicitantes de sesmarias que consta nos anexos.

A respeito da presença das mulheres entre os solicitantes de sesmarias demonstra que elas partilhavam dos valores comuns aos diversos grupos sociais que existiam no Brasil. Segundo Mary Del Priore, as mulheres estariam envolvidas pelos valores étnicos, religiosos e econômicos do grupo ao qual pertencia, pondo em questão a inexistência da identificação por gênero fora dos distintos grupos sociais ¹⁶⁵. Diante desse contexto, ressaltamos a presença das mulheres nas solicitações de sesmarias na região dos Cariris Novos que por meio das

¹⁶³ **Datas de Sesmarias.** Fortaleza: Eugênio Gadelha e Filho, 1920, vol. 01, n. 067, 05/12/1705.

¹⁶⁴ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **O ‘Ethos’ Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social.** Revista Forum, Almanack brasiliense, n° 02, nov/2005, p. 13. No mesmo trabalho o autor defende a importância do rei português na estrutura da sociedade: “A monarquia instituía-se, assim como o regulador fundamental no acesso aos diversos graus de nobreza. Essa dimensão constituía um vector decisivo que conferia à monarquia uma centralidade incontornável e a transformava num fator decisivo da coesão social e política de todo o imenso espaço pluricontinental por ela tutelado.”, p 19.

¹⁶⁵ DEL PRIORE, Mary. **Ao sul do corpo:** condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia. 2ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1995, p. 25.

solicitações amealhavam para a sua família elementos de distinção por meio da posse de terras¹⁶⁶.

A concessão de patentes militares constituiu, juntamente com a concessão de sesmarias, uma estratégia da coroa portuguesa para fomentar a colonização da região dos Cariris, além de remunerar aqueles que lutaram contra os índios e estabelecer a administração. Esta característica da colonização do sertão do Ceará, descrita pelo historiador José Eudes, demonstra, sobretudo, a concessão de autoridade feita pela coroa portuguesa às elites locais:

através das patentes do seu oficialato, a Coroa oferecia decisiva parcela de poder através da delegação de autoridade sobre a população local, acompanhada por vantagens oferecidas pela concessão de “honras, graças, franquezas, liberdades, privilégios, e isenções”, dentre as quais o “foro militar e o poder de recrutamento sobre os moradores dos lugares”¹⁶⁷.

No contexto da conquista da América portuguesa, a defesa das áreas conquistadas tornou-se essencial para o sucesso da ocupação e do desenvolvimento econômico da Colônia. Podemos afirmar que a presença de braços armados nos sertões dos Cariris foi essencial para o desenvolvimento da região. Como afirma a autora Graça Salgado:

Tanto o povoamento quanto a implantação de atividades produtivas voltadas para o comércio eram questões-chaves na manutenção da posse da terra. A defesa, portanto, constituía o ponto fundamental para garantir, de forma exclusiva, os interesses portugueses na Colônia¹⁶⁸.

Na capitania do Ceará, segundo o escritor Francisco José Pinheiro, apenas 10% da população possuía acesso a terra. Esse percentual era composto principalmente por criadores de gado. Além do controle da economia agropecuária, a posse da terra constituía um fator de distinção social, tornando-se essencial no estabelecimento de relações de poder. Como afirma o autor: “A condição de proprietário, criador de gado, escravista, definia a identidade social do setor dominante”¹⁶⁹.

¹⁶⁶ Segundo António Manuel Hespanha, no livro “*Imbecillitas. As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de antigo regime*”, as mulheres como categoria estavam envolvidas em estatutos sociais facilmente percebidos e construídos a partir das tradições religiosas e dos códigos jurídicos. Tais estatutos sociais vedavam às mulheres o acesso a direitos políticos e a sucessão dos bens da Coroa. A despeito desta interdição, ligada à tradição judaico-cristã, o Continente europeu foi largamente influenciado pelo “*Corpus iuris civilis*”, atrelado ao direito lombardo que, de acordo com Hespanha, “conhecia a sucessão feminina nos feudos”. HESPANHA, António Manuel. *Imbecillitas. As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de antigo regime*. -ufmg- fafich, 2008, p. 69-72

¹⁶⁷ GOMES, José Eudes Arrais Barroso. **As milícias d’El Rey: tropas militares e poder no Ceará setecentistas**. Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, Dissertação de Mestrado, 2009, p. 131.

¹⁶⁸ SALGADO, Graça (coord). **Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 99.

¹⁶⁹ PINHEIRO, Francisco José. **Notas sobre a formação social do Ceará (1680 – 1820)**. Fortaleza: Fundação Ana Lima, 2008, p. 21.

Mesmo distante fisicamente, o monarca, enquanto senhor das colônias portuguesas, permaneceu sendo o centro de onde procediam todas as honras e mercês. Nesse sentido, de acordo com Francisco Cosentino, a Coroa estendeu às colônias ultramarinas o sistema de remuneração de serviços, que tanto no reino quanto nas colônias, constituiu um forte elemento de estruturação social e institucional¹⁷⁰. Com a expansão ultramarina portuguesa, as áreas recém-conquistadas passaram, segundo Rodrigo Ricupero, a fazer parte dos bens reais. Portanto,

ampliando o leque de recursos a serem concedidos em retribuição dos serviços prestados: governos, cargos e postos militares; comandos de navios e de expedições; possibilidades comerciais e terras entre outras coisas¹⁷¹.

Nesse caso, a concessão da sesmaria se tratava do reconhecimento dos serviços prestados pelo requerente ao império, pois se esperava que o rei sempre agisse com justiça. As concessões de sesmarias podem ser consideradas demonstrações da presença do monarca português nas terras agrestes dos Cariris. O capitão Antônio Mendes Lobato e alguns familiares solicitaram, em dezembro de 1725, terras devolutas no Sertão dos Cariris Novos ao capitão-mor do Ceará¹⁷²:

se acham devolutas estes, e desaproveitadas, e receberá Sua majestade que Deus guarde nos seus dízimos grande perda, e as querem eles suplicantes povoar a custa de suas fazendas havendo-as por data e sesmaria, pelo que pedem a vossa mercê lhe faça mercê conceder-lhes em nome de Sua majestade que guarde por data e sesmaria três léguas para cada um [...].¹⁷³

Por meio do trecho citado, verificamos que mesmo a concessão sendo conferida pelo governador da Capitania a menção ao rei constituía forma de legitimar as pretensões dos solicitantes. Desta forma reconheciam que competia ao rei coordenar as instituições pertencentes à estrutura colonial portuguesa. Francisco Carlos Cosentino em trecho do seu livro descreve o papel centralizador do rei no Estado corporativista português.

O monarca era a cabeça do reino e comandava aos membros e órgãos restantes (ministros, tribunais, conselhos) tidos como extensões do seu corpo, "órgãos" que permitiam a realização da sua ação política, pois eram os seus "olhos", "ouvidos" e "mãos" [...]. O poder real agia como um centro

¹⁷⁰ COSENTINO, Francisco Carlos. **Governadores gerais do Estado do Brasil (XVI-XVII)**: ofício, regimentos governação trajetórias. São Paulo: Annablume: Belo Horizonte: Fafemig, 2009, p. 107-109.

¹⁷¹ RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial**: Brasil, c. 1530-c.1630. São Paulo: Alameda, 2009, p. 47.

¹⁷² O grupo era formado por seis pessoas da mesma família. Este grupo era procedente da região de Contiguiba, Leste sergipano. THÉBERGE, *op. cit.*, 1973.

¹⁷³ **Datas de Sesmarias**, vol. 11, n. 144, 29/12/1725.

coordenador, garantindo que cada parte do aparelho político-administrativo desempenhasse suas funções e preservasse sua autonomia funcional¹⁷⁴.

A política patrimonialista aplicada pelo governo português no Brasil, envolvia o colono, como já afirmou Rodrigo Ricupero, em um espiral de serviços e mercês¹⁷⁵. Analisando a trajetória do Capitão-Mor Manoel, Carneiro da Cunha, a partir das Cartas de Datas e Sesmarias do Ceará e dos Anais Pernambucanos, verificamos que a posse de terras no Ceará pode ter contribuído para a ascendência social do capitão-mor.

O latifúndio reunido por Manuel Carneiro da Cunha na região dos Cariris Novos, ao longo das duas primeiras décadas do século XVIII, era composto por diversas propriedades localizadas ao longo dos rios Jaguaribe e Salgado. Em 1703, o capitão mor Carneiro da Cunha e o capitão Manoel RoisAriosa, enviaram uma solicitação de sesmaria, em conjunto, ao governador do Ceará, Jorge de Barros Leite. Nessa carta pediam a posse de terras, localizadas nas terras dos índios cariris, que seriam utilizadas para a criação de gado.

No trecho da carta de sesmaria, que trata dos direitos e deveres do sesmeiro, fica explícito que as terras foram concedidas em reconhecimento aos serviços prestados pelos requerentes, durante a ocupação e povoamento dos Cariris Novos:

Capitão mor Manoel Carneiro da Cunha e o Capitão Manoel Roiz Ariosa me apresentaram a dizer em sua petição a traz escrita e declarada pedindo-me em nome de Sua Majestade que Deus guarde lhes concedesse por data de sesmaria três léguas de terra de comprido [...] para nelas poderem criar seus gados e mais criações as quais terras pelo serviço que os suplicantes fazem a Sua Majestade que Deus guarde em lhe povoarem suas terras e aumento que dão as suas reais rendas [...] ¹⁷⁶

Ao longo dos anos, o capitão mor Manoel Carneiro requereu diversas sesmarias ao longo do rio Jaguaribe, pois como já foi dito, a posse da terra constituía um elemento importante na estrutura social. Em 1696, o requerente comprou as terras de uma viúva chamada Izabel de Grassimam e de seu filho Geraldo do Rego Borges. Porém, só requereu as terras como sesmarias em julho de 1707.

Manuel Carneiro da Cunha ocupava as terras compradas da viúva e de seu filho, desde o final do século XVII, criando gado e outros animais. Ao surgirem os rumores de que as terras adquiridas não teriam sido ocupadas, ou “aproveitadas”, resolveu solicitá-las, garantindo a sua posse:

¹⁷⁴ COSENTINO, Francisco Carlos. **Governadores Gerais do Estado do Brasil (Séculos XVI – XVII)**: ofício, regimentos, governação e trajetórias. São Paulo: Annablume: Belo Horizonte: Fapemig, 2009, p. 69.

¹⁷⁵ RICUPERO, *op. cit.*, 2009.

¹⁷⁶ **Datas de Sesmarias**. Fortaleza: Eugênio Gadelha e Filho, 1920, vol. 02, n. 079, 12/01/1703.

está possuindo a dita sua terra desde o tempo em que a comprou até o presente em pacífica posse sem contradição de pessoa alguma desfrutando-as com seus gados e mais criações e porque tem notícia que de próximo lhe querem arguir demanda nesta Capitania comprestado de dizerem que se não povoar a dita terra no termo que pela data lhe foi concedida digo assinada [...] e para evitar gastos e mais contendas quer ele suplicante pedir por novo título na mesma sua terra pelo que pede a [vm] na consideração do referido seja servido conceder-lhe em nome de sua majestade que Deus guarde por data e sesmaria a terra [...]¹⁷⁷

Caso ficasse comprovado que as terras não estavam sendo utilizadas pelo requerente seriam consideradas devolutas, podendo ser requeridas por outra pessoa. Como afirma Costa Porto:

A primeira condição - de todo o sistema - é o aproveitamento, a tônica da política de terras de el-Rei D. Fernando, a distribuição do solo tendo como alvo o abastecimento da população e, deste modo, terra não explorada seria olhada como devoluta, podendo e devendo ser outra vez quinhoadada¹⁷⁸.

As terras concedidas deveriam ser utilizadas para o desenvolvimento de atividades econômicas cujo propósito estava voltado para o abastecimento da população portuguesa. Na América portuguesa a concessão de sesmaria adquiriu outro sentido, pois esteve ligada à questão da colonização. Segundo Faoro,

A doação de chãos bravios continuam, todavia, a ainda corresponder a uma "concessão administrativa", presa, com rédea legalmente curta, aos propósitos colonizadores. O colono - aqui permanece íntegro o espírito do último rei da dinastia de Borgonha e das Ordenações - seria um agente de uma imensa obra semipública, pública no desígnio e particular na execução¹⁷⁹.

A posse de sesmarias contribuiu para que o capitão mor Manoel Carneiro da Cunha lograsse obter outras distinções sociais. Em 1711, encontramos o capitão mor ostentando a patente de coronel na freguesia de Jaboatão. Nessa ocasião, comandava um dos regimentos de moços solteiros da capitania de Pernambuco, que correspondia a uma tropa de segunda linha, ou uma milícia¹⁸⁰.

Tornar-se comandante de tropas auxiliares pode ser tomado como reconhecimento da importância que o indivíduo possuía na sociedade. A professora Maria Fernanda Baptista Bicalho, no artigo escrito para a coletânea *Antigo regime nos trópicos*, afirma que a coroa

¹⁷⁷ **Datas de Sesmarias**. Fortaleza: Eugênio Gadelha e Filho, 1920, vol. 05, v. 247, 13/10/1707.

¹⁷⁸ PORTO, *op. cit.*, p. 94.

¹⁷⁹ FAORO, *op. cit.*, p. 125.

¹⁸⁰ **Anais pernambucanos**, v. IV p. 38-39. Cd-rom. Segundo a autora Graça Salgado, "Eram tropas de caráter territorial deslocáveis e não remuneradas, formadas pelos excluídos do recrutamento das tropas regulares: lavradores, filhos de viúvas e homens casados. Sua organização seguia o mesmo modelo adotado para as tropas de primeira linha, sendo comandadas por oficiais oriundos do exército regular". SALGADO, Graça (coord). **Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 98.

portuguesa visava restringir o acesso aos ofícios de vereador e aos cargos nas milícias e nas ordenanças. Permitindo que apenas os principais da terra pudessem desfrutar desses privilégios. Segundo a autora:

Desde o século XVII, quase todas as intervenções legislativas da Coroa, bem como a atuação de seus magistrados, encaminharam-se no sentido de garantir que os ofícios nas vereações e os cargos nas milícias e ordenanças fossem ocupados pelos “principais” das terras ¹⁸¹.

Portanto, ter sido nomeado comandante de um regimento miliciano pode ser visto como sinal de reconhecimento e de prestígio social. A aquisição de graus de distinção, por parte de Manoel Carneiro da Cunha, continuou, pois, em 11 de fevereiro de 1721, consta entre os nomes dos vereadores da Câmara de Olinda¹⁸².

Tomando por base as condições necessárias para votar e ser votado nas câmaras municipais portuguesas, observamos que Carneiro da Cunha preenchia, ao menos, uma das condições, ele possuía bens fundiários. O pesquisador e professor, George Felix Cabral de Souza, no livro que estuda a Câmara do Recife no século XVIII, afirma que:

Ser um homem-bom – isto é, proprietário fundiário, de ascendência cristã confirmada e não praticamente de atividade manual, nem tampouco descendente de alguém que as tenha desempenhado – era condição básica para votar e ser votado¹⁸³.

Certamente a posse das terras localizadas nos sertões dos Cariris permitiu que ele acumulasse ao longo da vida diversas formas de distinção social. Assim, acreditamos que os interesses particulares combinaram-se aos régios durante a colonização dos Cariris Novos.

¹⁸¹ BICALHO, Maria Baptista. **As câmaras ultramarinas e o governo do Império**. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Orgs.). **O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 212-213.

¹⁸² COSTA, F. A. Pereira da. **Anais pernambucanos** [cd-rom]. Recife: Arquivo Público Estadual, 1951, v. V, p. 322.

¹⁸³ SOUZA, George Félix Cabral de. **A Câmara municipal do Recife do século XVIII num fragmento da história das instituições municipais do Império colonial português**. Recife: Gráfica Flamar, 2003, p. 51.

CAPÍTULO II

2 “POST BELLUM” CEARENSE: ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO SOBRE O CEARÁ

Tendo estado ligado ao Maranhão, o Ceará, segundo Studart, foi anexado ao governo de Pernambuco na segunda metade do século XVII. Este entendimento surge da interpretação da carta régia remetida “aos oficiais da Câmara da capitania de Pernambuco”, em 03 de dezembro de 1663, que subordinava a capitania do Ceará. O motivo residiu na dificuldade do Maranhão “socorrer” o Ceará. Esta prevalência, também, perpassava as questões fazendárias, pois de acordo com o ofício da Fazenda Real remitido pela Provedoria de Pernambuco, os gastos com a manutenção do Ceará passariam a ser feitos por aquela provedoria. Além desta dependência administrativa, segundo Valdelice Carneiro Girão, a economia cearense estava atrelada a produção açucareira dos engenhos de Pernambuco, pois o gado criado no sertão do Ceará foi comercializado nas feiras em Goiana e em Igarassu. Segundo o ofício remetido aos camaristas de Pernambuco:

Oficiais da Câmara da Capitania de Pernambuco Eu El Rey vos envio muito saudar por haver mando que a capitania do Ceará, estivesse subordinada a essa de Pernambuco, enquanto dela era socorrida quando não pode ser do Maranhão, em razão de se achar ali muito exausta minha fazenda e o Governador daquele Estado – Ruy de Siqueira fazer instancias para Capitania. Esteja a obedecia do Governo, como sempre esteve me parece dizer-vos que para se poder deferir a esta pretensão convirá muito que me digais a conveniência que resulta ao meu serviço da dita Capitania Sujeita aquele Governo ou ao de Pernambuco.¹⁸⁴

Convém salientar que todas as capitanias anexas a Pernambuco (Itamaracá, Paraíba, Rio Grande e Ceará), sofreram intervenções administrativas e políticas feitas por elites instaladas em Pernambuco. O fato é que, no período que se estende entre o final do século XVII e a primeira metade do século XVIII, as capitanias anexas dependiam da provedoria de Pernambuco. Além das questões políticas e militares, entrava na pauta de discussões a

¹⁸⁴GIRÃO, Valdelice Carneiro. Dependência da Capitania do Ceará do Governo de Pernambuco. **Revista do Instituto do Ceará**, tomo 96, ano 1982, p. 149-150. O barão Studart defende que a subordinação à Capitania de Pernambuco ocorreu em seguida à separação do Ceará do Estado do Maranhão. Em outra carta destinada ao Governador do Estado do Maranhão, o governo Português informou que a Capitania do Ceará passaria a ser administrada pela Capitania de Pernambuco. Tal ocorreu por causa da dificuldade que o Maranhão possuía em abastecer o Ceará. Por sua vez Pernambuco, naquele momento, mostrava-se mais apto a suprir as necessidades do Ceará. Documentos para a história do Brasil e especialmente a do Ceará. (Coleção Studart). **Revista do Instituto do Ceará**, 1920, p. 326-327.

subordinação econômica, tendo como resultado o aumento do controle de Pernambuco sobre as capitanias do Norte da Colônia portuguesa na América.

Concordamos com o professor Mozart Vergetti de Menezes, quando afirma que a viabilidade administrativa das capitanias anexas estava diretamente ligada aos recursos financeiros enviados por Pernambuco. Dessa forma, o custeio das missões e das tropas militares, assim como, a construção e manutenção dos fortes, essenciais para a manutenção da colonização portuguesa, eram providos por meio da capitania de Pernambuco¹⁸⁵. Assim, a capitania de Pernambuco exercia controle sobre as principais instituições administrativas do Ceará, pois, partiam da provedoria de Pernambuco os recursos necessários à manutenção da esfera administrativa.

Partindo desse prisma, identificamos a ingerência administrativa do governador de Pernambuco, D. Lourenço de Almeida, por volta de 1715, a respeito da arrematação dos dízimos. Nesse ano, houve considerável diminuição no valor dos dízimos, tanto na Capitania do Rio Grande quanto na do Ceará. A fim de estimular o aumento dos contratos de arrematação dos dízimos nas duas capitanias, o governador D. Lourenço de Almeida ordenou ao provedor do Rio Grande que favorecesse os arrematantes, cobrando o valor do contrato a partir do segundo ano de sua arrematação¹⁸⁶. Visto que cabia à provedoria de Pernambuco custear os gastos com a manutenção administrativa, a determinação do governador buscava evitar os prejuízos decorrentes da diminuição do valor dos contratos. Por sua vez, a intervenção sobre a forma de cobrar os contratos na capitania do Rio Grande revela uma das faces do controle administrativo que Pernambuco exercia sobre as capitanias anexas.

Essa sujeição teve início com a subordinação militar das capitanias do Norte a Pernambuco, a partir da segunda metade do século XVII. Os governadores de Pernambuco procuraram estender a sua jurisdição às capitanias subordinadas militarmente. No entendimento desses, a ajuda militar desprendida por Pernambuco deveria ter como consequência a subordinação administrativa das capitanias¹⁸⁷. Os governadores:

Alegavam que se assim não entendessem, não poderiam dar boa conta do governo que exerciam, porque elas dariam “acolhimento e segurança” a quantos “facinorosos e salteadores” a elas se recolhessem. Argumentavam ainda que se isentando essas capitanias da jurisdição de Pernambuco, estariam elas subordinando-o para dele se lhe tirar “socorro de gente,

¹⁸⁵ MENEZES, Mozart Vergetti de. **Jurisdição e poder nas capitanias do Norte (1654-1755)**N. Revista de história [14]; João Pessoa, jan./jun. 2006, p. 24.

¹⁸⁶ **Catálogo dos primeiros 16 governadores de Pernambuco**, f. 226, n. 62.

¹⁸⁷ ACIOLI, *op. cit.*, p. 105-114.

fazenda, munições e armas, sem dar razão da despesa, nem da obediência”
¹⁸⁸.

Este entendimento foi gerado a partir do acúmulo das funções de Governador Geral e de Pernambuco por Francisco Barreto, após a expulsão dos holandeses. Esta situação permitiu que o governador geral acumulasse o governo sobre as capitanias da Paraíba e do Rio Grande, já que estas foram compradas de seus donatários pela coroa portuguesa. Esta situação originou a interpretação pela qual se afirmava caber aos governadores de Pernambuco a administração das capitanias do Norte¹⁸⁹.

Por sua vez, o governador Francisco de Brito Freyre pretendia administrar as capitanias que estivessem subordinadas militarmente a Pernambuco. Para efetivar o seu objetivo mandou prender os capitães mores destas capitanias. Mesmo diante dos pedidos de intervenção enviados pelos oficiais da Câmara da Paraíba o Governador Geral, Francisco Barreto¹⁹⁰, recusou-se a interferir na situação, transferindo à coroa portuguesa o arbítrio da questão¹⁹¹.

A pretensão de Brito Freyre passava pela troca do comando militar das capitanias de Itamaracá, Paraíba e Ceará, pois o comando militar das mesmas era composto por elementos das elites locais. A substituição de tais postos representava o enfraquecimento político das forças locais, devido à importância que as ordenanças possuíam na administração colonial¹⁹². Como argumenta Graça Salgado, as ordenanças auxiliaram o estabelecimento da política administrativa, isso devido à dificuldade que os funcionários da coroa portuguesa encontraram em fiscalizar os núcleos populacionais dispersos pelo vasto território da Colônia¹⁹³.

A substituição dos cargos militares por agentes subordinados ao Capitão General, Francisco de Brito Freyre, atendia a necessidade de fazer valer o seu comando nos distantes povoados existentes nas capitanias do Norte da Colônia. A sua pretensão inicial obteve êxito

¹⁸⁸ *Ibid.*, p. 105.

¹⁸⁹ ACIOLI, *op. cit.*, p. 105-114. Segundo Evaldo Cabral de Mello, “os governadores do Pernambuco *postbellunteriam* intencionalmente confundido o governo misto, civil e militar, que Francisco Barreto exercera ao tempo da guerra holandesa (como mestre de campo general do Estado do Brasil e como governador de Pernambuco), quando na realidade só possuíam este último. MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos**: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p. 32-33.

¹⁹⁰ ACIOLI, *op. cit.*, p. 106.

¹⁹¹ *Ibid.*, p. 106.

¹⁹² O envio de tropas às capitanias do Norte da Colônia estabelecia contingentes de soldados responsáveis pela defesa da região. A coroa portuguesa não se preocupava apenas com as hostilidades provocadas pelos índios. As questões externas como a guerra contra a Espanha e a França fizeram com que Portugal buscasse reforçar a defesa da Colônia. A fim de defender-se dos ataques de nações estrangeiras a Coroa ordenou o envio de soldados para o Maranhão. COSTA, F. A. Pereira da. **Anais pernambucanos**. Recife: Arquivo público estadual, 1952, vol. 3, p. 312-313. (CD. Room)

¹⁹³ SALGADO, *op. cit.*, p. 110.

em Itamaracá, Ceará e Rio Grande. No entanto, a capitania da Paraíba conseguiu excetar-se desse propósito graças à ação política do seu governador, Mathias de Albuquerque Maranhão. A estratégia política criada pelo governador da Paraíba conseguiu barrar a intervenção de Brito Freire. Além disso, mostrou às elites paraibanas que seus interesses divergiam das elites localizadas em Pernambuco¹⁹⁴.

A ingerência de Brito Freyre sobre a capitania da Paraíba, pode ser analisada como resultado da ausência de uma estrutura burocrática racional aplicada à administração da colônia portuguesa na América. Segundo Raimundo Faoro,

Os privilégios inerentes ao cargo público no sistema patrimonial estamental, sem o racionalismo da estrutura burocrática, impedem o controle de revisão e de substituição de autoridade, em graus. Daí os conflitos, as disputas de atribuições, as resistências de funcionários que se dirigem diretamente ao Conselho Ultramarino, com proteções poderosas de pessoas da Corte, encostados no setor ministerial do governo¹⁹⁵.

Portanto, valendo-se desta situação, propícia à instalação de conflitos, que foi descrita por Faoro, o governador Francisco de Brito Freyre estabeleceu controle militar e político sobre as capitanias de Itamaracá, Rio Grande e Ceará¹⁹⁶.

Após a expulsão dos holandeses, houve o aumento da expansão da pecuária em direção ao Sertão da Colônia. Consequentemente, ocorreu o agravamento dos conflitos entre a população indígena e os pecuaristas:

Conflitos antes limitados tornaram-se cada vez mais frequentes, de modo que em breve uma situação de conflagração geral surgiria às vistas das autoridades coloniais, sendo denominada à época “Guerra dos Bárbaros”. (...) A partir de 1687, os levantes dos tapuias ganharam radicalidade, em particular no sertão norte do então Estado do Brasil, isto é, Pernambuco e capitanias anexas, principalmente no Rio Grande e Ceará¹⁹⁷.

Nesse cenário, o envio de tropas para o Norte do Brasil tornou-se essencial para a continuidade da ocupação e inserção da região na conjuntura mercantilista portuguesa. Dentro da necessidade de guardar as capitanias do Norte, coube a Pernambuco, por inúmeras vezes, socorrer seus vizinhos enviando-lhes tropas de soldados. Como ocorreu, em fevereiro de

¹⁹⁴ Segundo o Mozart Vergetti de Menezes, diferente das capitanias do Rio Grande e do Ceará que passaram ao controle de Pernambuco por volta de 1756, a capitania da Paraíba só passou a sofrer forte influência de Pernambuco a partir de 1755. MENEZES, *op. cit.*, p. 17-18.

¹⁹⁵ FAORO, *op. cit.*, p.183.

¹⁹⁶ ACIOLI, *op. cit.*, p. 106.

¹⁹⁷ PUNTONI, Pedro. **A guerra dos bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão do nordeste do Brasil, 1650-1720.** São Paulo: Hucitec: Editora da Universidade de São Paulo: Fapesp, 2002, p. 44.

1664, quando o governador Francisco de Brito Freyre, enviou ao Ceará soldados para combater índios¹⁹⁸.

O capitão mor do Ceará, Diogo Coelho de Albuquerque, enviou uma carta ao rei de Portugal, D. Afonso VI, relatando os procedimentos arbitrários do governador de Pernambuco. Isso, graças à possibilidade que os agentes administrativos dispunham de dirigir-se diretamente ao Rei, aos ministros do Conselho Ultramarino e às Secretarias de Estado. Essa situação possibilitava que os interesses particulares fossem assegurados no Brasil¹⁹⁹.

As queixas feitas por Diogo Coelho de Albuquerque a respeito de Brito Freyre possuem um caráter administrativo e pessoal. O tom de revolta que impregna a carta parte de um regente que foi obliterado em seu comando e prejudicado em seus negócios pessoais, por um “criado” do governador de Pernambuco que havia sido nomeado Ajudante e enviado para o Ceará com cerca de 60 soldados. Porém, além da questão pública, havia os seus interesses particulares que foram prejudicados.

A questão teve início no ano de 1660 quando o governador de Pernambuco enviou à capitania do Ceará um navio, fretado pela Fazenda Real, com cerca de sessenta soldados. Nesse navio viajava o então “criado” enviado por Brito Freyre, que passou a agir como superior do capitão mor Diogo Coelho de Albuquerque. Logo o capitão mor do Ceará viu-se impotente diante das ações abusivas cometidas a partir de então. Segundo este, o Ajudante:

começou[...] a obrar com a ajuda destes soldados, não como meu Ajudante, senão como meu superior, e com tal estilo, e desaforo; que se tem levantado comigo, e perdido obediências, de que eu me não posso restituir²⁰⁰

As queixas feitas por Diogo Coelho de Albuquerque recaiam sobre as ações de Gonçalo de Azevedo, o Ajudante enviado por Brito Freyre. A princípio, deveria substituir o capitão Manoel Barbalho, a fim de resolver os embates existentes com o capitão mor do Ceará a respeito da coleta do âmbar e da distribuição dos mantimentos para os soldados. Segundo o governador de Pernambuco, Gonçalo de Azevedo estaria sujeito às ordens de Diogo Coelho. A exceção a essa determinação abarcava a distribuição dos mantimentos aos soldados que deveria ser feita pelo Ajudante, pois deveria prestar conta ao Almojarife do Recife:

[...] Por quanto ao requerimento do capitão mor do Ceará esta já deferido [porque] quando cheguei a Pernambuco vieram queixas suas, e o capitão Manoel Barbalho a cujo cargo estava a dita Praça, antes devir para ela o dito capitão mor pelas diferenças que tinham ambos sobre quem havia de assistir

¹⁹⁸ COSTA, *op. cit.*, p. 313.

¹⁹⁹ MENEZES, *op. Cit.*, p. 15.

²⁰⁰ AHU – Avulsos do Ceará– cx. 01, doc. 018, 16/05/1661

a ração da infantaria, e mandar correr as Praias por amor de âmbar que ao sue cheiro se deviam levantar estes fumos, por evitar estas duvidas, mandei mudar o Barbalho, e gente que levou com 60 soldados a cargo de um Ajudante com ordem de guardar todas as do capitão mor: mas que as rações dos soldados corressem pelo Ajudante; porque indo daqui com os mantimentos, parece justo, pois há de dar conta da despesa deles ao Almojarife que lhe entregou neste Recife [...] ²⁰¹

Observa-se que nas queixas do capitão mor do Ceará, as ações do ajudante destoavam da informação que consta no trecho transcrito. O representante de Brito Freyre foi o responsável pela prisão do representante do capitão mor do Ceará, que havia viajado a Pernambuco para comprar produtos destinados, possivelmente, aos negócios de Diogo Coelho de Albuquerque. Esta situação prejudicou os negócios particulares do capitão mor do Ceará:

este criado de Francisco Brito me faz, e tem feito e a tanto chegou a ambição, ou ódio deste [...] algo, sem me conhecer q. querendo embarcar um amigo meu em Pernambuco, umas botijas de azeite, e outras coisas que mandava vir para minha casa, comprado pelo meu dinheiro tanto que o soube, o mandou lançar fora da embarcação: de sorte, que como sitiado, e prezo fico por este fidalgo, e por mão deste criado ²⁰².

A restrição às atividades comerciais do capitão mor inviabilizava a sua permanência na Capitania do Ceará. Em outros momentos a coroa portuguesa proibiu que seus funcionários desenvolvessem atividades comerciais em suas jurisdições. No entanto, os capitães mores, como Diogo Coelho de Albuquerque, buscavam meios para burlar as restrições legais. A prisão do empregado do capitão mor do Ceará, em Pernambuco, revela a sua estratégia para fugir do cumprimento da lei que lhe vedava o exercício de atividades econômicas. No entanto, o cumprimento da determinação não foi tão simples, pois os funcionários régios enviados ao Brasil por Portugal enxergavam em seus postos a possibilidade de enriquecimento. Tal concepção seria fruto de uma visão patrimonialista que estava atrelada aos cargos administrativos ²⁰³.

Muitos dos agentes administradores enviados pela coroa portuguesa ao Brasil não visavam diretamente os salários, estavam mais interessados nos negócios que poderiam desenvolver na Colônia. Atividades concomitantes ao exercício das funções administrativas. Elementos da administração intermediária, assim como Diogo Coelho de Albuquerque, voltaram ricos para Portugal. Esse foi um fenômeno comum entre os que passavam longos períodos na América portuguesa, como afirma o professor Nuno Gonçalo F. Monteiro,

²⁰¹ **Catálogo dos primeiros 16 governadores de Pernambuco**, f. 56, n. 39.

²⁰² AHU – Avulsos do Ceará– cx. 01, doc. 018, 16/05/1661

²⁰³ SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751. Tradução Berilo Vargas – São Paulo: companhia das Letras, 2011, p. 264.

parece que os casos conhecidos de significativo enriquecimento ocorreram sobre tudo aos níveis intermédios e inferiores da administração colonial. Nesses se incluem, naturalmente, alguns governadores de capitânias menores com uma longa permanência militar no território da América portuguesa²⁰⁴.

Nesses termos, Diogo Coelho de Albuquerque teria muito a perder com a intervenção de Brito Freyre em sua administração e em seus negócios. O que estava em jogo, além de seu cargo administrativo, era a renda conseguida a partir de suas atividades comerciais na Capitania do Ceará. Isso o levou a queixar-se diretamente ao rei.

Tentando sensibilizar o rei de Portugal, o capitão mor do Ceará, Diogo Coelho, recorreu aos serviços que ele e seus ascendentes prestaram a coroa portuguesa. Dessa forma, Diogo Coelho pretendia construir uma representação social pela qual a Coroa deveria reconhecer os seus serviços prestados. Tal expediente compunha uma das práticas bastante usadas pelas elites coloniais para obter privilégios e concessões da Coroa. Além disso, a valorização dos feitos, assim como, a exposição dos sacrifícios e das tribulações por quais passaram, constituiu instrumento de negociação usado pelas elites coloniais²⁰⁵. Diogo Coelho expôs, na carta, que a sua lista de serviços era longa e construída ao longo de trinta anos:

Peço a Vossa Majestade muito humildemente, em caso que este meu requerimento não pareça justo; que Vossa Majestade mande desobrigar-me desta praça; [...] por quanto eu aqui não sirvo a Vossa Majestade em respeito do estado em que este fidalgo me tem posto; e só lhe sirvo para se provocar a outros maiores desatinos: e poderá ser que noutros lugares, o tenha eu de poder servir a Vossa Majestade, como sempre fiz de trinta anos a esta parte, tempo em que fique agora me perturba, devia de ser [...]. E só digo a Vossa Majestade também, que esta praça a conquistou meu avó Jerônimo de Albuquerque, quando [...] reconquista o Maranhão²⁰⁶;

Tentando reestabelecer o “respeito” e a “obediência” devidos a sua posição, o capitão mor do Ceará ordenou que fosse erguida uma força. Desta forma pretendia demonstrar a sua autoridade. No entanto, a ação mostrou-se infrutífera, porque o “enviado” de Brito Freyre mandou derrubar a força. Não obstante a sua posição de capitão mor da capitania do Ceará, Diogo Coelho de Albuquerque foi destituído de suas funções²⁰⁷. Assim, Brito Freyre concluía seu objetivo destituindo o principal agente administrativo da Coroa na Capitania do

²⁰⁴ MONTEIRO, Nuno Gonçalo F.. **Trajétórias sociais e governo das conquistas**: Notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Orgs.). **O Antigo Regime nos Trópicos**: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 282.

²⁰⁵ ROMEIRO, Adriana. **Paulistas e emboabas no coração das Minas**: ideias, práticas e imaginário político no século XVIII. Rio de Janeiro : Editora UFMG, 2008, p. 242.

²⁰⁶ AHU – Avulsos do Ceará– cx. 01, doc. 018, 16/05/1661.

²⁰⁷ AHU – Avulsos do Ceará– cx. 01, doc. 018, 16/05/1661.

Ceará, o capitão mor. O passo seguinte foi por em seu lugar um indivíduo ligado aos seus interesses e de sua inteira confiança²⁰⁸.

Ao mesmo tempo ocorria o conflito de jurisdição no Brasil que opunha Pernambuco ao Governo Geral instalado na Bahia. Nessa disputa, os seus dirigentes perfilhavam para si a competência das nomeações dos cargos civis e militares das capitanias que pertenceram ao Brasil holandês²⁰⁹. A ampliação do controle do governo geral sobre as capitanias subordinadas a Pernambuco compunha um quadro de determinações da coroa portuguesa que visavam aumentar o controle sobre o Brasil²¹⁰.

Nesse contexto da política administrativa da Colônia, Diogo Coelho solicitou que a Capitania do Ceará fosse submetida apenas ao Governo Geral. Esse pedido deve ser analisado como o resultado de uma avaliação do quadro político que o circundava, além de marcar o seu posicionamento frente aos conflitos administrativos. A situação era marcada pela autonomia que os governadores de Pernambuco pretendiam garantir frente ao Governo Geral:

declarar-lhe que nesta praça coube à repartição Pernambuco, não para ele por cabos, que mandem, e executem ordens, à vista de quem (...) fazendo-lhes descortesias e negando lhe a obediência q. manda v. mag.de lhe tenha. E para q. ao diante senão sigam maiores inconvenientes; deve vossa majestade por seu serviço declarar que esta praça é subordinada ao governo geral do Estado, como sempre o foram todos os deste Estado²¹¹.

Ao solicitar a subordinação da capitania do Ceará ao Governo Geral, Diogo Coelho assume ir contra os interesses das elites pernambucanas “*post bellun*” que reivindicavam para a Capitania a autonomia que desfrutava durante o período dos donatários. A partir da incorporação de Pernambuco ao patrimônio régio a coroa portuguesa mostrou-se menos receptiva aos propósitos dos restauradores. As elites “*post bellun*” perceberam que diante do novo quadro político e econômico do Império português não receberiam tratamento especial, a despeito de terem contribuído para a expulsão dos holandeses²¹².

O interventor nomeado por Brito Freyre foi enviado à capitania do Ceará com uma tropa de soldados. Naquele momento Pernambuco, devido ao fim da guerra de restauração, possuía um corpo militar maior do que suas necessidades. A manutenção das tropas ficava sob

²⁰⁸ MENEZES, *op. cit.*, p. 17.

²⁰⁹ MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro veio**: imaginário da restauração pernambucana. 3ª ed. ver. São Paulo: Alameda, 2008, p. 111.

²¹⁰ A partir de 1640 a coroa portuguesa iniciou um processo de recrudescimento da administração colonial, visto a importância que Brasil passou a ter após o fim da União Ibérica e a Consequente expulsão dos Holandeses. A Coroa buscou estender as bases da empresa colonizadora. Esta premissa foi sentida nas medidas político administrativas aplicadas pelo Estado português no Brasil, no período que se estende entre 1640 e 1750. SALGADO, *op. cit.*, 61.

²¹¹ AHU – Avulsos do Ceará– cx. 01, doc. 018, 16/05/1661.

²¹² MELLO, *op. cit.*, 2008, p. 109.

a responsabilidade da Câmara municipal de Olinda que gastava anualmente cerca de 150 mil cruzados. Essa quantia era amealhada a partir dos impostos e de outras contribuições solicitadas à população durante a guerra²¹³.

Ao longo do período em que o Ceará permaneceu subordinado à administração de Pernambuco, foi constante o envio de tropas para o presídio de Fortaleza. A partir da queixa do capitão mor desta Capitania, notamos que o custo da manutenção recaía sobre o Ceará. Diogo Coelho não estava de acordo que o sustento da tropa enviada recaísse sobre a capitania do Ceará. Diante disto, passou a solicitar que todo o custo de sua manutenção fosse provido pela fazenda de Pernambuco. E assim desonerar o Ceará desta obrigação:

e que ficam estes soldados que aqui vieram, perpetuados no presídio e que os oficiais da [fazenda] de Pernambuco, os socorram com mantimentos, e mais [vitualhas], assim como até agora se fazia por quanto estas mudas de gente vem a ser em grande desserviço de Vossa Majestade, em respeito de que os mudados não podem tornar por mar a Pernambuco, e sempre costuma ir por terra²¹⁴,

A presença de tropas enviadas por Pernambuco naquela ocasião não constituía novidade. A capitania do Ceará recebia tropas pernambucanas desde a segunda metade do século XVII. Em 30 de maio de 1654, Francisco Barreto, “Mestre de Campo Geral de Pernambuco”, nomeou Álvaro de Azevedo Barreto como Capitão mor da Capitania do Ceará. Acompanhou-o um contingente formado por quatro companhias de soldados:

O Mestre de Campo geral de Pernambuco Francisco Barreto escreve a [Vossa Majestade] em carta de 30 de maio passado, que por ser necessário enviar a capitania do Ceará pessoa de satisfação para tomar posse dela, e que tendo respeito a com que o Capitão Álvaro de Azevedo Barreto serve a [Vossa Majestade] o nomeou por capitão mor da dita capitania do Ceará, para onde foi com a sua Companhia e três mais, e que foram também duas de índios e pretos; porque como teve por informação que os índios que estavam com os holandeses, se lançarão por aquela parte²¹⁵,

O novo capitão mor, Álvaro de Azevedo Barreto, fora enviado para o Ceará com o propósito de socorrer a população da Capitania. O crescente avanço das tribos indígenas localizadas na área próxima ao forte que abrigava as tropas portuguesas ameaçava a população da Capitania²¹⁶. Como pode ser notado na citação acima, o capitão mor era pessoa

²¹³ MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos**: nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: ed. 34, 2003, p. 44. (<http://books.google.com.br/books>)

²¹⁴ AHU – Avulsos do Ceará– cx. 01, doc. 018, 16/05/1661.

²¹⁵ Documentos para a história do Brasil e especialmente a do Ceará. (Coleção Studart). **Revista do Instituto do Ceará**, 1920, p. 290-291.

²¹⁶ *Ibid.*, p. 290-291.

de confiança de Francisco Barreto o que ressalta a preocupação dos governadores de Pernambuco com as nomeações dos capitães mores do Ceará.

Mesmo diante das denúncias e relatos de conflitos provocados pelo arbítrio do governo de Pernambuco e de suas elites sobre o Ceará, a coroa portuguesa não atendeu às reivindicações das autoridades desta Capitania. Já em 1746, D. João V deixou claro ao Capitão Mor do Ceará que estava ciente de todos os inconvenientes provocados pela companhia de soldados enviados de Pernambuco. No entanto, escusou-se de interferir na situação dizendo conhecer:

o prejuízo que causava nesses moradores a companhia dos soldados que todos os anos vem de Pernambuco para presídio e para Fortaleza, pelo que seria conveniente, mandar eu estabelecer uma companhia efetiva nessa Fortaleza; e vendo-se, o que informou sobre esta matéria, o governador de Pernambuco, e o que nela, respondeu o procurador da minha fazenda. [Pareceu me] dizer vos que não pareceu conveniente inovar coisa alguma nesta matéria²¹⁷,

Sua tendência foi portar-se complacentemente com as autoridades de Pernambuco. Segundo a autora Valdelice Carneiro Girão, a coroa portuguesa reconhecia a dificuldade que os governadores de Pernambuco enfrentavam na administração do Ceará, já que essa era sua capitania anexa mais distante²¹⁸.

A intervenção na administração do Ceará, como foi dito anteriormente, atendia às necessidades de manutenção da Capitania de Pernambuco. Por outro lado, essa situação de subordinação compunha outro jogo de interesses. Este jogo opunha os capitães gerais aos governadores do Estado do Brasil, que temiam ver-se governando apenas a Bahia. Tal situação era prevista caso continuassem a ceder às pressões dos capitães gerais, como os de Pernambuco, que pleiteavam o controle irrestrito sobre as áreas anexas e as subordinadas militarmente.

Diante da disputa os administradores das capitanias menores navegavam no ‘mar das incertezas’, ocasionado pela variedade de pareceres, alvarás e consultas que atendiam a questões pontuais. Assim, permitindo que os conflitos persistissem no decorrer do século XVII²¹⁹.

²¹⁷ AHU – Avulsos do Ceará– cx. 05, doc. 301, 19/11/1746.

²¹⁸ GIRÃO, Valdelice Carneiro. Dependência da capitania do Ceará do governo de Pernambuco. **Revista do Instituto do Ceará**, tomo, 1982, p. 159.

²¹⁹ ACIOLI, *op. cit.*, p. 5-6.

2.1 ENTRE A JUSTIÇA E A ELITE: OUVIDORES DO CEARÁ NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XVIII

A despeito da importância que os soldados enviados pela capitania de Pernambuco possuíam na manutenção da ocupação do Ceará, o envio de tropas, no século XVIII, passou a ser considerado um problema pelas autoridades desta Capitania. O ouvidor do Ceará, Pedro Cardoso Pereira, ao escrever ao rei, D. João V, afirmou ser desnecessário o envio das tropas idas de Pernambuco:

Senhor, o ócio em que estou por meu antecessor se querer conservar no lugar sobre a vossa majestade já dei carta me dá tempo para observar mais livremente a levar coisas desta capitania entre as quais há das mais desnecessárias me parece ser a companhia de soldados que Vossa Majestade manda destacar de Pernambuco para guarnição desta fortaleza; [...] tenho averiguado, e vejo que nos servem mais que de fazer a Vossa Majestade despesa, e escandaliza o povo com a má criação, e ruins costumes que tem os soldados desta América²²⁰,

Os soldados enviados de Pernambuco, no século XVIII, foram responsáveis pela guarnição da Fortaleza, onde também funcionava a detenção. O ouvidor Antônio de Loureiro Medeiros alertou ao rei de Portugal, D. João V, que a única forma de evitar os problemas apontados acima seria a criação de companhias de infantaria no Ceará:

O ouvidor Antônio de Loureiro Medeiro nos Arbítrios que aponta para melhoramento do Ceará em carta de 20 de março de 1730 [...] Os mandar vossa majestade levantar umas companhias de infantaria para guarnição desta fortaleza, que assim se evitam várias extorsões que fazem os soldados que para ela vem destacados dos terços de Pernambuco [...] ²²¹

Os inconvenientes para os moradores da Capitania não cessavam nas extorsões praticadas pelos soldados. A partir da fonte acima transcrita percebe-se que os militares enviados ao Ceará estavam mais interessados no lucro advindo do comércio praticado por eles. Como anteriormente já foi dito, o cargo público compensava mais pelos privilégios ligados ao seu exercício do que a sua própria remuneração:

[...] não servindo mais que para utilizarem-se os capitães que para lucrarem as celas lhe dão licenças para andarem por toda a Capitania negociando em tal forma a que sendo necessários quatro soldados para acompanharem em alguma [...] os oficiosos, se não acham no presídio [...] me sucedeu. [...] que está o prejuízo da real fazenda se não que me tem segurado sucede [...] ²²²

²²⁰ AHU – Avulsos do Ceará– cx. 02, doc. 119, 02/04/1731.

²²¹ AHU – Avulsos do Ceará– cx. 02, doc. 119, 02/04/1731.

²²² AHU – Avulsos do Ceará– cx. 02, doc. 119, 02/04/1731.

Os soldados enviados de Pernambuco não só provocavam inconveniências comerciais, mas também prejudicavam o exercício administrativo na capitania do Ceará. A ausência de soldados em seus postos constituía um empecilho à execução adequada das atribuições de ouvidor. Inconvenientes desta natureza ocorriam devido às licenças concedidas pelos capitães aos soldados.

As reivindicações feitas por Diogo de Albuquerque Coelho, capitão mor do Ceará em 1661, possuíam conotações pessoais. Naquele momento, o Capitão Mor, havia sido expropriado de sua autoridade pelo ajudante de Francisco de Brito Freyre, governador de Pernambuco. É flagrante na carta do Ouvidor que a sua contestação à presença da tropa Pernambucana é devido aos inconvenientes administrativos causados pelos soldados. Sem os soldados os ouvidores não poderiam exercer suas atribuições, impossibilitando as correições por toda a Capitania. O não cumprimento das correições tornava os ouvidores impotentes perante as elites locais.

Para fundamentar seu posicionamento contra o envio da Companhia, o ouvidor do Ceará alegou que a viagem anual de soldados provocaria prejuízos pecuniários. Neste interim, sugeriu que a coroa portuguesa criasse no Ceará uma companhia de soldados. Esta medida solucionaria os problemas decorrentes do custeio das viagens:

Para evitar este, e a Vossa Majestade a despesa que se faz todos os anos com aquele barco transporte dos soldados, mandando-se formar e levantar uma companhia da gente da mesma Capitania do Ceará, viram os cabos para ela, onde alguns que houvessem muito capazes, e com serviço na dita capitania, ou dos regimentos de Pernambuco para assistirem para sempre de propriedades na dita Capitania, [...] podiam vir bastantes soldados de Pernambuco casados, e com suas famílias para se estabelecerem[...]²²³.

Os ouvidores eram responsáveis pela aplicação da justiça em sua jurisdição. Atuavam na fiscalização de órgãos como as câmaras municipais²²⁴. Em tais instituições exerciam o controle das contas, além de confirmar o juiz e o procurador em seus cargos. Participavam, também, da organização das listas de candidatos a capitão-mor das ordenanças. Essas e outras funções concediam prestígio àqueles que pretendiam ascender na política local²²⁵.

Por outro lado, as atribuições dos ouvidores constituíam fatores de contestação à atuação desses agentes da administração portuguesa. No contexto colonial, a justiça assumia o propósito de inibir os desvios de conduta dos funcionários da administração. Além disso,

²²³ AHU – Avulsos do Ceará – cx. 02, doc. 119, 02/04/1731.

²²⁴ A ouvidoria foi uma das instituições que caminhou paralela à câmara municipal, como deixa claro Caio Prado Júnior no trecho: “Em todos os seus negócios vemos a intervenção de outras autoridades, sobrepondo-se a ela ou correndo-lhe parelhas. O ouvidor e corregedor da comarca intervêm a todo propósito em questões de pura administração municipal”. PRADO JÚNIOR, *op. cit.*, 1994, p. 317.

²²⁵ PRADO JÚNIOR, *op. cit.*, 1994, p. 317

buscava evitar que régulos locais utilizassem os mecanismos administrativos de acordo com seus interesses²²⁶.

Pensar que os magistrados passaram incólumes à influência das elites coloniais é temerário. Isto porque, os oficiais da justiça, na América portuguesa, mantiveram estreito relacionamento com as elites locais. Em alguns momentos aliando-se a elas, em outras ocasiões, sofrendo considerável oposição praticada por estes grupos. As oligarquias, no transcorrer do século XVIII, apossaram-se das câmaras municipais, como afirma o autor Boxer, “reelegendo os mesmos oficiais, ou parentes, contrariando o que estabelecia o regimento de 1504.”²²⁷ Portanto, as câmaras municipais serviram aos propósitos das oligarquias na América portuguesa contra os agentes régios, principalmente quando a ação desses últimos, feria a autonomia das oligarquias.

A função de magistrado representava “poder e status” perante a sociedade colonial, por isso a instalação da primeira comarca do Ceará, na vila de Aquiraz, gerou impactos entre as elites locais. A coroa portuguesa estava ciente de que os grupos sociais locais exerceriam influência sobre os magistrados, resultando no que o escritor Stuart B. Schwartz, chamou em seu livro, “Burocracia e sociedade no Brasil colonial”, de “metas alternativas”.

O referido autor ao discorrer sobre a instalação do Tribunal da Relação na Bahia, no início do século XVII, argumentou que os magistrados ao desembarcarem na Colônia adentravam em um ambiente lastreado por modelos sociais portugueses, mas repleto de peculiaridades decorrentes de uma economia e sociedade em formação. Desta forma, as mencionadas “metas alternativas” seriam o resultado deste cenário e das pressões sociais e econômicas exercidas sobre os magistrados²²⁸.

No caso do Tribunal da Relação da Bahia, houve tentativa de restringir os contatos dos magistrados com a sociedade baiana. A coroa procurou isolar os desembargadores, proibindo o casamento com mulheres nascidas na Colônia, bem como o estabelecimento de negócios e a aquisição de terras. Pretendendo fiscalizar as ações dos desembargadores da Relação da Bahia o rei de Portugal, D. Pedro II, ordenou ao governador geral do Brasil que todo o ano enviasse um relatório sobre o procedimento dos Desembargadores²²⁹.

De certa forma o resumo das atividades dos desembargadores compunha forma de fiscalizar o envolvimento desses com as elites locais. No relatório a respeito das atividades do

²²⁶ SALGADO, *op. cit.*, p. 73.

²²⁷ BOXER, *op. cit.*, p. 290.

²²⁸ SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751. Tradução Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 147-148.

²²⁹ DOCUMENTOS HISTÓRICOS: provisões, patentes, alvarás, cartas 1692-1712. Vol. 34, p. 5-9.

Desembargador João da Rocha Pita, Câmara Coutinho deixou claro o distanciamento em relação às elites locais. Segundo este,

o não intentou de suspeito até agora pessoa alguma, nem tem uma roça de fazenda sua, vive como se não fora desta terra, com tanto exemplo, que o pode tomar qualquer outro, para com toda a perfeição, e não faz menos sua obrigação no cargo de Procurador da Fazenda de Vossa Majestade²³⁰.

Mesmo acreditando que os magistrados poderiam exercer justiça longe de qualquer influência familiar, isentando-os dos interesses locais, frequentemente os desembargadores utilizavam seus cargos para atender seus interesses e dos grupos ligados a eles. O que não os livrava de oposições criadas por agentes locais desgostosos de suas ações ou de suas relações políticas²³¹.

Na capitania do Ceará, os magistrados designados para o exercício da justiça como acontecia aos desembargadores do Tribunal da Relação da Bahia, não passaram indiferentes à influência das elites. Envolveram-se em questões locais, tomando partido entre os litigantes ao invés de escolher a imparcialidade. Diante do cenário hostil encontrado na capitania do Ceará, principalmente no sertão, reconheceram a importância da construção de alianças com elementos das elites locais para que assim pudessem exercer suas atribuições.

Quando nos referimos à atuação dos agentes da justiça nos sertões da Colônia, devemos acrescentar às relações políticas existentes entre os magistrados e os régulos do sertão questões de ordem mais práticas como o custeio das correições. Diante disto os oficiais da Câmara de Aquiraz enviaram uma representação ao rei de Portugal. Nessa carta, queixavam-se a respeito das despesas provocadas pelo envio de ouvidores de Pernambuco à capitania do Ceará. No entanto, as queixas não se limitavam as excessivas despesas, também diziam respeito ao fato dos ouvidores idos de Pernambuco serem acusados de venalidades.

As arbitrariedades dos magistrados de Pernambuco, no Ceará, foram favorecidas por “não haverem correições em que disto se tomasse conhecimento; das dificuldades dos recursos e apelações em tão grande distância com que não viessem os Ouvidores ao Ceará [...]”²³². Este fato contribuía para o estado de violência em que se encontrava a Capitania.

O ouvidor da Paraíba, em carta ao rei de Portugal por meio do Conselho Ultramarino, expôs as dificuldades enfrentadas para que pudesse fazer a correição dos crimes ocorridos na

²³⁰ **DOCUMENTOS HISTÓRICOS**: provisões, patentes, alvarás, cartas 1692-1712. Vol. 34, p. 5-9.

²³¹ “Os magistrados não eram nem piores nem melhores do que a sociedade em que viviam e com frequência eles tentavam usar o cargo para obter benefícios pessoais. Suborno e subversão da justiça naturalmente não foram registrados, mas nos registros da primeira Relação aparecem insinuações de tais atividades.” SCHWARTZ, *op. cit.*, 2011, p. 149-156.

²³² THÉBERGE, Dr. Pedro. **Esboço histórico sobre a província do Ceará**. 2ª ed. Fortaleza: Editora Henriqueta Galeano, 1973, p. 123.

capitania do Ceará. Nesta jornada, o magistrado percorreria a distância de 200 léguas, e que para cumprir tal missão era preciso que obtivesse consideráveis recursos que seriam destinados ao aluguel de animais de carga e compra dos mantimentos necessários a viagem. No caso específico, a queixa do ouvidor concentrava-se no orçamento de 16\$000, que não era suficiente para suprir os custos de uma correição²³³.

Havia se tornado prática entre os capitãesmores do Ceará a condescendência na investigação sobre a gestão do capitãomor que estava sendo substituído. Por sua vez, o que procedia a devassa, esperava que no final de sua administração sobre a Capitania lograsse ser investigado da mesma forma. Esses, durante as inquirições buscavam persuadir as testemunhas, levando-as ao perjúrio. Diante disto, a instalação da ouvidoria possibilitava que os habitantes representassem suas queixas contra as ações dos capitãesmores na própria capitania do Ceará. Não sendo mais necessário tirar a residência dos capitãesmores em Pernambuco,

seria conveniente que o mesmo ouvidor na residência que tirasse ao capitãomor que tinha acabado inquirisse se o atual se interessava na dita residência, e subornava ou intimidava testemunhas, e que o mesmo averiguasse na informação particular que se deve dar do procedimento do sindicado; por que é certo que os capitãesmores são culpados na maior parte das desordens que ali se cometem contra os índios, ou por comissão, ou por omissão, porque como são viam com os olhos no seu interesse e lhes são os que oprimem mais os índios, e os deixam oprimir também por conveniência²³⁴

A expansão demográfica ocorrida no Ceará, entre as últimas décadas do século XVII e as iniciais do século XVIII, tornou necessária a presença de um aparelho judiciário eficaz na Capitania. As dificuldades no estabelecimento dos limites das concessões de sesmaria tornou-se uma das causas de rugas entre os sesmeiros instalados no interior do Ceará.

A causa destas rugas, em parte, concentrava-se na delimitação das propriedades fundiárias. Os litigantes recorriam ao conflito armado para resolverem seus problemas. Com o propósito de dirimir os embates que envolviam os sesmeiros no interior da capitania do Ceará, a Coroa portuguesa enviou o desembargador Cristóvão Soares Reimão. Desta forma a atuação do desembargador na localidade esteve relacionada à regularização das propriedades fundiárias. Por meio da nomeação do desembargador Reimão, a coroa portuguesa buscava evitar os constantes conflitos:

²³³ **DOCUMENTOS HISTÓRICOS:** Consulta do Conselho Ultramarino, Pernambuco e outras capitanias, vol. 99, p. 28-30. Durante as investigações, que deveriam levar cerca de seis meses, os ouvidores receberiam dois mil réis e seus ajudantes mil réis como diária. De imediato os custos das correições foram pagos pela capitania do Ceará, montantes retirados dos rendimentos dos dízimos. A posteriori, de acordo com os conselheiros, o valor total a ser pago ao ouvidor e seus ajudantes seria rateado entre os culpados.

²³⁴ AHU – Avulsos do Ceará– cx. 01, doc. 67, 29/10/1720

Foi para pôr termo a estes abusos deploráveis e às horríveis carnificinas que se reproduziam a cada momento que a corte de Portugal obrigou, como já fica dito, o Desembargador Cristóvão Soares Reimão, já desde alguns anos nomeado tombador das terras do Ceará²³⁵,

O desembargador atuava legalizando e concedendo na forma de sesmarias terras ocupadas no processo de colonização do interior da Capitania do Ceará. No início desse processo as autoridades portuguesas estavam pouco interessadas na extensão das propriedades. Porém, a partir do adensamento populacional, e do conseqüente acirramento dos conflitos pelo domínio da terra, a coroa portuguesa passou a se preocupar com tais questões. Para os colonos cujas extensões de terras excedessem o limite de três léguas orientava-os a que solicitassem a parte excedente como nova sesmaria. Com este procedimento foram evitados desgastes entre os proprietários e a Coroa Portuguesa. Ao mesmo tempo essa solução evitava que o Desembargador entrasse em confronto com as elites locais, o que prejudicaria sua atuação.

Como exemplo disto, temos o caso da propriedade que o capitão mor Manoel Carneiro da Cunha solicitou em 1707, que excedia as dimensões, de três léguas, estipuladas na carta régia de sete de setembro de 1697²³⁶. A solução apontada pelo desembargador foi a legalização das três léguas e a posterior solicitação de sesmaria da área excedente:

Senhor capitão mor, diz o capitão mor Manoel Carneiro da Cunha, morador na capitania de Pernambuco, que ele houve por compra de Carlos Barbosa Pimentel, pelo rio Jaguaribe, duas léguas de comprimento por cada banda do dito rio e uma de largo e porque excede a taxa a dita compra que fez do que Sua Majestade ordena se dê por sesmaria uma légua fora das três que de direito se dão e como o desembargador Cristóvão Soares Reimão sentenciou (...).²³⁷

A solução aplicada pelo Desembargador se constituía na mais viável frente ao constante estado de beligerância em que se encontrava o sertão da Capitania do Ceará. Inserido nesse contexto, buscava apaziguar os ânimos agrestes dos sesmeiros, cujo nível de violência motivou Cristóvão Reimão a escrever ao rei de Portugal advertindo sobre a importância da execução das correições, a fim de coibir os crimes:

Parece que estes absurdos pedem um pronto e eficaz remédio, ou par melhor dizer muitos remédios, por que molestam graves e tão radicados na insaciável ambição desenfreada soltura daqueles homens, não se pode evitar sem lhe aplicar diferentes defensivos e cautelas, e assim será justo e preciso em pro lugar que Vossa Majestade seja servido de criar no Ceará uma

²³⁵ THÉBERGE, *op. cit.*, 1973, p. 125.

²³⁶ PORTO, *op. cit.*, p. 74

²³⁷ **Datas de Sesmarias**, vol. 05, n. 261, 13/10/1707.

Ouvidoria, e nomear nela hum Ministro, inteiro, zeloso da justiça, e ativo [...].²³⁸

Entretanto, o interior da capitania não se encontrava inquieto apenas pelas disputas entre os sesmeiros. Os constantes ataques às tribos indígenas e às missões jesuíticas contribuíam com o estado de insegurança, nos sertões. O missionário geral e visitador geral das missões do norte do Ceará, o padre Domingos Ferreira Chaves, queixou-se ao rei sobre os procedimentos das elites locais. Segundo o padre, esses senhores atuavam capturando injustamente os índios pacificados e os que viviam em missões. Ainda afirmava que os potentados locais agiam associados às autoridades locais, como os capitães-mores. Diante desse quadro, o padre também recomendava a instalação de uma ouvidoria na Capitania.

Portanto, seria dever do ouvidor contribuir para a pacificação do interior da capitania do Ceará. Desta forma, deveria punir os autores de crimes que seguiam sem sanção. Essa impunidade estava ligada, em parte, à falta de autoridades dispostas e desvinculadas dos interesses dos senhores locais. A base para esta afirmação está no fato de que os moradores mais ilustres estavam envolvidos nos diversos casos de violência contra os índios e a população em geral:

este ministro se encarregue que tire devassa de todos os casos capitais sucedidos naquela capitania de dez anos a esta parte, prenda os culpados e encomende e as prisões de ordem de vossa majestade a alguns moradores mais poderosos e bem procedidos [...] e encarregando-se ao capitão mor, dê para as ditas prisões toda a ajuda e favor de que se necessitar, sob pena da indignação de vossa majestade; que nestes delitos de que devassar devem entrar também as mortes feitas aos índios e roubos de suas mulheres e filhas.²³⁹

De acordo com as fontes acima transcritas, a impunidade predominava na Capitania do Ceará, devido ao fato das investigações dos crimes serem feitas de acordo com os interesses das elites locais. Revelando uma imbricada relação entre o público e o privado. Essa relação mostrava-se notória para o padre Domingos Ferreira Chaves, que advogando a respeito da constituição de uma autoridade favorável aos índios, deixa claro a ligação que havia entre os ouvidores e potentados locais na América portuguesa:

o qual será obrigado a dar conta a vossa majestade dos excessos cometidos contra os índios, por que se souber que hão de ser presentes a vossa majestade e que mandará castigar severamente os culpados; isso poderá conter aqueles homens para não cometerem semelhantes insultos, e os

²³⁸ PINHEIRO, *apud.*, 2008, p. 40

²³⁹ AHU – Avulsos do Ceará– cx. 01, doc. 67, 29/10/1720

ouvidores por amizades, ou por outros respeitos não deixarão de proceder contra os cúmplices.²⁴⁰

Atendendo aos inúmeros apelos que defendiam a importância da instalação de uma comarca na Capitania do Ceará, a coroa portuguesa resolveu criá-la, por volta de 1720, com sede na vila de Aquiraz. Após a fundação da comarca, foi enviado para a Capitania o ouvidor José Mendes Machado, primeiro ouvidor do Ceará. Entre suas funções deveria viajar pela comarca julgando os litígios. Em uma dessas viagens, quando estava na região do Cariri, para executar medições de terras, envolveu-se em uma disputa de terras que antagonizava duas famílias ilustres do Ceará, os Montes e os Feitosas²⁴¹.

Em determinado momento desse processo, o ouvidor, ao ser consultado sobre a quem pertenceria às terras do rio Jucá, causa do litígio entre as duas famílias, favoreceu os Feitosas. Essa sua decisão atraiu a oposição dos Montes “que empregaram todos os meios possíveis para desconceituar e o ridicularizar”²⁴². A oposição dos Montes levou José Mendes Machado a buscar a compor aliança com os Feitosas.

Em suas atividades de ouvidor e de provedor, José Mendes Machado, agiu rigidamente contra os potentados locais. Os procedimentos adotados soaram estranhamente à população que vivia desacostumada a presença de autoridades régias, estando acostumados àquelas que possuíam vínculos políticos na região. A rudeza com que atuava e a severidade das penas aplicadas em uma região desprovida de justiça fizeram com que os habitantes recorressem ao capitão mor do Ceará e a Câmara para queixar-se contra as ações do ouvidor²⁴³:

Senhores oficiais da Câmara requer o povo que por ser oprimido das sem razões e injustiça, roubos e afrontas que faz o Ouvidor ao dito povo, em corpo uniforme requer a Vmcs. da parte de Deus e de El-Rei, nosso senhor, que deste dia que se conta 3 de outubro deste presente ano de 1724, não quer conservar, ter nem reconhecer por seu Ouvidor como também todos os seus oficiais pelas razões sobreditas,[...].²⁴⁴

A carta enviada pelo “povo” da Capitania do Ceará foi uma das estratégias usadas pelas elites locais para que não fossem punidas pelos crimes praticados contra o Ouvidor.

²⁴⁰ AHU – Avulsos do Ceará– cx. 01, doc. 67, 29/10/1720

²⁴¹ “O fato de que os Feitosas e os Montes teriam recebido grandes quantidades de sesmarias na mesma área ou em áreas vizinhas, (...). Especificamente, as terras doadas aos Feitosas tinham anteriormente pertencido aos Montes em razão da alegação daqueles de que as terras não tinham sido utilizadas por estes, prática essa autorizada pelas diretrizes que regiam a distribuição de sesmarias.” CHANDLER, Billy Jaynes. **Os feitos e o sertão dos Inhamuns**: A história de uma família e uma comunidade no Nordeste do Brasil – 1700-1930. Tradução F. Caskey e Ignácio R. P. Montenegro. Fortaleza, Edições UFC; Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1980, p. 35.

²⁴² THÉBERGE, *op. cit.*, 1973, p. 143

²⁴³ CHANDLER, *op. cit.*, 1980, p. 37

²⁴⁴ THÉBERGE, *op. cit.*, 1973, p. 151

Nesse intuito, requereram a prisão de José Mendes Machado para que fosse averiguado “as culpas, que contra ele tem”; assim como ocorresse a suspensão de nomeações para novo Ouvidor e Capitãomor. Além de que, fossem suspensas novas eleições para a Câmara de Aquiraz até que o rei de Portugal perdoasse os crimes cometidos na revolta²⁴⁵.

A população descontente com as ações do Ouvidor recorreu à câmara de Aquiraz para protestar contra os danos que os principais da terra estavam sofrendo. Dentro da estrutura judiciária, as câmaras municipais, funcionavam como tribunais de primeira instância²⁴⁶. Os quadros dessas instituições, segundo alvará régio de 1611, deveriam ser compostos pelos “principais” da terra²⁴⁷. Esta premissa tornava as Câmaras municipais palco das reivindicações das elites coloniais frente às intervenções da coroa portuguesa e de seus agentes.

Diante desta oposição e na iminência de ser preso, o Ouvidor viajou para Pernambuco. O Capitão General de Pernambuco ordenou que o capitãomor do Ceará pacificasse a Capitania. Para cumprir esta determinação o ouvidor deveria ordenar a prisão dos principais articuladores da rixa familiar, causa inicial dos problemas do ouvidor José Mendes Machado. Ciente da impossibilidade de executar as ordens do Capitão General, o ouvidor buscou a solução mais condescendente:

(...), num estado de conflagração geral da Capitania, dissimulou, mandou recolher às suas casas os combatentes, e avisou os chefes da sorte que os esperavam e que evitaram retirando-se para fora da Capitania. Conseguiu-se por este meio acabar com os ajuntamentos armados, e os encontros que daí procediam²⁴⁸.

As duas famílias, os Montes e os Feitosas, estavam entre as principais do interior cearense. Dentre seus membros havia oficiais milicianos que, no Sertão, representavam a autoridade régia. Com as rendas provenientes de suas propriedades fundiárias foram capazes de arregimentar um séquito considerável. Por outro lado, o capitãomor do Ceará não possuía condições necessárias para fazer valer a determinação do Capitão General de Pernambuco.

Isso porque, a força militar a serviço do Capitão mor do Ceará, era composta pelo destacamento de soldados regulares sediados na Fortaleza. Por conter um número exíguo de soldados, a tropa, enviada para subjugar os potentados locais, mostrou-se inócua. Da mesma

²⁴⁵ *Ibid.*, p. 151

²⁴⁶ “A Câmara atuava como tribunal de primeira instância em casos sumários, sujeitos à apelação ao ouvidor (juiz da Coroa), mas próximo ou à relação (tribunal superior).” BOXER, Charles. **O império marítimo português 1415-1825**. Tradução: Ana Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

²⁴⁷ BICALHO, Maria Baptista. **As câmaras ultramarinas e o governo do Império**. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Orgs.). **O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 212.

²⁴⁸ THÉBERGE, *op. cit.*, 1973, p. 152.

forma que o Capitão mor, o ouvidor, Mendes Machado, enfrentou dificuldades para representar a autoridade régia na capitania do Ceará. Como afirma o historiador Billy JaynesChadler, “a autoridade real não podia fazer muito além de pedir ou ameaçar”²⁴⁹.

2.2 UMA VILA PARA O SERTÃO

Nesta parte do trabalho, pretendemos abordar a autonomia da Câmara do Icó frente ao governo de Pernambuco. Para tanto, utilizaremos as queixas feitas pelos camaristas da vila do Icó a respeito das ações praticadas pelo Intendente das minas dos Cariris Novos. Por hora, abordaremos a criação da vila do Icó para a compreensão do cenário político e social no qual surgiram as queixas dos camaristas da vila.

Por volta de abril de 1733, após a correição feita na capitania do Ceará, que se estendeu até a região dos Cariris Novos, o ouvidor, Pedro Cardoso de Novais Pereira, relatou a situação em que se encontravam os moradores da Ribeira do Jaguaribe ao governador de Pernambuco. De acordo com o ouvidor, o estado deplorável dos moradores daquela ribeira era devido à distância que a separava da vila de Fortaleza e “pela falta de justiça”²⁵⁰. Este cenário corroborava para que crimes fossem praticados e ficassem sem punições.

O ouvidor contava com o prestígio do governador de Pernambuco, Pedro Sodré, para que a solicitação de criação de uma nova vila na capitania do Ceará fosse aceita pelo rei²⁵¹. Acreditava que a intervenção de governador de Pernambuco, assim como, sua visita aos Cariris Novos funcionariam como estratégia para persuadir o rei a ordenar a criação de uma vila na região do Icó.

Em carta ao rei de Portugal, D. João V, o governador de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, enviada em março de 1735, expôs a necessidade da criação da vila do Icó, localizada na Ribeira do Jaguaribe, onde já existia a Igreja Matriz do distrito. O destaque que o estabelecimento da Igreja Matriz recebeu serviu para ressaltar a consolidação da ocupação da ribeira do Jaguaribe²⁵².

Além disso, o estabelecimento da Vila poderia ocasionar, segundo a avaliação do governador de Pernambuco, melhor gestão da justiça e pacificação da população²⁵³. Eram os

²⁴⁹ CHANDLER, *op. cit.*, 1980, p. 49.

²⁵⁰ AHU – Avulsos do Ceará – cx. 48, doc. 4308. 27/04/1735

²⁵¹ AHU – Avulsos do Ceará – cx. 48, doc. 4308. 27/04/1735

²⁵² A cerca da ocupação dessa região vê a Tabela I

²⁵³ AHU – Avulsos do Ceará – cx.48, doc. 4254. 06/01/1735

mesmos argumentos que foram expostos anteriormente pelo ouvidor do Ceará. No Antigo Regime, o exercício da justiça, principal atribuição do rei, estava atrelado a fazer com que cada um, de acordo com o seu mérito, recebesse aquilo que lhe competia. Essa atribuição constituía uma das formas de se tentar estabelecer o equilíbrio da sociedade²⁵⁴. Entre os séculos XVI e XVII, os juristas portugueses e espanhóis, defendiam que a aplicação imparcial da justiça era essencial para o sucesso do reino. Assim, a aplicação da justiça constituía uma das primeiras responsabilidades do rei²⁵⁵.

No trecho abaixo, o governador, Duarte Sodré Pereira Tibão, defendeu que a criação da vila do Icó seria um instrumento por meio do qual a justiça chegaria até os sertões da capitania do Ceará:

O ouvidor geral da Capitania do Ceará Pedro Cardoso Novaes Pereira me escreveu a carta de que com esta remeto a cópia para fazer presente a Vossa Majestade a necessidade que há de mandar criar de novo uma vila naquela capitania no lugar o que chamam de Icó, onde está a Igreja Matriz do distrito, e não só me parece justo que achei para administração da justiça mas é precisa para a aquietação dos povos, pela distância de oitenta léguas que fica da vila dos Aquiraz, de que é termo ²⁵⁶.

De acordo com Hespanha, o termo justiça carregaria o sentido de “dar a cada um o que é seu”. Assim, a justiça exercida pelo rei, terminaria imbricando-se com o estabelecimento de uma estrutura social e política²⁵⁷. Desta forma, o poder, concentrado na figura do rei, é dirigido para a solução de conflitos entre centros de interesses divergentes²⁵⁸. A criação da vila do Icó contribuiria para dirimir a violência entre os colonos, por meio da eleição de juízes. Ao mesmo tempo resultaria na aplicação mais eficaz da justiça régia.

Além disso, a ineficiência administrativa das duas vilas existentes na capitania do Ceará, Fortaleza e Aquiraz, localizadas no litoral, foi usada como argumento para reforçar a necessidade de criação da vila do Icó. O ouvidor Pedro Cardoso de Novais Pereira apontava que a proximidade das duas vilas não resultava em efeitos consideráveis para a administração

²⁵⁴ Apud., BICALHO, Maria Fernanda Baptista. **As fronteiras da negociação: as câmaras municipais na América portuguesa e o poder central**. Anais do XX Simpósio Nacional de História – ANPUH, Florianópolis, julho, 1999, p. 470-471.

²⁵⁵ SCHWARTZ, *op. cit.*, 2011, p. 27-28. Francisco Carlos Cosentino a respeito da relação do rei e a justiça defendeu que o exercício da justiça seria a principal preocupação do rei. Pois seguindo a ordem corporativa da sociedade portuguesa, isso implicaria na garantia dos equilíbrios sociais estabelecidos pelo direito. Desta forma, o rei atuaria na resolução de conflitos garantindo a cada aquilo que lhe fosse devido. COSENTINO, Francisco Carlos. **Governadores gerais do Estado do Brasil (XVI-XVII)**: ofício, regimentos governação trajetórias. São Paulo: Annablume: Belo Horizonte: Fafemig, 2009.

²⁵⁶ AHU – Avulsos do Ceará – cx. 48, doc. 4254. 06/01/1735

²⁵⁷ HESPANHA, António Manuel. **O direito dos letrados no império português**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2006, p. 31.

²⁵⁸ Apud., HESPANHA, 2006, p.33.

da Capitania. Assim, a relativa distância das vilas em relação às ribeiras do Ceará ocasionava a ausência dos oficiais camarários nos exercícios de suas funções. A criação da vila do Icó aparece como solução para os inconvenientes causados pela instalação de duas vilas tão distantes das áreas criadoras de gado²⁵⁹.

Assim, a criação de uma nova vila na região do Icó poderia inibir os crimes praticados pelos habitantes, além de levar justiça aos sertões do Ceará. A inexistência de instituições administrativas, como a câmara municipal, nos sertões cearenses, provocou o surgimento de indivíduos que viviam à margem da lei escrita. Tais personagens foram caracterizados pelo governador de Pernambuco, D. Lourenço de Almeida, em 1715, como “*homens que vivem a lei da natureza*”²⁶⁰, isso devido aos obstáculos que os habitantes do Icó impuseram ao cumprimento da lei.

No início do século XVIII, o desembargador Jerônimo Correia do Amaral, que pretendia viajar até aquela região para dar continuidade à correição na capitania do Ceará, foi desencorajado pelo governador de Pernambuco. D. Lourenço de Almeida solicitou que o desembargador adiasse por um ano a sua ida ao Icó, porque temia que os colonos envolvidos na descoberta das minas do Icó abandonassem a prospecção. De certa forma, o teor do pedido revelava que parte dos moradores daquela região estava envolvida em crimes. Por fim, temia que a iminente viagem pudesse prejudicar a descoberta das minas na região do Icó²⁶¹.

Se por um lado D. Lourenço de Almeida reconhecia a liberalidade em que viviam os moradores do Icó, por outro lado inconscientemente ou não deixou transparecer a importância da população do sertão na descoberta de minas. Da mesma forma, o contexto demonstra que em diversos momentos o governo português, na América portuguesa, foi forçado a contemporizar com os colonos. Nesse caso, ao solicitar que o desembargador adiasse as investigações no Icó por um ano, o governador livrava os acusados de terem praticado crimes, no sertão do Ceará, dos inconvenientes de uma investigação.

A fim de evitar os inconvenientes, o governo português resolveu instituir a vila do Icó. A ordem régia partiu do rei D. João V, em 21 de abril de 1729, mas só foi erguida em 04 de maio de 1738, pelo ouvidor do Ceará, Vitorino Pinto da Costa Mendonça. A cerca do

²⁵⁹ [...] pois tarde ou nunca vão os que se elegem delas e com três vilas nesta forma fica a Capitania composta e com providência útil e precisa e se escusa haver nesta Ribeira de Jaguaribe juiz pândano, que mais serve de desmanchos e incivilidades [...]. AHU – Avulsos do Ceará – cx. 48, doc. 4308. 27/04/1735

²⁶⁰ AHU – Avulsos do Ceará – cx. 27, doc. 2461. 18/08/1715

²⁶¹ AHU – Avulsos do Ceará – cx. 27, doc. 2461. 18/08/1715

patrimônio²⁶² da vila do Icó, não foi definido no ato de sua criação, pois não havia terras que pudessem compor os seus bens²⁶³.

Os indivíduos que estavam habilitados a compor a Câmara formavam um estamento²⁶⁴ que encerrava a outros o acesso ao interior do grupo. Esta estratégia assegurava aos camaristas monopólios materiais e vantagens honoríficas²⁶⁵. Assim, visualizamos que dentro do contexto político local, o Senado do Icó contribuiu para a manutenção econômica da elite camarária ao garantir que certos privilégios permanecessem restritos apenas ao grupo²⁶⁶.

Esse mecanismo foi descrito por João Fragoso como “economia do bem comum”. Por meio deste, as Câmaras e a Coroa garantiam a determinados grupos o acesso a privilégios na forma de monopólios parciais ou totais, contribuindo para que se apropriassem do “excedente social” gerado pela população livre²⁶⁷. Assim, defendemos a concepção de que a arrematação dos dízimos constituía uma das formas utilizadas pela elite camarária para apoderar-se dos recursos produzidos pela população livre na Ribeira do Icó.

Como exemplo disto, destacamos o juiz ordinário José de Sá de Albuquerque, que, concomitante à função camarária, obteve o direito sobre a arrematação do contrato dos dízimos da freguesia Icó nos anos de 1755 a 1757. No entanto, a partir da identificação de sua dupla jornada, percebemos que, em muitas ocasiões, os indivíduos das elites utilizaram as estruturas administrativas das colônias para auferir vantagens econômicas e políticas para si e para o grupo.

Com o propósito de destacar a importância econômica da Ribeira do Icó transformamos em quadro as informações presentes no artigo publicado pela revista do Instituto do Ceará. Originalmente copiladas por João Brígido a partir de um manuscrito

²⁶² A respeito do patrimônio das câmaras, Caio Prado Júnior afirma que, era formado por concessões de terras, destinadas ao estabelecimento de edificações, de espaços e de pastos públicos, no ato da criação da vila. A Câmara ainda poderia ceder as terras ou aforá-las. PRADO JÚNIOR, *op. cit.*, 1994, p. 317.

²⁶³ THÉBERGE, Dr. Pedro. **Extratos dos assentos do antigo senado do Icó, desde 1738 até 1835. Do itinerário do presidente José Mariano em 1832. Breve notícia sobre a capitulação do juiz. Dita sobre a marcha de Tristão em 1824. Ditas sobre antiguidades do Cariri.** Revista do instituto do Ceará, t. 24, 1895, p. 222-285.

²⁶⁴ A situação estamental de um indivíduo está ligada a avaliação social positiva ou negativa de sua honra. Isso a partir da análise de características comuns a muitas pessoas. A honra estamental é reforçada a partir da exigência de uma ritualização do cotidiano a todos aqueles que desejam fazer parte de determinado grupo. Assim, ocasionando, até mesmo, o encerramento das relações sociais com grupos exógenos. Essa restrição de acesso ao grupo pode resultar na produção de privilégios jurídicos, isso, a partir da incorporação da ordem estamental no cotidiano. WEBER, Max. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva.** Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa; Revisão técnica de Gabriel Cohn - Brasília, DF : Editora Universidade de Brasília: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999, p. 180- 181.

²⁶⁵ SOUZA, *op. cit.*, 2003, p. 53.

²⁶⁶ THÉBERGE, Dr. Pedro. **Extratos dos assentos do senado do Icó.** Revista do instituto do Ceará, t. 9, 1895, p. 222-285.

²⁶⁷ FRAGOSO, *op. cit.*, p. 46-48.

existente na biblioteca do Rio de Janeiro. Na fonte, a capitania do Ceará apreze divida em “ribeiras”, divisão que estava ligada a cobrança dos dízimos na Capitania. Segundo o texto copilado por João Brígido, a arrematação dos dízimos foi dividida em quatro ramos.

Esta forma de organizar a cobrança dos dízimos parece ser endêmica a capitania do Ceará, pois Caio Prado Júnior, em “Formação do Brasil Contemporâneo”, apresenta um organograma das seções administrativas que compunham uma capitania. Neste, a “ribeira” não consta entre as subdivisões de uma capitania²⁶⁸. Sendo assim, analisando a provisão enviada ao provedor da Fazenda Real da capitania do Ceará, em março de 1738, percebemos que as ribeiras mencionadas referem-se às divisões das arrematações dos dízimos da Capitania, como podemos arguir a partir do trecho transcrito a seguir:

que sem em [...] de haver ordem minha expressa para se rematarem os ditos dízimos em cinco ramos se faz só em quatro, a saber, Ceará, Acaracú, Russas, Icó, Ribeiras principais, e a do Acurahayhu, que é no distrito do Acaracú, que também se mandaram rematar a parte se não tem praticado²⁶⁹;

Por isso, as ribeiras comportam mais de uma vila, portanto, cientes de que as ribeiras referem-se às divisões das arrematações dos contratos dos dízimos na capitania do Ceará, acreditamos ser relevante a exposição das informações, referentes à Capitania, encontradas por João Brígido na Biblioteca do Rio de Janeiro. Desta forma, buscamos demonstrar a importância econômica da região do Icó no cenário econômico existente no Ceará na segunda metade do século XVIII.

²⁶⁸“Divide-se seu território em comarcas, sempre em pequeno número. A comarca compõe-se de termos, com sede nas vilas ou cidades respectivas. Os termos, por sua vez dividem-se em freguesias, circunscrição eclesiástica que forma a paróquia, sede de uma igreja paroquial, e que servia também para administração civil.” PRADO JÚNIOR, *op. cit.*, 1994, p. 306.

²⁶⁹AHU – Avulsos do Ceará – cx. 3, doc.187. 28/03/1738

QUADRO II: RIBEIRAS DO CEARÁ (1765/1766)²⁷⁰

	CEARÁ	ACARAÚ	JAGUARIBE	ICÓ	TOTAL
VILAS	06	02	01	02	11
FREGUESIAS	07	06	02	05	20
CAPELAS	10	13	06	12	41
FAZENDAS	93	325	240	314	972
FOGOS	2490	3395	1255	2603	9743
NÚMERO DE PESSOAS DE DESOBRIGA ²⁷¹	7600	11220	5449	9712	33981
RENDIMENTO DOS DÍZIMOS	1.120\$000	3.330\$000	2.929\$000	3.840\$000	11.219\$000

Fonte: *Apud*, BRÍGIDO, João. **Manuscrito: cópia de cópia existente na biblioteca do Rio de Janeiro**. Revista do instituto do Ceará, t. 4, 1890, p. 165-187.

Esse balanço geral sobre as ribeiras da capitania do Ceará, feito na segunda metade do século XVIII, permite que tenhamos ideia da relevância da vila de Icó no conjunto das ribeiras. Levando-se em consideração as demais ribeiras, a do Icó apresentou a maior arrematação dos dízimos. Esse resultado deveu-se à instalação da pecuária, atividade econômica que esteve atrelada à ocupação dos sertões da capitania do Ceará. Desta forma, as elites estabelecidas na ribeira do Icó possuíam destaque no cenário político local.

Ao observarmos outros elementos do quadro II, percebemos que corroboram o destaque que a ribeira do Icó possuía no cenário local. Desta forma, a instalação da vila na região concorreu para que as elites locais obtivessem um espaço de negociação política. Enquanto representantes de uma elite econômica, os camaristas da vila do Icó queixaram-se diretamente ao rei a respeito da intervenção do Intendente das minas de São José dos Cariris Novos nos assuntos camarários.

Caio Prado Júnior, em sua abordagem sobre a estrutura administrativa do Brasil, enquadrou as vilas como elementos da estrutura administrativa colonial. Nesse sentido, tais instâncias compunham parte da administração subordinada aos governadores. A proximidade que havia entre a vila e as populações locais permitiu que as determinações dos órgãos administrativos mais distantes fossem cumpridas, por meio das Câmaras Municipais. Por outro lado, foi através das Câmaras que os habitantes faziam suas queixas e solicitações.

²⁷⁰ Os dados foram extraídos de uma compilação feita por João Brígido de um documento oficial encontrado por João Capistrano, na Biblioteca Real da Ajuda, em Lisboa. As informações correspondem a metade da década de 1760. BRÍGIDO, João. **Manuscrito: cópia de cópia existente na biblioteca do Rio de Janeiro**. Revista do instituto do Ceará, t. 4, 1890, p. 165-187.

²⁷¹ Rol da desobriga é a “relação dos fiéis que cumpriam o preceito pascoa,l além de registrar batismo, casamento e óbitos”.

Tendo desempenhado um papel intermediário entre a esfera geral e local, a Câmara foi o único elemento da administração portuguesa que transpassou o período colonial fortalecido²⁷².

O governo português utilizou os conselhos e municípios com a perspectiva de frear a autonomia dos colonos na América portuguesa. A partir da instauração da vila nos sertões da Colônia, seguindo a análise de Raymundo Faoro, a força das elites locais foi substituída pelo estabelecimento da “justiça régia”. Assim, a presença do rei através da instituição da vila findava por transformar o caudilho em agente administrativo²⁷³. Por outro lado, a câmara constituía um espaço utilizado pelas elites para defesa de seus interesses políticos e econômicos²⁷⁴.

No reino português, as câmaras municipais, funcionaram como contraponto ao rei, fenômeno que divergia do que acontecia na França e na Espanha. Não havia instituições que intermediassem os conflitos entre o poder central e as forças locais sediadas nos conselhos camarários²⁷⁵. A própria legislação portuguesa reconhecia a importância dos líderes locais, que deveriam ser escolhidos entre os principais da terra, a esses estavam reservados os ofícios camarários e as altas patentes nas ordenanças. Promovendo, dessa forma, a elitização da vida camarária na metrópole²⁷⁶. As elites locais se assenhorearam dos órgãos municipais, principalmente dos cargos camarários, para garantir os privilégios e regalias atrelados ao seu exercício dos cargos²⁷⁷.

No entanto, Maria Fernanda Baptista Bicalho destaca que nos domínios ultramarinos portugueses as relações existentes entre o poder central e as forças locais foram midiaticizadas pelas instituições ligadas à administração colonial²⁷⁸. Tal restrição não impediu que as Câmaras instaladas na América portuguesa, como a do Icó, lograsse por meio de petições e representações defender seus interesses junto ao rei. Como será visto à frente.

²⁷² *Ibid.*, p. 318-318.

²⁷³ FAORO, *op. cit.*, 2004, p. 149.

²⁷⁴ FRAGOSO, João. **A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)**. Topoi, Rio de Janeiro, n° 1, pp. 45-122, p. 82-86.

²⁷⁵ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **Elites e poder: entre o antigo regime e o liberalismo**. 2ª ed. ver., Lisboa, 2007, p. 34.

²⁷⁶ *Ibid.*, p. 43.

²⁷⁷ SOUSA, Avanete Pereira. **Poder local e autonomia camarária no Antigo Regime: o Senado da Câmara da Bahia (século XVIII)**. BICALHO, Maria Fernanda, FERLINI, Vera Lúcia Amaral. **Modos de governar: ideias e práticas políticas no império português**. São Paulo: Alameda, 2005, p. 317.

²⁷⁸ BICALHO, Maria Fernanda Baptista. **As fronteiras da negociação: as câmaras municipais na América portuguesa e o poder central**. Anais do XX Simpósio Nacional de História, ANPUH, Florianópolis, julho de 1999, p. 478-479. Ainda segundo a autora, as Câmaras municipais recorreram, ao longo do século XVIII, à intervenção do rei português para que arbitrasse a respeito de questões locais. Ao menos do ponto de vista institucional o rei não estaria tão distante dos súditos ultramarinos.

O professor George Cabral, em sua tese de doutorado, destacou a existência de um modelo de dominação política misto, em Portugal. Por um lado, houve a instalação de medidas centralizadoras e racionais, o que não impediu a permanência das estruturas patriarcais e patrimoniais. Isso em meio ao fortalecimento do poder central no início do século XVIII. A continuidade dessas estruturas possibilitou a manutenção do equilíbrio político. Nas Colônias as Câmaras passaram por um processo diferente, por meio do qual conseguiram maior prestígio do que as câmaras municipais metropolitanas²⁷⁹.

As câmaras municipais funcionaram, em diversos momentos, como instrumentos de intermediação entre o rei e os súditos coloniais no Brasil. A respeito disso, Avanete, afirma que a Câmara de Salvador possuía situação privilegiada junto à Coroa, isso, porque em diversas situações foi solicitada para fazer cumprir as determinações fiscais régias em localidades fora de seu termo²⁸⁰.

Esse subterfúgio parece ter ocorrido com certa frequência nos primeiros dois séculos da colonização portuguesa no Brasil. A exemplo disto foi expedida, em 1692, uma portaria dirigida à câmara de Olinda, por meio daquele instrumento o governador de Pernambuco solicitava que a Câmara realizasse o pagamento à infantaria empregada na Guerra do Açú. Segundo a portaria:

Os oficiais do Senado da Câmara desta cidade de Olinda façam dar cumprimento a ordem inclusa de Sua Majestade, que Deus o Guarde, sobre mandar que dos sobejos dos subsídios, e rendas por onde e paga a infantaria se tirem cento e sessenta mil reis cada ano para sustento da infantaria que assistir na guerra do Açú a qual ordem se registra com esta portaria que se me tornará a remeter com certidão ao [...] para que a todo o [...] [cons.] se lhe deu inteiro cumprimento. Olinda 29 de maio de 1692. Olinda²⁸¹.

A partir desse cenário administrativo e político, a criação da vila do Icó, nas primeiras décadas do século XVIII, deveria assegurar que a justiça e a lei do rei chegassem até os sertões. Assim, pareceu necessário ao governador de Pernambuco, da mesma forma que aos habitantes do Ceará, a instalação da vila. As autoridades empenhadas politicamente na defesa da criação da vila acreditavam que a sua existência poderia evitar os tumultos decorrentes da

²⁷⁹ SOUZA, George Félix Cabral de. **Elite y ejercicio de poder en el Brasil colonial: la Cámara Municipal de Recife (1710-1822)**. Salamanca 2007, 937 p. Tese, Facultad de Geografía e Historia Departamento de Historia Medieval, Moderna y Contemporánea Programa de Doctorado Fundamentos de la Investigación Histórica, Salamanca, p. 202.

²⁸⁰ SOUSA, Avanete Pereira. **Poder local e autonomia camarária no Antigo Regime: o Senado da Câmara da Bahia (século XVIII)**. BICALHO, Maria Fernanda, FERLINI, Vera Lúcia Amaral. **Modos de governar: ideias e práticas políticas no império português**. São Paulo: Alameda, 2005, p. 321.

²⁸¹ Portarias, ordens, bandos, editais, etc, sendo D. Antônio Félix Machado, Marquês de Montebello, governador de Pernambuco, p. 204.

morosidade das correições e, assim, contribuir para a pacificação dos habitantes do sertão cearense.

A Câmara da vila do Icó, durante a extração do ouro nos Cariris Novos, serviu de palco para defesa dos interesses dos moradores da ribeira do Icó. Alguns habitantes utilizaram a Câmara para defenderem-se da intromissão do Intendente das Minas de São José dos Cariris Novos, Jerônimo Mendes da Paz, no que consideravam assuntos locais. Os camaristas de Icó, por carta ao rei D. João V, protestaram a respeito das arbitrariedades cometidas pelo Intendente no exercício de suas funções. Os moradores da vila do Icó estavam queixosos sobre as prisões e açoites executados sob as ordens do Intendente.

De acordo com os camaristas da vila do Icó, Jerônimo Mendes da Paz, que atuava como Intendente das minas dos Cariris Novos, agia de forma não condizente com as suas funções. Segundo Graça Salgado, o Intendente das minas deveria investigar a falsificação das barras de ouro; registrar as denúncias de contrabando; nos casos em que coubesse pena de morte, deveria enviar os réus à Ouvidoria Geral do Crime da Relação. Além disto, deveria promulgar as sentenças dos culpados de falsificação e descaminho de ouro²⁸².

Segundo os camaristas do Icó o Intendente agiu com excesso, no entanto, a rudeza de suas ações deve ser avaliada a partir da necessidade de se combater com rigor o extravio do ouro encontrado nas minas da região. Em carta ao secretário de estado marinha e ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, Jerônimo Mendes da Paz descreveu as dificuldades encontradas para impedir o contrabando de ouro:

O ano passado fiz remessa dos quintos, que haviam rendido as ditas Minas em o primeiro ano depois de publicadas, que contou de noventa e uma oitava de ouro. Na presente frota fiz entregar aos oficiais da Fazenda Real de Pernambuco pouco mais de dois marcos: suposto tenho feito toda diligência, quanto me é possível, por evitar os descaminhos dos reais quintos, estou certo que o não tem havido pequeno, a vista da experiência, que tenho da quantidade de ouro, que se há tirado, por que são muito mais os meios de desencaminhar o ouro, do que os que posso prever para evitar os extravios, que em hum país tão aberto, e antecedentemente povoado de inumeráveis pessoas, que sem pisarem as estradas atravessam aqueles sertões, [...] ²⁸³.

A dificuldade em evitar o contrabando de ouro, descrita pelo Intendente, no trecho acima, obrigava-o a agir com rigor na averiguação e punição dos crimes ligados à mineração. No entanto, não é possível identificar que grupo de pessoas estaria envolvido nas irregularidades apontadas pelo Intendente. Porém, a queixa feita pelos camaristas da vila do

²⁸² SALGADO, *op. cit.*, p. 374-375.

²⁸³ AHU – Avulsos de Pernambuco – cx. 81, doc. 6727. 15/05/1756

Icó nos permite presumir que a sua ação atingiu elementos das elites locais, que poderiam estar envolvidos no contrabando de ouro.

Na queixa feita pelos camaristas da vila do Icó, em 23 de abril de 1757, ao rei de Portugal, acusam o Intendente Jerônimo Mendes da Paz de agir fora do que estaria previsto por lei para a sua função. De acordo com o que foi dito acima, as atribuições previstas para seu cargo abrangiam apenas as questões referentes à extração do ouro²⁸⁴. Os camaristas o acusaram de ter prendido, açoitado e submetido pessoas às “galés” a partir de denúncias feitas. Além disso, alguns dos condenados estavam presos por questões alheias à função do Intendente:

e como não sabemos se tem ordem de Vossa Majestade e pois vemos que estes castigos são extraordinários e fora do que manda a lei, e a alguns tem presos para os mandar pagar dívidas civis permitindo que ainda alguns cabos de esquadra façam semelhantes castigos e prisões²⁸⁵.

Em vereações anteriores, diversas vezes os camaristas solicitaram providências a respeito dos desmandos do Intendente. Em suas queixas informavam que apenas suspeitavam dos desmandos praticados por ele. Nesse ínterim, os oficiais temiam que passado o período de suas vereações fossem perseguidos devido o teor da carta²⁸⁶.

No final do mesmo ano, o rei de Portugal, D. José I, enviou carta ao governador de Pernambuco informando-lhe o teor da queixa dos camaristas da vila de Icó. Ao findar a carta o rei ordenou ao governador, Luís Diogo Lobo da Silva, que solucionasse o problema. O rei pareceu não se importar com a veracidade das acusações, pois antes da resposta do governador de Pernambuco, ordenou que pusesse fim aos “distúrbios”²⁸⁷.

Como foi visto, em outros momentos, a coroa portuguesa sempre buscou mediar os conflitos coloniais assumindo uma postura condescendente. Nesta ocasião, temia-se que a continuidade das queixas poderia ocasionar a interrupção da extração do ouro nas minas de São José dos Cariris Novos, caso os ânimos não fossem amenizados. A liquidação da extração de ouro representaria prejuízos para a Fazenda Real, mesmo sendo a arrecadação dos quintos nas minas inexpressiva, visto que em 1756 a arrecadação do quinto foi cerca 91 oitavas de ouro, o equivalente a 1.456\$000 réis²⁸⁸.

O governador de Pernambuco estava ciente dos valores da arrecadação do quinto e conhecia o rigor empregado pelo intendente no combate ao contrabando do ouro extraído nas

²⁸⁴ SALGADO, *op. cit.*, p. 374-375

²⁸⁵ STUDART, *op. cit.*, *apud.*, 2004, p. 131.

²⁸⁶ *Ibid.*, p. 131.

²⁸⁷ *Ibid.*, p. 131.

²⁸⁸ AHU – Avulsos de Pernambuco – cx. 81, doc. 6727. 15/05/1756

minas do sertão cearense. Em ofício enviado ao secretário de estado, marinha e ultramar, o governador, elogiou o empenho de seu subordinado no que concerne à arrecadação dos quintos:

e vinte e seis grãos, que com a parcela das sessenta e nove e três grãos vem a tocar inteiramente aos quintos do ouro vindo dos Cariris este ano setecentos vinte e quatro oitavas e vinte e nove grãos, não obstante a cuidadosa diligência do Intendente das mesmas minas em procurar lhe não escape nem uma feição e os bandos que tenho a este fim publicado além das leis do mesmo senhor que proíbem o seu descaminho²⁸⁹.

Tendo sido questionado sobre as arbitrariedades feitas pelo Intendente das minas de São José dos Cariris Novos, o governador de Pernambuco saiu em defesa de seu subordinado. Porque, de certa forma, o incidente também constrangia o governador de Pernambuco ao revelar sua dificuldade em amenizar os ânimos discordantes no sertão do Ceará. Perante a necessidade de defender-se afirmou que sempre esteve a disposição dos camaristas da Vila do Icó:

e em toda a ocasião pronto para ouvir o rico e o miserável, que incômodo, na demora de dois anos, que procurarão em as fazer chegar aos ouvidos de Vossa Majestade sem que tivessem sido desatendidas por mim, pois na falta de as participarem cortaram os meios à providência, com que lhes podia evitar, a continuação da desordem e o trabalho da demora²⁹⁰.

Na continuidade de sua carta, sugere que os camaristas agiam a fim de defender seus interesses. Esta ação torna-se evidente no fato dos camaristas terem feito a queixa diretamente ao rei, pulando a esfera local, situação comum na conjuntura administrativa portuguesa. A ausência dos nomes dos indivíduos que foram presos pelo intendente na ribeira do Icó serviu para que o governador construísse os argumentos de sua defesa. Segundo a sua interpretação dos fatos, os camaristas estavam defendendo outros elementos da elite local que possivelmente estariam envolvidos em práticas ilícitas.

De acordo com o Governador, o Intendente agia conforme as suas ordens. Nesse ínterim, solicitou-lhe que buscasse manter a ordem pública na região sobre a sua jurisdição. O Intendente deveria agir com rigor sob todos os que estivessem sob sua jurisdição. Desta forma por fim ao contrabando de ouro que ocorria na região. Assim, as ações do Intendente dificultavam as práticas ilegais das elites localizadas na ribeira do Icó²⁹¹.

Em outra ocasião, o governador de Pernambuco, Luís Diogo Lobo da Silva, ordenou por meio de um bando que deveria ser publicado pelos capitães mores, sargentos e

²⁸⁹ AHU – Avulsos de Pernambuco – cx. 81, doc. 6917. 11/05/1757

²⁹⁰ STUDART, *op. cit.*, 2004, p. 132.

²⁹¹ *Ibid*, p. 132-133.

comandantes em suas jurisdições. Por esse instrumento noticiou que as pessoas que fossem apanhadas com ouro em pó seriam punidas com a apreensão do metal e que pagariam a mesma quantia do metal apreendido como multa. Ainda seriam aplicadas as punições ligadas ao contrabando de ouro. Por outro lado, para estimular a delação, o governador declara que o denunciante ficaria com a metade do ouro encontrado. O bando deveria ser publicado nos portos das cidades costeiras²⁹².

A partir da análise do bando ordenado pelo governador de Pernambuco em 1756, percebe-se que havia uma preocupação com o extravio do ouro e a necessidade de uma ação rígida no combate ao contrabando. A ausência do Intendente na região circunscrita à vila do Icó contribuiria para o aumento do contrabando. No entanto, atendendo a ordem régia, Luís Diogo Lobo Silva, ordenou que o Jerônimo Mendes da Paz e sua guarnição regressassem a Pernambuco para que iniciasse as diligências necessárias para investigar a veracidade das acusações feitas contra o mesmo. Por outro lado, as diligências poderiam revelar a implicação das elites locais no contrabando e em outras ações ilegais.

Diante do exposto, podemos admitir que a instalação de uma câmara municipal no sertão da capitania do Ceará, foi utilizada como instrumento de regulamentação da vida local. Embora objetivasse atender aos interesses régios na Colônia, a Câmara da vila do Icó também serviu de base para defesa dos interesses locais frente às intervenções consideradas nocivas à sobrevivência das elites. Os régulos locais fizeram das câmaras municipais espaços de defesa dos seus interesses. Daí a importância da criação da vila do Icó para as elites sediadas em sua jurisdição.

²⁹²*Ibid.*, p. 132-133.

CAPÍTULO III

3 A MINERAÇÃO NOS SERTÕES DOS CARIRIS NOVOS

A proposta do presente capítulo é abordar questões pertinentes à extração do ouro na região de São José dos Cariris Novos, localizada no interior da capitania do Ceará. A extração aurífera na região dos Cariris Novos não criava apenas a possibilidade de enriquecimento, como propiciava às pessoas que se envolveram um canal de aquisição de mercês. Segundo Maria Baptista Bicalho, a busca por tais favores reais pôs à mostra o controle que a coroa portuguesa exercia sobre a estrutura social e institucional. Este controle não atingia apenas a Metrópole estava presente também nos espaços periféricos e ultramarinos²⁹³.

A notícia da existência do ouro na região de São José dos Cariris Novos chegou a Pernambuco, no início de 1752, por meio de José Honório de Valadares. Apenas dias depois do comunicado feito ao governador Luís José Correia de Sá é que chegou a carta enviada pelo coronel das ordenanças da capitania do Ceará, Domingos Álvares de Matos, e do capitão mor da vila do Icó, Bento da Silva de Oliveira, dando notícia da existência de ouro nos Cariris.

Pretendendo confirmar a existência do minério no interior da capitania do Ceará, o governador de Pernambuco, Correia de Sá, ordenou que o sargento mor, Jerônimo Mendes da Paz, viajasse a região dos Cariris Novos²⁹⁴. Na averiguação da existência das minas de ouro no sertão o Sargento Mor contou com a colaboração de pessoas que possuíam prestígio na região.

Convém salientar que as expedições de Jerônimo Mendes da Paz com o propósito de empreender a averiguação sobre a existência de ouro nos rios e riachos do sertão do Ceará contaram com grande apoio de Domingos Álvares de Matos²⁹⁵. Este auxílio teve caráter pessoal, pois colocou à disposição do Intendente todo o seu patrimônio material de modo que

²⁹³BICALHO, Maria Baptista. **As câmaras ultramarinas e o governo do Império**. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Orgs.). **O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 206.

²⁹⁴ Aprendeu latim e filosofia, francês e italiano. Desde cedo entregou a carreira militar, começando aos 16 anos passando pelas patentes de soldado de artilharia, granadeiro, ajudante de fortificações, gentil-homem de artilharia e em outubro de 1739 assumiu a patente de capitão pelo falecimento de Manuel de Almeida Fortuna. Foi por todos esses predicativos que Jerônimo Mendes da Paz foi o indicado para iniciar a exploração das minas. STUDART, Guilherme. **Notas para a história do Ceará**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004, p. 135.

²⁹⁵ Domingos Álvares de Matos, em 1753, tornou-se guarda mor das minas de São José dos Cariris Novos. Quando um novo veio de ouro era encontrado o guarda-mor deveria se certificar das reais dimensões do achado, dar ao "descobridor duas datas diferentes: a primeira à guisa de mercê ou prêmio, e será onde o dito descobridor tenha feito a escolha, e a outra em sua qualidade de mineiro...". AB'SABER, A. N... et al. **A época colonial**, tomo I: do descobrimento à expansão colonial. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. v.1, t 1. (Coleção história geral da civilização brasileira), p. 270.

nada faltasse a Jerônimo e a sua comitiva. Domingos, inclusive pôs-se a disposição do Intendente. A relevância desta ação foi mencionada pelo Intendente:

[...] certo que sem ele não poderia ter eu adiantado tanto esta diligência porque ele não só me ajuda por meio dos seus escravos, amigos e dependentes, senão que com a assistência de sua pessoa, faltando com ela à sua casa, fazenda, engenho, lavouras e negócio[...]²⁹⁶.

Álvares de Matos, além de avultado patrimônio material, possuía ligações políticas no Ceará e no Piauí. Entretanto o auxílio ofertado por ele a Jerônimo Mendes da Paz não deve ser interpretado como ato de um abnegado servo da coroa portuguesa, que privado de interesses particulares amparou ao intendente.

Já na carta remetida em 23 de fevereiro de 1754, fica evidente a natureza das intenções de Domingos Álvares. Nela, solicitou ao governo de Pernambuco auxílio financeiro para poder exercer o seu ofício de guarda. Álvares sofria forte oposição promovida por pessoas que compunham a administração da capitania do Ceará. Esta situação fez com que o seu pedido de auxílio fosse remetido pelo almoraxife e não pelo provedor:

É-me preciso rogar a V. Ex^a, me queira mandar alguma ajuda de custo para com ela me poder refazer de comboio, para acudir as obrigações do meu ofício e serviço de Sua Majestade para o que remeto a V. Ex^a, inclusa essa petição, pois a impossibilidade em que hoje me vejo faz-me pedir o que não desejava pois todo o meu cuidado e desvelos só era servir ao soberano sem interesse algum de dinheiro, porém a necessidade tem cara de herege e quando V. Ex^a, seja servido mandar-me dar peço-lhe seja pelo almoraxife da Fazenda Real dessa praça, porque pelo de cá não conseguirei tal pagamento porque o provedor é meu inimigo capital pela razão de ser o descobridor de minas²⁹⁷.

Descontentes com a presença do Intendente, Capitão Bento da Silva junto com o Ouvidor Proença Lemos, persuadiram Quaresma Dourado a destituir Matos da patente de capitão das ordenanças²⁹⁸. A perda da patente pode ter resultado na diminuição do poder político de Domingos Álvares de Matos, na região dos Cariris Novos, visto que como capitão das ordenanças possuía contingente de soldados sob suas ordens.

Constatamos através das pesquisas que alguns cargos ligados à mineração na região dos Cariris Novos foram distribuídos de acordo com o prestígio e participação dos envolvidos na descoberta de jazidas. Este fato ocorreu com as mercês concedidas a José Honório de Valadares e José Caetano. Ambos aplicaram-se na descoberta de ouro nos riachos dos Oitis e

²⁹⁶STUDART, *op. cit.*, 2004, p. 46.

²⁹⁷*Ibid.*, p.48.

²⁹⁸*Ibid.*, p. 46.

Cariu. Por retribuição aos serviços prestados foram nomeados guardas menores das minas que descobriram.

A divisão da região entre os dois guardas menores não agradou a José Honório que pretendia exercer individualmente a função. No entanto, a sua pretensão prejudicaria a fiscalização sobre a mineração e a arrecadação do quinto²⁹⁹. A solução, para a disputa pelo cargo de guarda menor da Ribeira do Cariu, foi alcançada com a intervenção do Intendente baseada na importância da participação de José Caetano na descoberta de ouro na Ribeira.

Como veremos adiante, José Honório de Valadares utilizou o fato de ter noticiado a existência do ouro na região dos Cariris como um acontecimento que merecia ser recompensado. O requerimento que Valadares enviou a fim de ser nomeado guarda mor, pode ilustrar, em parte, a mentalidade patrimonialista da sociedade em que estava inserido:

Diz José Honório de Valadares Aboim assistente nas minas novas de S. José no sertão dos Cariris, na ocupação de guarda subalterno, que ele suplicante com notável trabalho e despesa grande foi o primeiro descobridor das ditas minas daquela Capitania [...] ³⁰⁰.

Apoiado nesse discurso, Valadares pleiteou o posto de Guarda Mor das Minas de São José dos Cariris Novos, cargo concedido anteriormente a Domingos Álvares de Matos. Esta nomeação, segundo Studart, teria despertado a cobiça em José Honório de Valadares³⁰¹.

No requerimento enviado ao rei, D. José I, em 30 de outubro de 1754, além de reivindicar para si a prerrogativa de descobridor das minas dos Cariris Novos, Valadares fez menção a volumosa despesa que havia feito. Demonstrava, assim, a sua insatisfação em ver outra pessoa no cargo pretendido por ele:

[...] experimentou o infortúnio de não ser despachado em lugar correspondente ao seu merecimento pois competindo-lhe por todos os exemplos do estilo o emprego de guarda-mor daquelas minas, por ser ele o primeiro que a descobriu, o fizeram guarda subalterno por tempo de um ano sem lucro nenhum gastando para se alimentar, e tratar para o que se acha empenhadíssimo; e V. Maj.e pela sua real grandeza, e reta clemência não deve permitir que falte com o devido prêmio a quem de justiça, razão e caridade o merece, porque só assim se incitam os vassallos de V. Maj.e a servir com todo o zelo, e atividade fiel [...] ³⁰².

O trecho da carta enviada por Valadares denota que o benefício dispensado pelo rei português aos seus “vassallos” teria, como consequência, a fidelidade. A concessão de mercês

²⁹⁹O Guarda Menor deveria “assistir ao Guarda Mor na inspeção das minas descobertas”.

³⁰⁰STUDART, *op. cit.*, 2004, p. 57.

³⁰¹ De fato, ele foi o primeiro a noticiar ao governador de Pernambuco, Luís José Correia de Sá, a existência do ouro na região dos Cariris. Posterior a sua carta seguem as enviadas por Domingos Álvares de Matos e pelo capitão mor da Vila do Icó.

³⁰²STUDART, *op. cit.*, 2004, p. 57.

torna-se uma moeda de barganha, promovendo a construção de elos que interligavam os súditos ao seu suserano, mesmo estando aqueles nos lugares mais distantes do império português.

No trecho final de seu requerimento, Valadares deixa transparecer a sua pretensão, de ocupar qualquer cargo, contanto que conseguisse a ascensão social pretendida. E encerra desta forma o requerimento:

foi descobridor do ouro ou despachar por sua real grandeza ao [sup.te] com a mercê de alguma ocupação oficial equivalente nesta corte aonde em seus pais pobres, e velhos e três irmãs donzelas sem mais amparo que o [sup.te] E. R. M. ³⁰³.

Sobre o requerimento de José Honório de Valadares, enviado em 30 de outubro de 1754, solicitando o cargo de guarda mor das minas de São José dos Cariris Novos, constavam dois pareceres: um do governador de Pernambuco, e outro redigido pelo Intendente das minas. No primeiro o Governador afirmava que o dito, José Honório de Valadares, acompanhou o Intendente e que teria exercido bons serviços à coroa portuguesa na averiguação de novas descobertas,

e por esta razão se faz merecedor de Sua Majestade o atenda, e também por ser a sua notícia a primeira que com amostra do ouro recebi daquele descobrimento. Passa o referido na verdade, e o juro pelo hábito que professo, [...] ³⁰⁴.

Em contrapartida, o governador de Pernambuco não menciona em nenhuma parte do parecer que o requerente haveria descoberto as minas de São José dos Cariris Novos. Quando ele mesmo teria apenas notificado o fato

No parecer emitido por Jerônimo Mendes da Paz, em parte, não difere daquele escrito por Correia de Sá, mas traz informações esclarecedoras sobre a participação de Valadares na extração de ouro. O requerente passou um ano auxiliando Mendes da Paz nas descobertas de ouro nos locais apontados por ele, e, em outros, notificados por Domingos Álvares de Matos e por Bento da Silva, esse último, capitão da Vila de Icó. Semelhante ao seu superior, Mendes da Paz, confirmou apenas a participação do requerente na averiguação das jazidas de ouro³⁰⁵.

Passados quase dois anos das certificações emitidas por Luís José Correia de Sá e por Jerônimo Mendes da Paz, o secretário de Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, solicitou do governador de Pernambuco um parecer sobre o requerimento feito por José Honório de Valadares. Assim, a participação de Valadares na descoberta do ouro passa a ser negada de

³⁰³ *Ibid.*, p.58.

³⁰⁴ *Ibid.*, p.59.

³⁰⁵ *Ibid.*, p.60.

forma veemente. As opiniões favoráveis conseguidas por ele pareceram mudar de teor diante da solicitação de mais informações feita pelo secretário.

Respondendo a solicitação de mais informações feitas pelo governador de Pernambuco, em seis de março de 1755, o intendente das minas, Jerônimo Mendes da Paz, escreveu ao governador de forma mais esclarecedora sobre a participação de José Honório de Valadares na descoberta das minas. A descoberta do ouro no sertão do Ceará deveria ser atribuída a Domingos Álvares de Matos que, como já foi mencionado em outra parte do texto, aplicou muito empenho pessoal e recursos financeiros na averiguação e descobrimento de novos veios. Coube a José Honório de Valadares apenas a primeira notícia por ter se antecipado a divulgação pretendida por Álvares de Matos.

No requerimento, Valadares, também afirma que aplicou recursos financeiros quando atuou no descobrimento das minas. Conhecendo o teor do requerimento, Mendes da Paz contestou, não só o descobrimento, mas também os recursos financeiros que disse ter aplicado nas descobertas quando escreve:

porém me não consta que por ocasião desta diligência fizesse a mínima despesa, nem ainda com o seu ordinário sustento, ou de sua condução; e se houve alguma fora da que correu por minha conta, só foi de Domingo Álvares de Matos, que também sempre me acompanhou³⁰⁶.

Ciente da opinião do Intendente, Correia de Sá responde ao secretário de Estado informando que José Honório de Valadares deveria ser beneficiado por ter-se antecipado e noticiado a existência de ouro em São José dos Cariris Novos. Confirmando, assim, a titularidade de descobridor das minas de ouro a Domingos Álvares de Matos e ao mesmo tempo o confirmado no cargo de Guarda mor³⁰⁷.

A partir das certificações emitidas por Jerônimo Mendes da Paz e por Correia de Sá, José Honório de Valadares emitiu o requerimento solicitando o cargo de Guarda mor. Agindo, assim, de forma fraudulenta, pois nas certificações fica claro que ambos não tinham conhecimento das pretensões de Valadares. As suas reais intenções só ficaram claras quando o secretário do Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, pede mais esclarecimentos a Luís José Correia de Sá.

3.1 CONFLITOS AURÍFEROS NO SERTÃO DOS CARIRIS NOVOS

³⁰⁶*Ibid.*, p.62.

³⁰⁷*Ibid.*, p.62.

A ação de Jerônimo Mendes da Paz na confirmação da existência de ouro nos sertões dos Cariris não ocorreu sem problemas. O Capitão mor do Ceará, Luís Quaresma Dourado, impôs inúmeros obstáculos ao desenvolvimento dos trabalhos iniciais de Jerônimo. Em carta enviada a Correia de Sá, escrita em quatro de dezembro de 1752, o intendente das minas de São José dos Cariris Novos informava que durante a averiguação da existência de ouro encontrou o leito de diversos riachos revirados³⁰⁸.

A descoberta do ouro gerou conflito de jurisdição sobre a que Capitania competiria à jurisdição sobre as minas. Seguindo as informações a respeito das ações empreendidas pelo Capitão mor do Ceará, Luís Quaresma Dourado, torna-se evidente que acreditava ser responsabilidade da capitania do Ceará a averiguação e extração do ouro em São José dos Cariris Novos. Sua posição política levou-o a entrar em conflitos administrativos com o responsável pela averiguação nos Cariris, Jerônimo Mendes da Paz, e com o governador de Pernambuco.

Quaresma Dourado atraiu mineiros por meio da divulgação de bandos. Nestes franqueava a quem quisesse o direito de descobrir minas. Além disto, isentava os mineiros da cobrança do quinto³⁰⁹. A extração de ouro livre da cobrança de impostos permitida ilegalmente por Quaresma, atraiu para região mineiros de Goias e de Pinaré (Pindaré)³¹⁰, que com seus escravos puderam revirar os leitos dos riachos, antecipando-se à investigação feita pelo Intendente:

Entendo segundo as informações e indícios que o haviam trabalhado os mineiros dos Goias e Pinaré de que têm já falado a V. Ex^a, [...] e perguntando por eles a alguns dizem que não sabem deles e a outros que usam da faculdade que em dois bandos, que mandou Luís Quaresma publicar no Icó e pregar em partes mais públicas destes Cariris [...] Sem restrição alguma franquear a todos a faculdade de socavar e dar ocasião de se extrair quanto ouro puderem sem pagar quintos e em notório prejuízo dos que tirarem datas, que se acharam sem a conveniência que desfrutaram outros muitos a seu salvo, [...]³¹¹.

Tais mineiros eram provenientes do Estado do Maranhão. Porque houve descoberta de jazidas de ouro nos rios do Maranhão durante a primeira metade do século XVIII. Nesta extração, como bem destaca o historiador Alam José da Silva Lima, os governadores e

³⁰⁸STUDART, *op. cit.*, 2004, p. 36.

³⁰⁹*Ibid.*, p. 36.

³¹⁰ Estas regiões compunham áreas mineradoras no Estado do Maranhão. LIMA, Alam José da Silva. **O sonho dourado destruído**: a proibição das minas auríferas no estado do Maranhão e Pará no século XVIII. Revista Estudos Amazônicos, Vol. III, n° 1, 2008, p. 47-64.

³¹¹STUDART, *op. cit.*, 2004, p. 36.

capitães gerais financiavam as expedições mineralógicas, a partir dos poucos recursos públicos que dispunham³¹².

A despeito da subordinação da capitania do Ceará ao governo de Pernambuco, a publicação dos bandos no sertão evidenciava que Luís Quaresma Dourado não aceitava a presença dos agentes administrativos enviados pelo governador de Pernambuco. Esta sujeição não foi totalmente aceita pelos grupos políticos locais. Como pode ser verificado a partir das queixas feitas a respeito das ações do governador de Pernambuco, Francisco de Brito Freire.

As ações de Luís Quaresma Dourado deveriam suscitar punições por serem prejudiciais à Fazenda Real. Porém, o que tem sido visto até o momento, é uma condescendência da coroa portuguesa para com o capitão mor do Ceará. Suas ligações políticas podem tê-lo protegido dos constrangimentos.

As rusgas existentes entre Correia de Sá e Luís Quaresma Dourado³¹³ parecem ter surgido a partir da nomeação do último como capitão mor do Ceará, a despeito da opinião contrária do governador de Pernambuco³¹⁴. O que pode ter levado Quaresma a pensar que estava livre da interferência política e administrativa do governador de Pernambuco. Esse aparente caos administrativo ilustra bem a opinião de alguns autores que versam sobre a administração lusa sobre sua porção da América³¹⁵.

Na carta do Capitão Jerônimo Mendes de Paz verá V. Ex^a confirmada a razão da queixa, que lhe fiz na frota do provimento de Luís Quaresma Dourado em Capitão mor do Ceará, e em outros semelhantes, dos quais hão de resultar sempre desordens se não se pedirem informações aos governadores respectivos da capacidade daqueles opositores, que na corte são desconhecidos³¹⁶.

Na carta, de 17 de fevereiro de 1753, que o Capitão mor de Pernambuco escreveu para Corte Real, considerou prejudicial a permanência de Quaresma Dourado na região dos Cariris. Neste caso, percebe-se que as queixas de Correia de Sá sobre o Capitão mor do Ceará não iniciaram a partir da exploração do ouro, mas da própria nomeação de Quaresma para o cargo de Capitão mor. A despeito de tantos anos prestando serviço à coroa portuguesa, a origem de Quaresma Dourado ainda parecia incerta a Correia de Sá.

³¹²*Ibid.*, p. 53.

³¹³Os Quaresma Dourado possuíam origem portuguesa, constam entre as famílias fundadoras da Paraíba, que lá se estabeleceram, no início do século XVII. Filho de família influente conseguiu ser nomeado capitão mor do Ceará.

³¹⁴STUDART, op. cit., , 2004, p. 35.

³¹⁵ Sobre a administração portuguesa lê: PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**. 23^a ed. São Paulo: Brasiliense, 1994; FAORO, Raymundo. Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro. São Paulo: Globo, ed. 16^a, 2004.

³¹⁶STUDART, op. cit., , 2004, p. 35.

Os problemas do Intendente das minas de São José dos Cariris não cessavam na oposição de Luís Quaresma Dourado. O ouvidor do Ceará, Alexandre Proença Lemos, agia enviando cartas à Coroa explicando a sua oposição perante a instalação das minas. Nas cartas argumentava que a exploração das minas prejudicaria a Fazenda Real³¹⁷. A sua preocupação com os prejuízos financeiros justificava-se, porque na capitania do Ceará os cargos de ouvidor e provedor eram ocupados por um mesmo indivíduo.

Tendo acumulado o cargo de provedor da fazenda, cabia a Proença Lemos executar os pagamentos referentes aos soldos da tropa que acompanhou o Intendente ao interior da Capitania. O pagamento do soldo tornou-se essencial para a permanência da tropa no sertão do Ceará. Em uma sociedade violenta³¹⁸, como a que surgiu nos sertões da Colônia, a meritocracia não garantiria a obediência dos soldados e índios que formaram a expedição. Não podendo contar com o apoio de soldados e índios, o Intendente seria forçado a regressar à capitania de Pernambuco:

Já expus a V. Ex^a o quanto detrimento me dava mandar dos Cariris ao Ceará buscar os soldos para o nosso pagamento, e agora melhor é voltarem os portadores, depois de tanto trabalho e despesa em vão, nem sequer há com que pague aos índios, que vêm mudados para se retirarem; entendo pretende o ouvidor por esta via deitar-nos fora ou que a necessidade obrigue aos índios e soldados a furtarem e cometerem desordens para por esse meio conseguir a sua ideia³¹⁹.

Segundo Kalina Vanderlei, a ausência do poder estatal, nos sertões da América portuguesa, possibilitou a construção de um cenário em que os problemas da população sertaneja seriam resolvidos de forma violenta. Esta situação, equiparou a execução da vingança à prática da justiça. A parcela da população envolvida nos crimes não estava restrita aos elementos sociais humildes, mas abrangia aqueles que faziam parte das elites coloniais³²⁰. Neste cenário, a presença de soldados tornava-se muito importante na garantia dos interesses do governo de Pernambuco nos sertões da Capitania do Ceará.

A ausência do pagamento dos soldados não só poderia interromper a implantação das minas, como também provocar desordens sociais. Na carta enviada pelo Governador de Pernambuco ao Ouvidor do Ceará, percebemos que falta de recursos da Fazenda estava

³¹⁷ Ibid., p. 36.

³¹⁸ Vale salientar que a violência no interior da América portuguesa pode ser encarada como um elemento estruturador da sociedade em que ela é vivida e praticada. Conforme: SILVA, Célia Nonato. **Homens Valentes: Delimitações dos Territórios de Mando nas Minas Setecentistas**. VARIA HISTÓRIA (UFMG).

³¹⁹ Ibid., p. 40.

³²⁰ SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas Solidões Vastas e Assustadoras – Os Pobres do Açúcar e a Conquista do Sertão de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII**. (Tese de Doutorado). Recife: UFPE, 2003, p. 298-300.

associada à forma condescendente com que Proença Lemos cobrava os impostos. O Ouvidor temia que a cobrança mais contundente dos impostos causasse problemas com as elites locais:

Têm sido muitas e muito encarecidas as recomendações que tenho feito ao Ouvidor para a pontual assistência deste pagamento; desculpasse com a dificuldade das cobranças e pertende observar a máxima de não executar os devedores da Fazenda Real porque diz que S. Majestade não quer perder os seus vassallos; esta opinião lhe tenho contrariado dizendo que isto só se podia entender em termos hábeis, mas não nas circunstâncias presentes, porque ainda no caso que se perdessem aqueles que se executasse era menos mau perderem-se, pagando, os que deviam a el-Rei do que ausentarem-se, padecendo, aqueles a quem el-Rei devia³²¹.

A despeito desses problemas, a presença de soldados tornava-se necessária. Eles fiscalizariam as minas de ouro dos Cariris Novos, agiriam contra os contrabandistas no Sertão. Para tanto, o Intendente organizou um cerco em volta da área mineradora. Não foi permitida a saída de indivíduos sem a apresentação de passaportes. Além dessa medida, Mendes da Paz solicitou ao governo de Pernambuco que o Capitão mor da Paraíba ordenasse que tropas de Piancó atuassem na patrulha dos caminhos que ligavam a capitania do Ceará à Paraíba. O rigor da fiscalização também incidia sobre a tropa. Neste sentido, foi proibida a presença de soldados que não estivessem de serviço nos sertões da capitania do Ceará. Com esta medida, buscou-se evitar as deserções³²².

Diante da certeza do contrabando e da falta de uma Casa de Fundição na região, o Intendente alegou que o meio mais eficaz seria a compra do ouro aos mineiros. O ouro extraído nos Cariris Novos estava sendo extraviado por meio de comerciantes que recebiam metal como forma de pagamento. Por isso o rigor sobre a fiscalização. Como forma de evitar prejuízo à Fazenda Real, o Intendente propôs ao governador de Pernambuco que:

pagando a doze tostões o ouro aos Mineiros o que faz muita conta a Fazenda de Sua Majestade porque este ouro mostra ter mais de vinte dois quilates [...] vale mais de quinze tostões, os Mineiros não tem repugnância de o vender; por que não são eles os que o desencaminham, e só o querem para pagamento e por este preço o dão aos negociantes, e estes o recebem em parcelas de uma e outra pessoa, e por via destes comerciantes é que há o descaminho, e como a doze tostões se recebe dos Mineiros, não têm estes dúvidas em trocar o seu ouro por [...] para com ele pagarem.

O pagamento de produtos vendidos na região era feito por meio do ouro extraído nas Minas de São José dos Cariris. Assim, a proposta de compra do metal, realizada pela Fazenda Real, evitaria que o pouco ouro extraído na região fosse parar nas mãos dos comerciantes. Este fato prejudicaria a arrecadação fazendária.

³²¹STUDART, op. cit., apud., 2004, p. 41.

³²²AHU – Avulsos de Pernambuco – cx. 79, doc. 06567, 14/05/1755

De acordo com a legislação que regia a extração aurífera na América portuguesa, nas Capitanias em que fosse descoberta jazidas de ouro, deveriam ser criadas Intendências que comandariam as regiões mineradoras³²³. Quando isso ocorreu na Capitania do Ceará, ocasionando a nomeação de Jerônimo Mendes da Paz para o posto de Intendente das minas de São José dos Cariris Novos³²⁴. O novo cargo administrativo permitia que enfrentasse com mais rigor os problemas provenientes da extração do ouro, além dos causados por Luís Quaresma Dourado e por Alexandre Proença Lemos. Em carta ao Secretário de Ultramar, Correia de Sá estimou a indicação de Jerônimo Mendes da Paz para o posto de Intendente das Minas de São José dos Cariris Novos.

não só porque ele [Jerônimo Mendes da Paz] é merecedor dos mais honrosos empregos mas para ficar sem tanta necessidade de sofrer por força da prudência os despropósitos do Ouvidor do Ceará, Alexandre de Proença Lemos, o qual não sei porque motivo tem tomado por sua conta introduzir a todos os que pode que não há ouro nos Cariris³²⁵.

Na América portuguesa, a Intendência das minas constituía uma instância administrativa autônoma em relação aos demais aparelhos administrativos da Colônia. Portanto, reportava-se diretamente à coroa portuguesa. Era comandada pelo Intendente das minas. A instituição se apresentava como um órgão administrativo híbrido porque possuía atribuições policiais, judiciárias, fiscalizadoras sobre a cobrança do quinto³²⁶.

A Casa de Fundição estava sob as ordens da Intendência. A sua instalação Ceará permitiria que apenas o ouro fundido em barras circulasse entre a população do sertão. Isto facilitaria a fiscalização da área mineradora e garantiria o aumento da arrecadação fazendária³²⁷. No entanto, não ocorreu a instalação da Casa de Fundição das Minas de São José dos Cariris Novos. A justificativa foi a pouca quantidade de ouro extraído no sertão do Ceará. Como afirma o governador de Pernambuco, no trecho a seguir,

Julgo que é mais acertado esperar a total certeza da pinta de meia oitava, cuja noticia trará logo mineiros, por não ser já hoje fácil achar-se nas Minas

³²³ PRADO JR, *op. cit.*, 1994, p. 175.

³²⁴ Dentre as prerrogativas do intendente cabia a ele "interpretar e executar a lei, procurando atalhar discórdias, punindo os culpados de delitos, apaziguando, se possível os ânimos, e escolhendo elementos de competente zelo para as tarefas diretamente ligadas à exploração dos metais." AB'SABER, A. N... et al. **A época colonial**, tomo II: administração, economia, sociedade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. v.1, t 2. (Coleção história geral da civilização brasileira), p. 270.

³²⁵ STUDART, *op. cit.*, 2004, p. 42.

³²⁶ PRADO JR, *op. cit.*, 1994, p. 173-174.

³²⁷ Todo o metal extraído deveria ser remetido à Casa de Fundição, onde seria cobrado o quinto sobre o ouro, em seguida fundido e selado. Caso a extração não rendesse boas quantidades o mineiro não estaria obrigado a pagar o quinto: "E de todos os metais, depois de fundidos e apurados, era-lhe forçoso pagar o quinto". AB'SABER, A. N... et al. **A época colonial**, tomo II: administração, economia, sociedade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. v.1, t 2. (Coleção história geral da civilização brasileira), p. 268.

Gerais semelhante, e só com a entrada destes é que se podem fazer serviços avultados os quais farão muito precisa a Casa de Fundição, pagando a despesa que com ela se fizer, que suposto que se aplique todo o cuidado, a moderação do gasto, precisamente se há de fazer algum, com os ordenados, e condução do ensaiador da Bahia, a quem sempre se há de pagar, ainda que não tenha que fazer, como no caso de se tirar algum ouro por essa pouca gente, que por hora se acha nas Minas, [...] ³²⁸.

Tamanha autoridade nas mãos de Jerônimo Mendes da Paz, enviado do governo de Pernambuco aos sertões do Ceará, consistia sério problema às pretensões de Quaresma Dourado. Politicamente, a nomeação de Mendes da Paz como Intendente das Minas de São José dos Cariris foi benéfica a Correia de Sá, que havia posto na Intendência seu aliado.

Ambos, o Capitão mor Luís Quaresma Dourado e o Ouvidor e Provedor mor, Alexandre de Proença Lemos, agiam com o objetivo de dificultar a averiguação sobre a extração do ouro encontrado no sertão do Ceará. A relutância destes não parece ser por outro motivo, senão, o fato de lucrarem de alguma maneira com o contrabando do ouro na região dos Cariris. Sendo assim, seriam esses os “sujeitos de consideração”, mencionados por Domingos Álvares de Matos, que divulgavam entre a população do sertão cearense que as minas encontradas nos Cariris Novos eram de carvão e não de ouro.

A indicação de que haveria um grupo contribuindo para o “fracasso” das minas consta na carta de Domingos Álvares de Matos enviada a Correia de Sá. Nela o autor deixou transparecer que pessoas de prestígio estariam divulgando, entre os interessados na extração do ouro, que as minas encontradas nos Cariris Novos eram na verdade de carvão. A falsa notícia havia afastado o investimento particular por parte de pessoas ligadas a Matos.

e por outra razão, ter-se espalhado um boato sabido por alguns sujeitos de consideração que mais deviam puxar para o aumento destas minas do que fizerem se preguioso de que eram Minas de carvão e outros dizeres mais, que assazmente tem despersuadido a todos os moradores deste país e todos os mais, que por cá têm passado, que não eram minas e que se fossem embora por cujo motivo alguns amigos que tenho no Piauí e em outras terras, que podiam fazer conveniência neste serviço, me têm escrito várias cartas que não vêm pelas não haver e sem embargo das minhas persuasões ainda se aveseiam ³²⁹.

A falta de uma indicação nominal, na carta de Domingos Álvares de Matos, dos agentes que dificultavam a instalação das minas denota não só a importância social destes indivíduos, mas que esses personagens possuíam ligações políticas consideráveis. Tais agentes articulados dificultaram a instalação das minas de São José dos Cariris Novos.

³²⁸ AHU – Avulsos de Pernambuco – cx. 76, doc. 06348, 10/05/1754

³²⁹ STUDART, *op., cit., apud.*, 2004, p. 42.

Por outro, lado a extração do ouro localizado nos Cariris Novos poderia resultar em benefícios econômicos às elites pernambucanas. Isso ocorria por meio de uma Companhia que ficaria responsável pela averiguação da existência e extração do ouro. Nesse caso a companhia era composta por senhores de engenho de Pernambuco. Esse empreendimento foi formado por um capital estimado em 7.761\$000 réis. Parte deste montante foi composto pelo valor de mercado dos escravos que seriam empregados pela companhia na extração de ouro e outra parte por quantias de dinheiro³³⁰.

3.2 A COMPANHIA DAS MINAS DE SÃO JOSÉ DOS CARIRIS NOVOS

Neste momento, passaremos a discorrer sobre a instalação da Companhia das minas de São José dos Cariris Novos. A sua criação representou a tentativa de explorar as reservas auríferas encontradas no sertão do Ceará. Os sócios da Companhia estavam inseridos nas elites formadas por grandes comerciantes instalados na vila do Recife. A participação destes comerciantes evidencia uma das estratégias dos grupos de comerciantes do Recife. Ao participar da Companhia, estes senhores buscavam colocar-se a serviço da coroa portuguesa com o propósito de ativar uma “economia política de privilégio”³³¹.

A companhia foi formada após uma reunião, ocorrida em três de agosto de 1756, na qual estiveram presentes diversas autoridades das capitanias de Pernambuco e Paraíba, além de autoridades da Fazenda Real³³². O capital usado para formá-la foi totalmente particular, custeado pelos seus 21 sócios, todos oriundos de Pernambuco. Ao menos seus diretores estavam ligados a diversas atividades econômicas. O governador de Pernambuco, Luís Diogo Lobo da Silva, defendia que a criação da companhia seria a forma pela qual se descobriria se as minas seriam realmente prósperas³³³.

No entanto, o governador de Pernambuco mostrava-se preocupado com os prejuízos que poderiam ocorrer devido à intervenção dos comerciantes da Vila do Recife na mineração nos Cariris Novos. Temia que por causa dos lucros decorrentes da mineração houvesse o

³³⁰ *Ibid.*, p. 80.

³³¹ Souza, George F. Cabral de. **Tratos & mofatras: o grupo mercantil do Recife colonial (c.1654-1759)**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012, p. 156-157.

³³² “A 3 de agosto de 1756 assentou-se definitivamente na organização da Companhia do Ouro das Minas dos Cariris, estando presentes à reunião o governador Luís Diogo Lobo da Silva, o ouvidor de Pernambuco João Bernardo Gonzaga, o ouvidor da Paraíba Domingos Monteiro da Rocha, o juiz de fora Dr. João Rodrigues Colaço, o provedor e o procurador da Fazenda Real João do Rego Barros e Caetano Ribeiro Soares.” STUDART, Guilherme. **Notas para a história do Ceará**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004.

³³³ AHU – Avulsos de Pernambuco – cx. 82, doc. 6880. 27/02/1757

abandono das lavouras de cana de açúcar, ocasionando prejuízos a economia de Pernambuco. Nesse ínterim, existia a possibilidade de que ao enviar seus escravos para o sertão da capitania do Ceará, na verdade, fosse uma estratégia para vendê-los nas Minas Gerais, utilizando como rota o rio São Francisco.

Isso porque, em meados do século XVIII a economia açucareira, ao menos em Pernambuco, passava por problemas. Apesar do considerável número de engenhos localizados na Capitania, os senhores de engenho de Pernambuco enfrentavam problemas com o baixo preço pago pelos comerciantes lisboetas³³⁴. Por outro lado, o elevado preço pago pelo cativo africano seria forte estímulo a que os senhores de engenho vendessem seus escravos nas Minas Gerais³³⁵.

Dentro desse contexto, o governador de Pernambuco assentiu na criação da Companhia das Minas de São José dos Cariris Novos mediante a apresentação de certidões que comprovassem que nos engenhos, de todos os sócios, havia número de escravos suficiente para viabilizar o cultivo da cana e a produção do açúcar. No entanto, o número de escravos nas propriedades foi considerado insuficiente por Luís Diogo Lobo da Silva, que mesmo assim não impediu o estabelecimento da Companhia.

Prevedendo os problemas para a lavoura de cana de açúcar, o governador de Pernambuco promulgou bando que visava controlar o acesso às minas dos Cariris Novos³³⁶. O governador da capitania de Pernambuco temia que o descobrimento dos novos veios de ouro pudesse provocar intensa migração de parte da população livre. Além disso, na vastidão dos sertões coloniais ocorriam diversos tipos de crimes, dentre eles, o contrabando de ouro.

Apesar dos problemas decorrentes da falta de escravos nas lavouras de cana de açúcar na capitania de Pernambuco, o governador de Pernambuco consentiu na formação da Companhia das Minas de São José dos Cariris Novos. A partir da leitura do regimento criado para a Companhia, nota-se que, o maior bem da mesma estava concentrado no contingente de escravos. Cada sócio enviou a quantia de vinte mil réis para custear a manutenção dos cativos africanos empregados na mineração nos Cariris³³⁷.

³³⁴ BOXER, *op. cit.*, 1963, p. 262-263.

³³⁵ FERLINI, Vera. **Terra, trabalho e poder**: o mundo dos engenhos no Nordeste colonial. Bauru, São Paulo: EDUSC, 2003, p. 121-122.

³³⁶ “Todas as [pessoas] que passarem para dentro das ditas Minas serão obrigadas a apresentarem passaportes em que declarem seus nomes, e das pessoas que vão em sua Companhia de que dará o oficial da guarda parte ao Intendente, declarando-lhe o nome e número dos escravos a parte para onde vão, cavalos, gados, e mais fazendas que levarem para de tudo fazer ciente ao dito; e na saída não consentiram que pessoa alguma a possa fazer sem passaporte meu, com igual especificação [...]”. AHU – Avulsos de Pernambuco – cx. 82, doc. 6880. 27/02/1757

³³⁷ A transcrição do Regimento da Companhia das Minas dos Cariris Novos consta no Anexo I.

A mão de obra escrava da Companhia das minas de São José dos Cariris era composta por sessenta e seis escravos que, juntos, custaram 6:291\$000 réis; seus valores individuais oscilavam entre 70\$000 e 120\$000 réis. O montante formado pelo valor de cada escravo constituía 80% dos bens investidos pelos sócios. Diante da importância que os cativos africanos possuíam perante a economia colonial e na constituição do capital da Companhia, foi criada uma junta formada por três sócios que deveriam avaliar a capacidade física dos escravos entregues por todos os membros³³⁸.

O documento que regia a Companhia das minas de São José dos Cariris Novos (Vê anexo I) estipulava que as suas ações fossem divididas pelo número de sócios, cada uma delas teria o seu valor proporcional ao que foi investido. Da mesma forma, os lucros e os prejuízos seriam distribuídos de acordo com o valor de cada ação. Passado um ano da sua criação, não tendo conseguido os resultados almejados, os escravos da Companhia seriam remetidos a Pernambuco. Após a venda dos escravos, os sócios receberiam a quantia equivalente ao valor investido. Para administrar as minas os sócios escolheram o Capitão mor, Antônio Jacó Viçoso. Enquanto administrador deveria receber como pagamento cerca de cinco por cento do ouro que pertencia à companhia de mineração. Segundo o que consta no regimento, caberia a Companhia o envio dos recursos necessários caso a mineração nos Cariris não rendesse o suficiente para suprir as despesas do administrador e a de seus ajudantes.

Tendo chegado aos Cariris Novos, por volta de novembro de 1756, o administrador da Companhia das Minas de São José dos Cariris Novos, realizou a compra de cem libras de ouro que enviou prontamente a Intendência das minas. Desta forma, verifica-se a subordinação da Companhia formada por comerciantes de Pernambuco a Intendência das minas de São José dos Cariris Novos, pois tanto o ouro extraído pelos escravos quanto o comprado aos mineiros deveria ser remetido à Intendência pelo administrador.

Mas uma vez verifica-se a simbiose entre os interesses das elites locais e os da Coroa, pois se verifica que os interesses das elites coloniais foram utilizados para atender às necessidades da coroa portuguesa. Os membros da Companhia corriam todos os riscos caso a extração não prosperasse, caso contrário a Fazenda Real lucraria por meio da arrecadação dos impostos, entre eles o quinto. Ambas as esferas esperavam que a extração nas minas de ouro de São José dos Cariris Novos prosperasse com os investimentos feitos.

Como afirma Maxwell, as companhias monopolistas criadas por Sebastião José de Carvalho e Melo, assim como a legislação econômica, visavam racionalizar a estrutura

³³⁸ STUART, *op. cit.*, p. 76-79.

empresarial a fim de beneficiar os comerciantes portugueses. Carvalho e Melo acreditava que lhes concedendo privilégios monopolistas poderiam inibir a presença do crédito estrangeiro no comércio luso brasileiro³³⁹.

No entanto, o contexto que circundava a mineração nos Cariris Novos apontava para diversas dificuldades que seriam enfrentadas pelo administrador da Companhia. As condições ambientais e geológicas, acrescidas da falta de tecnologia adequada contribuíram para que a mineração não prosperasse. Todo esse cenário interferiu no desempenho da Companhia das Minas de São José dos Cariris Novos, impedindo que obtivesse lucro.

Os acionistas da Companhia das minas de São José dos Cariris Novos estavam entre os membros das elites da capitania de Pernambuco. Ao analisarmos o conjunto dos sócios da Companhia dos Cariris destacamos seis deles que mais contribuíram para a formação do capital da empresa. Eles empregaram quantias iguais ou superiores a 500\$000 (quinhentos mil réis)³⁴⁰. A partir desse parâmetro, identificamos outras semelhanças entre esses sócios.

Identificamos um intrínseco envolvimento de alguns camaristas e de outros integrantes das elites que circundavam a Câmara do Recife na Companhia das minas de São José dos Cariris Novos. Parte deste grupo exercia cargos no conselho da vila do Recife, como vereadores ou procuradores. Assim, identificamos o Mestre de campo, José Vaz Salgado, membro da elite ligada à Câmara do Recife que tomou posse do cargo de vereador em 1734. Passado o período de suas vereações, o capitão José Vaz Salgado foi nomeado irmão de primeira condição da Santa Casa de Misericórdia, na vereação ocorrida em 23 de janeiro de 1738³⁴¹.

Tornou-se sócio da Companhia geral de comércio de Pernambuco e Paraíba, criada em 1759. A importância que Vaz Salgado concedeu às atividades comerciais o habilitou a auferir gradativos graus de distinção social. Isto porque, desde o início do século XVIII, as atividades comerciais de grande porte tornaram-se habilitadoras para o ingresso nas funções camarárias³⁴². A trajetória do Mestre de campo encerra em si o percurso de homens que, assim como ele, possuíam seu prestígio social baseado em atividades comerciais localizadas na vila

³³⁹ MAXWELL, *op. cit.*, 1977, p. 34-35.

³⁴⁰ Esse conjunto de sócios é formado pelo Mestre de Campo José de Vaz Salgado, Sargento mor Manuel Correia de Araújo, Capitão Félix Garcia Vieira, Capitão Luís Carneiro da Costa Monteiro, Capitão mor Antônio Jacó Viçoso, José Silvestre da Silva.

³⁴¹ SOUZA, *op. cit.*, 2007, p. 699. Mesmo tendo nascido em uma família de lavradores José Vaz Salgado tornou-se um perito em embarcações e o maior proprietário individual de barcos da praça do Recife, em meados do século XVIII, ao todo possuía cinco barcos. O cabedal marítimo que amealhou rendeu-lhe o ofício de patrão-mor da barra do porto do Recife e juiz dos calafates.

³⁴² MELLO, Evaldo Cabral de. **O nome e o sangue: uma parábola familiar no Pernambuco colonial**. Rio de Janeiro: Toopbooks, 2000, p. 42.

do Recife. Tendo alcançado valoração econômica, passaram a pleitear junto à coroa portuguesa, não só participação na administração da capitania de Pernambuco, mas também reconhecimento e honra³⁴³.

O Mestre de Campo, José Vaz Salgado, possuía uma considerável lista de serviços prestados à coroa portuguesa; parte dela é apresentada no requerimento que encaminhou ao rei solicitando que o “ofício de selador e feitor da Alfândega do Recife” fosse transferido para sua esposa, até que seu filho tivesse idade para exercer o ofício. Neste requerimento:

implora o [sup.e] a Vossa Majestade em atenção ao serviço, que tem feito por espaço de mais de vinte e três anos continuados nos postos de Capitão, Sargento mor, Tenente coronel do regimento da ordenança da Praça do Recife e de Mestre de Campo que está exercendo do de auxiliar em cujo tempo teve também o emprego de comissário da expedição da Nova Colônia [...] ³⁴⁴.

Como ressaltou George Cabral no livro publicado recentemente, o Mestre de Campo, José Vaz Salgado, além de ter exercido diversas atividades mercantis, adquirido ofícios e contratos, ainda participou ativamente do comércio no Atlântico Sul³⁴⁵. Sobre esta participação há registro do requerimento feito pelo Mestre de Campo onde solicitou ao Conselho Ultramarino autorização para mandar o seu navio à “Nova Colônia do Sacramento” com mantimentos destinados ao comércio da região³⁴⁶. Além dos comerciantes da Praça do Recife, essa região foi abastecida por embarcações de mercantes estabelecidos nas capitanias da Bahia e do Rio de Janeiro e pelos da Cidade do Porto³⁴⁷.

Assim, a participação de José Vaz Salgado no custeio de expedições mercantis punha-o, certamente, entre os mais ricos da Capitania de Pernambuco. À lista de serviços prestados a Coroa, por Vaz Salgado, deve-se acrescentar a sua participação na Companhia Geral de Comércio de Pernambuco e Paraíba, criada em 1759.

Como o Mestre de campo José Vaz Salgado, o Sargento mor Manuel Correia de Araújo possuía muitos bens, assim como, serviços prestados à coroa portuguesa. Dentre os serviços prestados por Correia de Araújo, consta o de ter servido como soldado no terço

³⁴³ A maior participação política requerida pela elite reinol, na capitania de Pernambuco, esteve ligada a pressão exercida pelos comerciantes de grosso trato, desejosos de compor os quadros administrativos coloniais. A necessidade dos comerciantes de grosso trato da vila do Recife repercutiu favorável à tendência centralizadora da coroa portuguesa. No entanto, o tom conciliador que regeu as relações políticas estabelecidas entre metrópole e colônia, até o início do século XVIII, foi substituído por acordos dissonantes, que caracterizaram a extensão do poder da Coroa em detrimento dos poderes particulares. *Ibid.*, 42.

³⁴⁴ AHU – Avulsos de Pernambuco – cx. 80, doc. 6650. 16/10/1755

³⁴⁵ SOUZA, George F. Cabral. **Tratos & mofatras: o grupo mercantil do Recife colonial (c.1654 – c.1759)**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012, p. 174.

³⁴⁶ AHU – Avulsos de Pernambuco – cx. 67, doc. 6650.25/06/1748

³⁴⁷ AHU – Avulsos de Pernambuco – cx. 80, doc. 6650. 16/10/1755

auxiliar do Recife comandado por Vaz Salgado. No requerimento de dezembro de 1754, Correia de Araújo solicitou a confirmação de sua carta patente. O zelo com que se apresentava perante o regimento consistia na tentativa de externar o valor que concedia a tais representações de poder e autoridade,

que sendo nele matriculado no terço do capitão Manoel Lopes de Santiago Correa desde a sua criação se pôs logo pronto fardando-se a sua custa com muito luzimento, servindo de exemplo aos mais, indo às repetidas marchas, exercícios e guardas arrastando-se sempre com distinção, tanto pela sua capacidade, como por ser abastado de bens, pelo que se faz credor de toda a honra e mercê que Sua Majestade for servido fazer-lhe³⁴⁸.

Assim, um dos fatores que o habilitava a exercer a sua patente, encontrava-se na capacidade de custear seu fardamento. Este era exibido garbosamente nas marchas, exercícios e guardas aos quais era forçado a apresentar-se. Sendo homem de grande cabedal, a opulência que demonstrava nas situações em que era levado a apresentar-se fardado advinha de suas atividades econômicas.

Além dos bens que possuía na Capitania de Pernambuco, o Sargento mor, por volta de 1747, passou a comprar terras na Capitania do Ceará e a solicitar a confirmação dessas como sesmarias. Em associação com Sebastião Dias Madeira, solicitou ao Capitão mor do Ceará a confirmação de quatro léguas de terras localizadas nas ribeiras do Acaraú. O pedido de confirmação de sesmaria das terras ocupadas ocorria por temer que outros colonos as solicitassem por considerá-las devolutas³⁴⁹.

Como homem de seu tempo, viveu de acordo com os padrões morais e sociais da época. Desta forma, o encontramos solicitando permissão a Coroa para poder enviar três de suas filhas para Portugal para que se tornassem religiosas³⁵⁰. Dos seus dez filhos apenas três mantiveram-se afastados da vida religiosa, Tomé Correia de Araújo, a quem coube à administração dos bens deixados pelo seu pai, e duas irmãs que contraíram núpcias³⁵¹.

Assim como os demais, o capitão Félix Garcia Vieira constava entre os homens de negócios da vila do Recife. Em 1723, atuava no transporte de sal para Capitania de Pernambuco, neste momento exercia a função de mestre de barcos. Em seguida, tornou-se dono de barco utilizado para fazer o transporte de escravos e de açúcar. O bom andamento de suas atividades econômicas contribuiu para que se tornasse sócio da Companhia geral de comércio de Pernambuco e Paraíba.

³⁴⁸ AHU – Avulsos de Pernambuco – cx.77, doc. 6454, 05/12/1754

³⁴⁹ **Datas de Sesmarias**, vol. 07, n. 518, 19/01/1747. **Datas de Sesmarias**, vol. 07, n. 519, 19/01/1747. **Datas de Sesmarias**, vol. 07, n. 520, 19/01/1747.

³⁵⁰ AHU – Avulsos de Pernambuco – cx. 70, doc. 5930. 18/06/1750

³⁵¹ SOUZA, *op. cit.*, 2007, p. 870.

Félix Garcia Vieira logrou obter dispositivos que demonstrassem que era detentor de honra³⁵². Nesse sentido, tornou-se irmão da Ordem Terceira de São Francisco de Recife, além de ter exercido cargos na câmara da vila do Recife, na primeira metade do século XVIII. Foi eleito vereador e procurador da câmara da vila do Recife por duas vezes. Em outro momento foi um dos escolhidos para exercer o cargo de almotacé nos três últimos meses de 1738³⁵³. O seu cargo o punha como intermediário entre os camarários da vila e os mestres dos ofícios³⁵⁴.

A participação nas câmaras municipais, assim como, nas confrarias e irmandades demonstrava a lisura social do colono, pois era realizada uma investigação sobre os ascendentes do postulante. A devassa era realizada com o propósito de restringir o acesso aos pretendentes que possuíssem parentes cristãos novos ou que houvessem praticado atividades manuais³⁵⁵.

Mesmo não tendo ocupado assento na câmara da vila do Recife, o Coronel Luís Carneiro da Costa Monteiro, estava entre aqueles que concentravam seus interesses em volta da Câmara. Por volta de 1729, o coronel foi nomeado tesoureiro responsável pela construção do paço da Câmara e da cadeia da vila³⁵⁶. Diante da escassez de recursos, foi autorizado a cobrar duas fintas, a fim de completar o valor necessário para a construção do edifício.

Além de ter atuado como tesoureiro da obra, Luís Carneiro da Costa Monteiro foi listado pela Câmara para fiscalizar o andamento da obra. Segundo Pereira da Costa, a lista feita pela Câmara da vila do Recife era composta por homens de “certa importância da praça”

³⁵² Em um primeiro momento a “honra” esteve ligada a questões domésticas a virilidade, à castidade feminina. No entanto, a partir da instalação da Inquisição na sociedade Ibérica a “honra” passou a ser designativo de “pureza de sangue”, indicador de uma ascendência cristã sem contatos com judeus, cristãos novos, negros ou mouros. MELLO, *op. cit.*, 2000, p. 27-28.

³⁵³ SOUZA, *op. cit.*, 2007, p. 751. Ver também: Livro segundo das vereações: livro de acórdãos do senado da câmara do Recife – 1738. fls. 180, 225, 233, 241.

³⁵⁴ “Os almotacés terão cuidado, que o primeiro até o segundo dia, a mais tardar, como entrarem, mandem logo pregoar, que os Carniceiros, Padeiras, Regateiras, Almocreves, Alfaiates, Capateiros e todos os outros Oficiais usem de seus ofícios e dêem os mantimentos em abundância, guardando as Vereações e posturas do Conselho. E dado este pregão, saberão (perguntando algumas testemunhas per palavra [...], sem fazerem sobre isso escritura) se esses Oficiais guardam as posturas do Conselho: e se as não guardam, se as demandam os Rendeiros e Jurados: e se as não demandarem, sabendo que caíram nelas, digam-no ao procurador do Conselho, que as demande.” Ordenações Filipinas livro 1, título 68. (<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ni.htm>)

³⁵⁵ MELLO, *op. cit.*, 2000, p., p. 28. Em Portugal, por conseguinte nas Colônias, aqueles que possuíssem “sangue infecto” (judeus, mouros e negros) estavam impedidos de exercerem cargos municipais. Ademais, essa interdição foi adotada por outras instituições portuguesa, a limpeza de sangue foi incluída no quadro dos códigos de distinção social aplicados no império português. RODRIGUES, Aldair Carlos. **Honra e estatutos de limpeza de sangue no Brasil colonial**. Revista do Instituto Cultural Judaico Marc Chagall, v.4 n.1 (jan-jun), p. 81, 2012.

³⁵⁶ Para tanto foi estabelecida uma taxa de 400 réis sobre cada caixa de açúcar, se não fosse o suficiente estava autorizada a cobrança das fintas para juntar o montante de 7:299\$800. As fintas consistiam na arrecadação forçada estipulada sobre os bens do contribuinte. COSTA, *op. cit.*, 1951, v. V, p. 388.

³⁵⁷. A sua indicação para tais funções ocorreu devido às ligações interpessoais que envolviam elementos pertencentes às elites camarárias.

No mesmo ano identificamos Luís da Costa Monteiro junto com seu irmão, João da Costa Monteiro, solicitando terras como sesmarias nos sertões da Capitania do Ceará. Ambos enviaram ao Capitão mor do Ceará, Leonel de Abreu de Lima, uma solicitação de sesmarias para terras que se encontravam devolutas localizadas próximas aos rios Jaguaribe e Salgado. O documento enviado ao Capitão mor do Ceará requeria três léguas de terras para cada irmão para que esses pudessem criar seus gados³⁵⁸.

A solicitação de sesmarias na capitania do Ceará pode reforçar a tese de que as capitanias anexas a Pernambuco também serviam aos interesses econômicos das elites localizadas nessa Capitania. Tendo dito isso, as sesmarias solicitadas pelos irmãos atendiam perfeitamente aos seus interesses econômicos, pois possuíam fábricas de atanados em Pernambuco. A posse de sesmarias na capitania do Ceará certamente facilitaria a atividade fabril dos irmãos Costa Monteiro.

Passado cerca de quinze anos da solicitação das sesmarias, foi estabelecido um contrato firmado no Conselho Ultramarino que concedia a João da Costa Monteiro e a Luís da Costa Monteiro & Companhia autorização para instalarem fábricas de atanados. Nesse contrato foi concedido o privilégio que lhes permitia estabelecerem por dez anos suas novas fábricas de atanados em Pernambuco. A produção de atanados em Pernambuco foi favorecida pela coroa portuguesa, visto que, além dos impostos alfandegários que incidiam sobre os atanados importados, passou a ser cobrado um imposto de 40% sobre as importações³⁵⁹.

Além de sua participação nas esferas econômica e administrativa da sociedade pernambucana do século XVIII, Luís da Costa Monteiro buscou garantir provas de uma ascendência isenta de máculas. Desta forma, exerceu funções religiosas como prior da Ordem Terceira Carmelita de Recife, irmão da Santa Casa de Misericórdia de Olinda e familiar do Santo Ofício. A sua participação na Companhia geral de Comércio de Pernambuco e Paraíba põe-no entre os homens mais ricos da Capitania³⁶⁰.

Assim como outros sócios da Companhia das minas dos Cariris Novos, o capitão das ordenanças, José Silvestre da Silva era oriundo da cidade de Lisboa. No entanto, diferente dos

³⁵⁷ *Ibid.*, v. V, p. 388

³⁵⁸ **Datas de Sesmarias**, vol. 12, n. 42, 11/08/1730.

³⁵⁹ Os mesmos ainda tiveram um segundo contrato aprovado, em fevereiro de 1750, referente à Fábrica de sola de atanados de Pernambuco e Paraíba, para um período de dez anos. Pereira da Costa descreve a fábrica de Luís da Costa Monteiro, que ficava na Boa Vista. COSTA, *op. cit.*, 1951, v. VI, p. 204.

³⁶⁰ SOUZA, *op. cit.*, 2007, p.851.

demais sócios administradores da Companhia parece não ter exercido atividades camarárias na vila do Recife. A sua ausência no rol dos camarários da vila do Recife, contudo, não deveria desqualificá-lo para o acesso aos cargos camarários. Ao pleitear o posto de capitão das ordenanças das companhias dos regimentos auxiliares do Recife, buscou ressaltar as características que o habilitavam a exercer a função. Nesse ínterim, destacou que havia se tornado uma pessoa abastada, situação que certamente qualificava José Silvestre da Silva para ocupar o posto de capitão das ordenanças. A essa qualidade, deve-se acrescentar os serviços prestados como capitão da galera Nossa Senhora da Conceição e Santo Antônio³⁶¹, que lhe rendeu a nomeação de Capitão de guerra e mar ad honorem³⁶², como podemos ver na transcrição abaixo:

Porquanto convêm criar de novo o posto de capitão de mar e guerra ad honorem, e provê-lo em pessoa de valor, e capacidade, com experiência da guerra naval. Respeitando eu ao bem que [...] partes concorrem na de José Silvestre da Silva, capitão da galera Nossa Senhora da Conceição, e Santo Antônio e ao serviço que tem feito a Sua Majestade a oito para dez anos, indo a vários portos [...]de Pernambuco a ilha de Fernando de Noronha a uma condição do serviço do dito senhor, entrando do Rio de Janeiro por ordem do governador daquela capitania Gomes Freyre de Andrade socorro aos Campos dos Itacases no tempo em que aqueles povos se achavam sublevados; e por esperar dele que nas obrigações que lhe tocarem com esse emprego se haverá muito conforme a confiança que faço dessa pessoa. Hei por bem de o eleger, e nomear /como pela presente elejo, e nomeio capitão de mar, e guerra ad honrem [...].

No entanto, seguindo a tramitação de seu requerimento para ocupar o posto de capitão das ordenanças identificamos a sua ligação com o conselho da vila do Recife quando atuou no posto de tesoureiro dos dízimos da alfândega do porto do Recife. Além do exercício desse posto, o postulante a capitão das ordenanças já havia acumulado mais de vinte anos de serviços prestados a coroa portuguesa³⁶³.

A nomeação para o posto de tesoureiro dos dízimos da alfândega, feita pela Câmara do Recife, ressalta a sua ligação com as elites que circundavam o conselho da vila. Desta forma,

³⁶¹A galera comandada por José Silvestre da Silva era um tipo de barco veleiro que possuía de três a cinco mastros que sustentavam velas redondas e triangulares. Na primeira metade do século XVIII, na capitania de Pernambuco, havia um considerável número de mestres e proprietários de navios de longo percurso. No ano de 1746, havia 17 navios de longo curso cujos proprietários viviam em Recife. A propriedade das embarcações estava distribuída entre os negociantes da Praça do Recife. No entanto dois se destacam: Félix Garcia que possuía duas corvetas e José Vaz Salgado que era proprietário de um bergantin e de duas corvetas. SILVA, Luiz Geraldo. **A faina, a festa e o rito: uma etnografia histórica sobre as gentes do mar (sécs. XVII ao XIX)**. Campinas, São Paulo: Papirus, 2001, p. 169-171.

³⁶²De acordo com Luiz Geraldo Silva, os títulos como o de Capitão de Mar e Guerra ad honorem são referentes à hierarquia de bordo, concedidos devido a favores feitos à coroa portuguesa ou ao governo da capitania. *Ibid.*, p.

172

³⁶³AHU – Avulsos de Pernambuco – cx. 69, doc. 5851, 13/08/1749.

os diversos anos de serviços prestados à Coroa, junto às suas relações interpessoais, serviram de subsídios para que José Silvestre requeresse o posto de capitão de uma das companhias do terço das freguesias da Muribeca, Cabo e Ipojuca, das quais era mestre de Campo, José Vaz Salgado³⁶⁴.

Por fim, resta-nos o Antônio Jacó Viçoso, para o qual não encontramos informações sobre a sua origem. Não há, por hora, indicação de modo conseguiu amealhar o cabedal necessário para participar da Companhia das minas de São José dos Cariris Novos. No entanto, a sua atuação como administrador revela parte dos seus interesses ao ter se associado à Companhia das minas de São José dos Cariris Novos.

Nas cartas que o governador de Pernambuco enviou a Sebastião de Carvalho e Mello³⁶⁵, Antônio Jacó Viçoso apontava os problemas que prejudicavam a Companhia das Minas de São José dos Cariris Novos. Porque passado cerca de um ano, a mineração nos Cariris Novos ainda não havia rendido lucro aos sócios. O que o levou a apontar os elevados custos com os cativos africanos como um dos fatores que ameaçavam a existência da Companhia. Identificou que a possível redução no número de cativos africanos seria uma solução para os problemas:

Não há neste continente serviço em que se possa empregar toda a escravatura junta, por falta de águas, andem andar espargidos uns dos outros léguas para o que julguem [vm.ces] quantos feitores são necessários e avista do ajuste dos primeiros que pedirão os mais a quem eu chamar no mesmo efeito, em número da escravatura que não poderão exceder de vinte e cinco para melhor obrar, [...] ³⁶⁶.

Segundo a sua avaliação, a quantidade dos escravos deveria ser reduzida a mais da metade. O restante deveria ser vendido, o lucro deveria ser empregado na concessão de empréstimos a juros por meio da Companhia. De acordo com a proposta encaminhada por Antônio Jacó Viçoso, a Companhia passaria a exercer uma função que em muitas ocasiões esteve ligada às Casas de Misericórdia.

Passado um ano da criação da Companhia das minas de São José dos Cariris Novos, o administrador Antônio Jacó Viçoso queixou-se de que o empreendimento ainda não havia obtido lucro. Na mesma ocasião, ressaltou a ação fraudulenta do Guarda mor que se aproveitou da ausência do Intendente e reservou, para si e seus companheiros, as melhores datas de terra. Por outro lado, havia deixado para a Companhia datas que não continham

³⁶⁴ AHU – Avulsos de Pernambuco – cx. 85, doc. 7033, 31/10/1751

³⁶⁵ AHU – Avulsos de Pernambuco – cx. 84, doc. 6944, 17/05/1757

³⁶⁶ AHU – Avulsos de Pernambuco – cx. 84, doc. 6944, 17/05/1757

ouro³⁶⁷. Diante da resistência oferecida pelas elites, que atuavam nos sertões do Ceará, Jacó Viçoso via-se impedido de atender seus próprios interesses, como revelou na carta enviada ao Governador de Pernambuco, Luiz Diogo Lobo da Silva:

a Companhia é alvo onde todos atiram eu sou o que recebo as balas e desatenções; pela obrigação que tenho de guardar lealdade e fidelidade a cuja não faltarei antes morto e por favor e por mercê rogo a vossa excelência me mande sucessor para [...] da minha liberdade em que sempre vivi; e sendo assim, e vossa excelência se dignar de me honrar mandando-me uma [portr.a] com a franqueza e liberdade que couber no limite para calcular este e outros sertões aonde chegar o braço de vossa excelência, me quero ocupar em descobrimentos servindo a Vossa Majestade e a vossa excelência, e a mim mesmo; por que assim fico só obrigado a dar a vossa excelência parte dos acontecimentos com que encontrar na minha ocupação e tomo contar a mim mesmo sem perturbação, em um efeito e outro [...] ³⁶⁸.

Ao desligar-se da Companhia das Minas dos Cariris Novos, pretendia continuar a busca por ouro e desta forma servir a coroa portuguesa. A participação na companhia de mineração atendia aos interesses de Jacó Viçoso, que enxergava sua estadia nos sertões da capitania do Ceará como uma oportunidade para adquirir cabedais econômicos e sociais.

Após dois anos de funcionamento, entre outubro de 1756 e agosto de 1758, a Companhia das Minas de São José dos Cariris Novos auferiu apenas 1:382\$060 de receita. Este montante mostrou ser insuficiente para justificar a continuidade das atividades da Companhia de mineração nos Cariris. Por outro lado, as despesas que a companhia teve com a manutenção dos 73 escravos, custo com vestuário, pagamento do administrador Antônio Jacó Viçoso e de seu substituto e outras demandas somaram 5:649\$478. Portanto, no final de seu funcionamento a Companhia contabilizou um prejuízo de 4:267\$418³⁶⁹.

Diante desta situação, o governador de Pernambuco, Luís Diogo Lobo da Silva, convocou reunião no Palácio das duas Torres, em 12 de maio de 1758, em que estavam presentes os ouvidores de Pernambuco e da Paraíba, o provedor da Fazenda Real e seu procurador. Ao fim da reunião, diante dos insucessos na extração do ouro e cientes dos prejuízos que ocorreriam com a continuidade da mineração nos Cariris Novos, foi tomada a decisão por meio da qual a Companhia das Minas de São José dos Cariris foi extinta. A extinção da Companhia representava o fim de um ônus para a Fazenda Real, porque segundo Pereira da Costa:

Não foi somente a Companhia a única prejudicada com o malogro da sua empresa; a fazenda real também o foi, porque teve de despesas 25:166\$476, além dos gêneros e material de serviço que vieram de Lisboa para a

³⁶⁷ AHU – Avulsos de Pernambuco – cx. 84, doc. 6944, 17/05/1757

³⁶⁸ AHU – Avulsos de Pernambuco – cx. 84, doc. 6944, 17/05/1757

³⁶⁹ STUDART, Guilherme. **Notas para a história do Ceará**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004, p. 120

mineração, e apenas arrecadou dos quintos que lhe competiam 36 marcos, 5 oitavas e 36 grãos de ouro, que estimado em 1\$500 a produziram 3:464\$250³⁷⁰.

Por fim, acreditamos que parte das elites instaladas na capitania de Pernambuco utilizou sua participação na Companhia das minas de São José dos Cariris Novos para aumentar seus cabedais. Isto ocorreria com a concessão de privilégios oferecidos pela Coroa, “hierarquizando tanto os homens quanto os serviços em aspirais de poder que garantiam coesão e governabilidade ao Império”³⁷¹. Desta forma a concessão de privilégios foi um dos mecanismos utilizados pela Coroa para impor aos colonos sua política administrativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As expedições organizadas para promover a colonização das áreas ao norte da capitania de Pernambuco atendiam os interesses da coroa portuguesa e daqueles que estavam dispostos a passar por privações a fim de ocupar espaços políticos e sociais na Colônia. A Coroa seria beneficiada com a conquista de novas áreas e, por sua vez, senhores como Pero

³⁷⁰COSTA, F. A. Pereira da. **Anais pernambucanos** [cd-rom]. Recife: Arquivo Público Estadual, 1951, V. VI , p. 147-149.

³⁷¹SOUZA, *op. cit.*, *apud.*, 2013, p. 157.

Coelho de Souza e Martim Soares Moreno passariam a requisitar benefícios e mercês por seus serviços.

A ocupação das capitânicas do Norte foi de extrema importância para a coroa portuguesa. Ao mesmo tempo em que desencorajou o ímpeto de parte das nações europeias que almejavam obter colônias na América a Coroa aumentou o domínio português sob o Brasil. Por outro lado, a expansão das fazendas de gado para os sertões tornou essas áreas produtoras de riquezas para os colonos e para a Coroa, por meio da arrecadação dos quintos e da exportação do couro.

O sertão que era visto como lugar desolado próprio para os menos validos das vilas açucareiras tornou-se um espaço de possibilidades. A oportunidade de amealhar riquezas materiais e simbólicas atraiu, para os sertões, indivíduos de diversas esferas da sociedade colonial.

Tendo findado a guerra contra os holandeses, na segunda metade do século XVII, os governadores de Pernambuco passaram a exercer ingerência sobre os recursos destinados a manutenção das demais Capitânicas. Essa situação não foi aceita sem contestações, a exemplo disto, houve o caso das queixas feitas pelo capitão mor do Ceará, Diogo Coelho de Albuquerque, contra as intervenções praticadas pelo governador de Pernambuco, Francisco de Brito Freyre, que enviou um Ajudante para o Ceará. Esta situação interferiu nos assuntos particulares do Capitão mor do Ceará e teve como desfecho a sua substituição.

A análise dessa ocasião revelou que o comando de Pernambuco sobre o Ceará provocava a intervenção comercial das elites instaladas na primeira Capitania sobre a segunda. Pois os soldados das tropas anualmente enviadas para o Ceará deixavam a Fortaleza e passavam a negociar pelos sertões cearenses.

A extração de ouro na região dos Cariris Novos, iniciada na segunda metade do século XVIII, gerou conflitos entre elementos da administração do Ceará e o governo de Pernambuco. As duas partes defendiam o direito de comandar a mineração da região em uma área cuja ocupação já estava consolidada. Essa situação gerou confrontos entre o aparelho administrativo deslocado pelo governo de Pernambuco e as instâncias administrativas do Ceará.

Diante dos constantes insucessos na mineração, o governador de Pernambuco resolveu criar a Companhia das minas de São José dos Cariris Novos. A sua criação atendia aos interesses das elites localizadas em Pernambuco, porque oportunizava a obtenção de benefícios pecuniários. Ao mesmo tempo a Coroa foi desonerada dos custos com a mineração, já que estes passaram aos sócios da Companhia das minas de São José dos Cariris Novos.

O estudo da trajetória dos sócios da Companhia revela que, ao menos, parte dos sócios orbitava em torno da Câmara da vila do Recife, exercendo funções camarárias ou sendo beneficiados por suas relações interpessoais com camaristas. Tornou-se notório que essas elites utilizaram a participação na Companhia das minas de São José dos Cariris Novos para aumentar o seu cabedal material e simbólico.

Desta forma, pode-se afirmar que a política patrimonialista do governo português esteve presente em boa parte do período colonial. Neste trabalho, identificamos esta política na ocupação das capitânicas do Norte, quando as expedições custeadas por colonos atendiam aos interesses coloniais da Coroa. Em outros momentos, foram os agentes régios que aproveitavam o período de estadia no Ceará para comercializar no sertão da Capitania. Por fim, a mineração na região dos Cariris Novos, no século XVIII, comprova a presença da política patrimonialista por meio da concessão de cargos e mercês aos que contribuíram na descoberta das minas de ouro.

REFERÊNCIAS

FONTES MANUSCRITAS

Coleção do Conde dos Arcos

Catálogo dos primeiros 16 governadores de Pernambuco.

Catálogo dos últimos 11 governadores de Pernambuco.

Portarias, ordens, bandos, editais, etc, sendo D. Antônio Félix Machado, Marquês de Montebello, Governador de Pernambuco.

Catálogo das ordens Reais que vieram aos primeiros governadores de Pernambuco, que se contém neste livro.

AHU-PE

AHU –Avulsos de Pernambuco– cx. 74, doc. 6183. 13/02/1753

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 74, doc. 6186. 18/02/1753

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 74, doc. 6205. 04/07/1753

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 74, doc. 6221. 14/08/1753

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 74, doc. 6234. 30/08/1753

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 75, doc. 6238. 01/07/1753

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 75, doc. 6270. 17/07/1753

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 75, doc. 6288. 12/11/1753

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 75, doc. 6306. 14/01/1754

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 75, doc. 6307. 14/01/1754

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 75, doc. 6309. 14/01/1754

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 75, doc. 6314. 03/02/1754

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 75, doc. 6315. 08/02/1754

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 76, doc. 6333. 02/05/1754

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 76, doc. 6340. 06/05/1754

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 76, doc. 6344. 09/05/1754

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 76, doc. 6345. 09/05/1754

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 76, doc. 6346. 10/05/1754

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 76, doc. 6348. 10/05/1754

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 76, doc. 6362. 20/05/1754

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 76, doc. 6381. 05/09/1754

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 76, doc. 6393. 15/10/1754
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 76, doc. 6395. 27/10/1754
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 76, doc. 6400. 30/10/1754
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 78, doc. 6514. 06/04/1755
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 78, doc. 6538. 08/05/1755
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 79, doc. 6547. 12/05/1755
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 79, doc. 6557. 13/05/1755
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 79, doc. 6567. 14/05/1755
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 79, doc. 6577. 16/05/1755
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 79, doc. 6607. 10/08/1755
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 79, doc. 6618. 26/08/1755
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 80, doc. 6676. 16/12/1755
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 81, doc. 6726. 15/05/1756
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 81, doc. 6727. 15/05/1756
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 81, doc. 6728. 15/05/1756
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 82, doc. 6777. 20/09/1756
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 82, doc. 6879. 27/02/1757
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 82, doc. 9880. 27/02/1757
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 83, doc. 6917. 11/05/1757
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 84, doc. 6943. 17/05/1757
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 84, doc. 6944. 17/05/1757
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 85, doc. 7005. 22/09/1757
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 85, doc. 7012. 11/10/1757
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 86, doc. 7096. 30/01/1758
AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 87, doc. 7139. 13/12/1758

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 88, doc. 7146. 18/01/1759

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 88, doc. 7147. 19/01/1759

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 88, doc. 7149. 21/01/1759

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 90 doc. 7208. 10/03/1759

AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 92, doc. 7360. 30/10/ 1759

AHU-CE

AHU – Avulsos do Ceará - cx. 1, doc. 18. 16/05/1661

AHU – Avulsos do Ceará - cx. 1, doc. 20. 05/02/1663

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 1, doc. 38. 29/10/1697

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 1, doc. 40. 26/06/1698

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 1, doc. 41. 16/12/1698

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 1, doc. 62. 10/01/1716

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 2, doc. 119. 02/04/1731

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 5, doc. 301. 19/12/1746

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 1, doc. 67. 29/10/1720

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 2, doc. 126. 16/11/1732

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 2, doc. 127. 18/02/1732

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 2, doc. 129. 20/04/1732

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 2, doc. 130. 07/06/1732

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 2, doc. 138. 29/11/1732

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 4. Doc. 258. 15/11/1745

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 4, doc. 269. 24/02/1766

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 2, doc. 103. 09/09/1729

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 8, doc. 490. 28/07/1761

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 8, doc. 492.028/07/1761

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 7, doc. 482. 04/12/1760

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 8, doc. 501. 08/07/1763

AHU – Avulsos do Ceará – cx. 4, doc. 269. 24/02/1746

FONTES DIGITALIZADAS

Datas de Sesmarias. Fortaleza: Eugênio Gadelha e Filho, 1920, vol. 1 – 14.

COSTA, F. A. Pereira da. **Anais pernambucanos** [cd-rom]. Recife: Arquivo Público Estadual, 1951.

Livro segundo das vereações: livro de acórdãos do senado da câmara do Recife – 1738.

Ordenações Filipinas livro 1, título 68. (<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ni.htm>)

BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

DOCUMENTOS HISTÓRICOS: consulta do conselho ultramarino, capitânicas do Norte, 1728-1746. Vol. 100.

DOCUMENTOS HISTÓRICOS: provisões, patentes, alvarás, cartas 1692-1712. Vol. 34.

DOCUMENTOS HISTÓRICOS: Consulta do Conselho Ultramarino, Pernambuco e outras capitânicas, vol. 99.

REVISTA DO INSTITUTO DO CEARÁ

ABREU, João Capistrano de. **Sobre uma história do Ceará.** Revista do Instituto histórico do Ceará, t. 13, 1899, p. 23-33.

Documentos diversos. Revista do instituto do Ceará, t. 4, 1893, p. 122-226.

Documentos do Tempo de Diogo Botelho relativos ao Ceará. Revista do Instituto do Ceará. Tomo XXVI, ano 1912, p. 20-22

GIRÃO, Valdelice Carneiro. Dependência da capitania do Ceará do governo de Pernambuco. **Revista do Instituto do Ceará**, tomo 96, 1982, p. 145-170.

STUARD, Dr. Guilherme. **Datas para a história do Ceará: na primeira metade do século XVIII**. Revista do Instituto do Ceará, t. 9, 1895, p. 86-132.

_____. **Sobre uma história do Ceará**. Revista do Instituto do Ceará, t. 13, 1899, p. 23-33.

_____. **Documentos relativos à arribada de Martim Soares Moreno à Ilha de São domingos**. Revista do Instituto do Ceará, t. 23, 1909, p.71-111.

_____. **Documentos referentes a Martim Soares Moreno**. Revista do Instituto do Ceará, t. 23, 1909, p. 335-336.

_____. **Documentos para a história do Brasil e especialmente a do Ceará**. Revista do Instituto do Ceará, t. 24, 1910, p. 216-399.

_____. **Documentos para a história do Brasil e especialmente a do Ceará**. Revista do Instituto do Ceará, t. 34, 1920, p. 231-330.

_____. **Documentos para a história do Brasil e especialmente a do Ceará**. Revista do Instituto do Ceará, t. 35, 1921, p. 3-137.

THÉBERGE, Dr. Pedro. **Extratos dos assentos do senado do Icó**. Revista do Instituto do Ceará, t. 9, 1895, p. 222-285.

REVISTA DO INSTITUTO ARQUEOLÓGICO, HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PERNAMBUCANO.

MELLO, José Antônio Gonsalves. **Nobres e mascates na Câmara do Recife, 1713-1732**. Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, vol. 53, 1981, p. 149-244.

Diário do Governador Correia de Sá, 1746-1756. Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, 56, 1983, p. 335-373.

LIVROS

ABREU, João Capistrano de. **Capítulos de História Colonial**. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/bn000062.pdf>. Data de acesso: 2011.

ABREU, Martha, SOIHET, Rachel e GONTIJO, Rebeca (orgs.). **Cultura política e leituras do passado: historiografia e ensino da história.** 2ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2010.

AB'SABER, A. N... et al. **A época colonial**, tomo I: do descobrimento à expansão colonial. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. v.1, t 1. (Coleção história geral da civilização brasileira).

_____. **A época colonial**, tomo II: administração, economia, sociedade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. v.1, t 2. (Coleção história geral da civilização brasileira).

ACIOLI, Vera Lúcia Costa. **Jurisdição e conflitos: aspectos da administração colonial, Pernambuco – século XVII.** Recife: Editora Universitária da UFPE, 1997.

ALBUQUERQUE, Manuel Coelho. **Seara indígena: deslocamento e dimensões identitárias.** Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, Dissertação (mestrado), 2002.

ALENCAR, José de. **Iracema.** São Paulo: Editora Escala, Coleção Mestres da Literatura Brasileira.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico sul.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ANDRADE, Francisco Eduardo de. **A invenção das Minas Gerais: empresas, descobrimentos e entrada nos sertões do ouro da América portuguesa.** Belo Horizonte: Autêntica Editora: Editora PUC Minas, 2008, p. 81-85.

ANDRADE, Manoel Correia de. **A Terra e o Homem no Nordeste: contribuição ao estudo da questão agrária no Nordeste.** Recife: Editora Universitária da UFPE, 1998.

_____. **O processo de ocupação do espaço regional do Nordeste.** 2ª ed. Recife: SUDENE.

ANTONIL, André João. **Cultura e Opulência do Brasil por suas drogas e Minas.** Introdução e notas por André Mansuy Diniz Silva. São Paulo : Editora da Universidade de São Paulo, 2007 (Documenta Uspiana II).

ARAÚJO, Clara Farias de. **Companhia de comércio de Pernambuco e Paraíba: estatuto e funcionamento.** XIV Encontro regional da ANPUH-Rio: Memória e patrimônio. Julho de

2010. ISBN 978-85-60979-08-0. Disponível em: http://www.encontro2010.rj.anpuh.org/resources/anais/8/1276723667_ARQUIVO_estatuto.pdf. data de acesso: janeiro de 2013

_____. **Companhia de comércio de Pernambuco e Paraíba e os homens de negócio.** Disponível em: www.ifcs.ufrj.br/~arshistorica/jornadas/IV_jornada/IV_16.pdf. Data de acesso: janeiro de 2013

ARRUDA, José Jobson de Andrade. **O Brasil no comércio colonial.** São Paulo: Ática, 1980.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **O feudo: a Casa da Torre de Garcia d'Ávila: da conquista dos sertões à independência do Brasil.** 2ª edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

BARBOSA, Maria do Socorro Ferraz, ACIOLI, Vera Lucia, ASSIS, Virginia Maria Almoêdo de **Fontes repatriadas: anotações de história colonial, referências para pesquisa, índices do Catálogo da Capitania de Pernambuco.** Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2006.

BARROSO, Gustavo. **À margem da história do Ceará.** Fortaleza: Imprensa Universitária, 1962.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. **As fronteiras da negociação: as câmaras municipais na América portuguesa e o poder central.** Anais do XX Simpósio Nacional de História – ANPUH, Florianópolis, julho, 1999.

_____. **As câmaras ultramarinas e o governo do Império.** In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Orgs.). **O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII).** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

BOXER, C.R. **A idade de ouro do Brasil.** São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1963.

_____. **O império marítimo português 1415-1825.** Tradução: Ana Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **A elite colonial piauiense: família e poder.** Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1995.

_____. **O escravo na formação social do Piauí – perspectiva histórica do século XVIII.** Teresina: Editora da Universidade federal do Piauí, 1999.

CHANDLER, Billy Jaynes. **Os feitosas e o sertão dos Inhamuns:** A história de uma família e uma comunidade no Nordeste do Brasil – 1700-1930. Tradução F. Caskey e Ignácio R. P. Montenegro. Fortaleza, Edições UFC; Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1980.

CONSENTINO, Francisco Carlos. **Governadores gerais do Estado do Brasil (XVI-XVII):** ofício, regimentos governação trajetórias. São Paulo: Annablume: Belo Horizonte: Fafemig, 2009.

CORTEZ, Ana Sara R. P.; CORTEZ, Ana Isabel R. P.; IRFFI, Guilherme. **Escravidão e economia no Cariri cearense da segunda metade do século.**

DEL PRIORE, Mary. **Ao sul do corpo:** condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia. 2ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1995.

DERNTL, Maria Fernanda. **A política urbanizadora e a criação de Guaratuba, na capitania de São Paulo sob o Morgado de Mateus (1765-1775).** Urbana, ano 2, nº 2, 2007, Dossiê: Cidade, Imagem, História e Interdisciplinaridade.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder:** formação do patronato político brasileiro. São Paulo: Globo, ed. 16ª, 2004.

FARIA, Sheila de Castro. **A colônia em movimento:** fortuna e família no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FERLINI, Vera. **Terra, trabalho e poder:** o mundo dos engenhos no Nordeste colonial. Bauru, São Paulo: EDUSC, 2003.

FRAGOSO, João e FLORENTINO, Manolo. **O arcaísmo como projeto:** mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Diadorim, 1993.

_____. **A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII).** Topoi, Rio de Janeiro, 2000, nº 1, pp. 45-122.

_____. **A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (XVI e XVII)** . In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Orgs.). O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial

portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

FREYRE, Gilberto. **Nordeste**: aspectos da influência da cana sobre a vida e a paisagem do Nordeste do Brasil. São Paulo: Global, ed. 7ª, 2004.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, ed. 26ª, 1997.

GIRÃO, Raimundo. **Pequena história do Ceará**. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1971.

GOMES, José Eudes Arrais Barrosos. **As milícias d'El Rey**: tropas militares e poder no Ceará setecentista. Tese de Doutorado, Universidade Federal Fluminense, 2009.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. **Dos Poderes de Vila Rica do Ouro Preto**- Notas Preliminares sobre a Organização Política Administrativa na Primeira Metade do Século XVIII. *Varia História*, 31 de Janeiro de 2004.

_____. **Redes governamentais portuguesas e centralidades régias no mundo português**. In: FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de F. **Na trama das redes**: políticas e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

GUERRA, Flávio da Motta. **História colonial**. Editora ASA Pernambuco, 1985.

HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: instituições e poder político, Portugal – século XVII. Almedina: Coimbra, 1994.

_____. **Depois do leviathan**. *Almanack brasiliense*, nº 5, maio/2007, p. 55-66.

MAIA, Lígio de Oliveira. **O estatuto da chefia indígena, nas Serras de Ibiapaba**. *Documentos Revista do Arquivo Público do Ceará*, Fortaleza. V. 1, n. 3, p. 137-156.

MALERBA, Jurandir. **A História da América**: ensaio de Crítica historiográfica. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

KENNETH, Maxwell R. **A devassa da devassa**: a inconfidência mineira, Brasil-Portugal, 1750-1808; tradução João Maia. 5ª ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra.

_____. **Marquês de Pombal**: paradoxo do iluminismo. (tradução Antônio de Pádua Denesi) – 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

MELLO E SOUZA, L. de. **Desclassificados do Ouro**: a pobreza mineira no século XVIII. 3ª d. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O nome e o sangue: uma parábola familiar no Pernambuco colonial**. Rio de Janeiro: Toopbooks, 2000.

_____. **O sol e a sombra** : política e administração na América portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

_____. **Rubro veio**: imaginário da restauração pernambucana. 3ª ed. ver. São Paulo: Alameda, 2008.

_____. **O negócio do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

NOVAIS, Fernando A. **Portugal e Brasil na crise do Antigo sistema colonial (1777-1808)**. São Paulo: Editora Hucitec, 1989.

PIRES, Maria Idalina da Cruz. **Colonização e conflito**: o povoamento do sertão nordestino e a Guerra dos Bárbaros. Dissertação apresentada ao curso de mestrado em história da UFPE em 1989. Orientador Dr. Marc Jay Hoffnagel.

PORTO, José da Costa. **O sistema sesmarial no Brasil**. Brasília: Editora Universidade de Brasília.

PRADO JÚNIOR, C. **.História econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1945.

_____. **Formação do Brasil Contemporâneo**. 23ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

PUNTONI, Pedro. **A Guerra dos Bárbaros**: Povos Indígenas e a Colonização do Sertão Nordeste do Brasil, 1650-1720. São Paulo: Hucitec: Editora da Universidade de São Paulo: Fapesp, 2002.

REIS, José Carlos. **As identidades do Brasil**: de Varnhagen a FHC. 6º ed. – Rio de Janeiro: FGV, 2003.

RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial: Brasil, c. 1530-c.1630.** São Paulo: Alameda, 2009.

RODRIGUES, José Damião. “**Para socego e tranquilidade das ilhas**”: fundamentos, ambição e limites das reformas pombalinas. Revista Tempo. UFF, v. 11, n. 21, jul. 2006. Disponível em: <http://www.historia.uff.br/tempo/site/?cat=49>. Data de acesso: janeiro de 2013

RODRIGUES, Aldair Carlos. **Honra e estatutos de limpeza de sangue no Brasil colonial.** Revista do Instituto Cultural Judaico Marc Chagall, v.4, n.1, jan. 2012, p 81. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/webmosaica/article/download/.../1989>. Data de acesso: abril de 2013

ROMEIRO, Adriana. **Paulistas e emboabas no coração das Minas: ideias, práticas e imaginário político no século XVIII.** Rio de Janeiro: Editora UFMG, 2008.

Russel-Wood, A. J. R. **Centros e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro, 1500-1808.** Rev. bras.Hist. vol. 18 n. 36 São Paulo 1998. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01881998000200010&script=sci_arttext. Acessado em: 16/05/2013

SALGADO, Graça (coord). **Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SILVA, Marilda Santana da. **A “reinvenção” do Ceará em fins do século XVIII e as negociações políticas com a Coroa portuguesa.** Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. Mneme – Revista de Humanidades. UFRN. Caicó (RN), v. 9. N. 24, set/out. 2008. ISSN1518-3394

SILVA, Kalina Vanderlei. **Nas Solidões Vastas e Assustadoras – Os Pobres do Açúcar e a Conquista do Sertão de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII.** (Tese de Doutorado). Recife: UFPE, 2003.

SILVA, Célia Nonato. **Homens Valentes: Delimitações dos Territórios de Mando nas Minas Setecentistas.** VARIA HISTÓRIA (UFMG) .

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550/1835.** Tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

_____. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751.** Tradução Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SILVA, Luiz Geraldo. **A faina, a festa e o rito: uma etnografia histórica sobre as gentes do mar (sécs. XVII ao XIX)**. Campinas, São Paulo: Papirus, 2001.

STUDART, Guilherme. **Notas para a história do Ceará**. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004.

SOUSA, Gabriel Soares de. **Tratado descritivo do Brasil em 1587**. [...] Apresentação de Leonardo Dantas Silva. 9. ed. ver. atual. Recife: FJN, Ed. Massangana, 2000. 308-310.

SOUSA, Avanete Pereira. **Poder local e autonomia camarária no Antigo Regime: o Senado da Câmara da Bahia (século XVIII)**. BICALHO, Maria Fernanda, FERLINI, Vera Lúcia Amaral. **Modos de governar: ideias e práticas políticas no império português**. São Paulo: Alameda, 2005.

SOUZA, George Félix Cabral de. **A Câmara municipal do Recife do século XVIII num fragmento da história das instituições municipais do Império colonial português**. Recife: Gráfica Flamar, 2003.

_____. **Elite y ejercicio de poder en el Brasil colonial: la Cámara Municipal de Recife (1710-1822)**. Salamanca 2007, 937 p. Tese, Facultad de Geografía e Historia Departamento de Historia Medieval, Moderna y Contemporánea Programa de Doctorado Fundamentos de la Investigación Histórica, Salamanca.

_____. **Tratos & mofatras: o grupo mercantil do Recife colonial (c.1654-1759)**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012, p. 156-157.

THÉBERGE, Dr. Pedro. **Esboço histórico sobre a província do Ceará**. 2ª ed. Fortaleza: Editora Henriqueta Galeano, 1973.

VIEIRA, Pe. Antônio. **Cartas do Brasil: 1626-1697 Estado do Brasil e Estado do Maranhão**. São Paulo: Hedra, 2003.

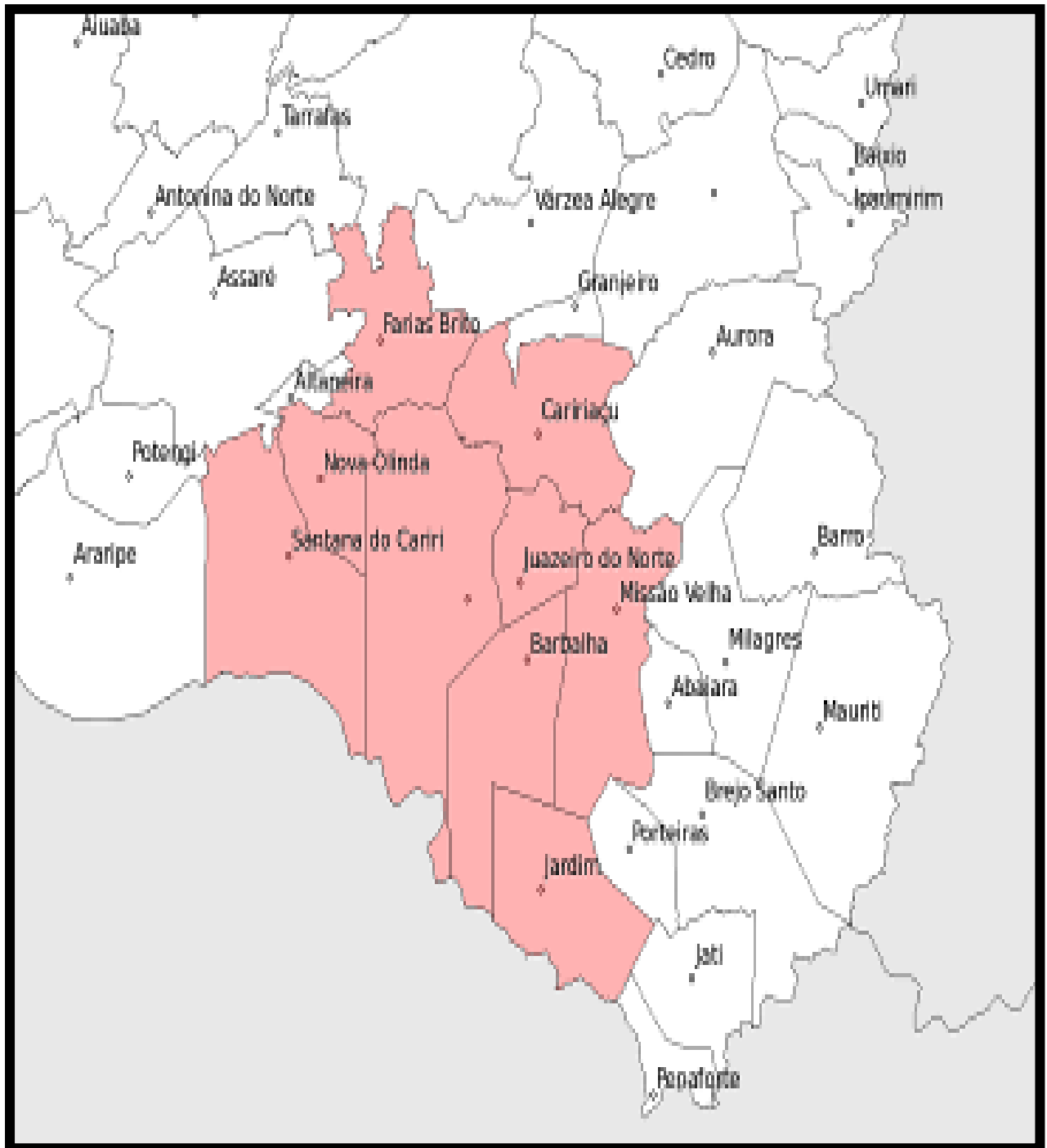
WEBER, Max. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa; Revisão técnica de Gabriel Cohn - Brasília, DF : Editora Universidade de Brasília: São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1999.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José C. M. **Formação do Brasil Colonial**. 2 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

ANEXOS

ANEXO I

**IMAGEM: LOCALIDADES ATUAIS CORRESPONDENTES A REGIÃO
DOS CARIRIS NOVOS**



ANEXO II

Relação dos solicitantes de sesmarias concedidas nas margens dos rios Salgado e Jaguaribe³⁶³.

Prior Frei Jozeph do Monte Carmelo
 Padre Manoel de Sangonçalo e religiosos do convento de goiana
 Padre Frei João de S. José (Prior do convento de N. Senhora do Carmo)
 Padre José Lobato do Espirito Santo
 Padre Domingos Dias da Silveira
 Pe. Alexandre Cabral Marecos
 Capitão Francisco Rodrigues Coelho
 Alferes Julião Maciel
 Capitão Domingos Ferreira Chaves
 Tenente Christovão Soares de Carvalho
 Capitão Gregório de Figueiredo Barbalho
 Ajudante Manoel Nogueira Ferreira
 Alferes Gonçalo Peres de Gusmão
 Capitão Domingos Martins Pereira
 Capitão Bartolomeu Nabo Correa
 Alferes João Ferreira Nogueira
 Capitão Luiz Antunes
 Sargento Mor Pedro da Silva Cardoso
 Capitão Antônio Gomes Torres
 Tenente Antônio Gonçalves Cabral
 Capitão Luiz Vaz
 Sargento Mor Antônio Gonçalves Ferreira
 Coronel Luiz de Seixas da Fonseca
 Capitão Antônio Fernandes da Piedade
 Capitão Amaro Lopes Sirqueira
 Capitão Mor Manoel Carneiro da Cunha
 Capitão Manoel Rodrigues Airoso
 Capitão Bento Correia de Lima
 Capitão João Dantas Aranha
 Coronel Simão Goés de Vasconcellos
 Sargento José Costa Moreira
 Tenente João da Costa Silva
 Cap. João da Fonseca Ferreira
 Capitão Francisco Monte Silva
 Coronel João de Barros Barga
 Capitão Manoel Rodrigues de Sousa
 Comissário Theodósio de Gransismam
 Capitão Gregório de Grasismam
 Tenente Gabriel Coelho de Sá
 Capitão Antônio Esteves
 Tenente coronel Domingos Esteves
 Sargento mor João de Sousa de Vasconcelos
 Tenente Coronel Estevão de Sousa Palhano
 Capitão Thomé Leitão Navarro
 Comissionário geral Theodozio de Gracisman
 Capitão Mor Manoel Rodrigues
 Capitão Bento Correia de Lima

³⁶³ **Datas de Sesmarias.** Fortaleza: Eugênio Gadelha e Filho, 1920, vol. 1 – 14.

Sargento Mor Pedro Montes Pereira
Tenente José Ferreira Aço
Alferes Lourenço Alves Feitosa
Capitão Antônio Lopes Teixeira
Coronel Theodozio Nogueira de Lima
Comissário geral Clemente de Azevedo
Sargento Mor Miguel de Souza Cardozo
Capitão Manoel Gomes Barretto
Sargento Mor das ordenanças José Alexandre Correia Arnaut
Tenente José Rodriguês
Tenente Antônio Barreto de Jesus
Coronel Antônio Frzo. da Piedade
Capitão Francisco Mirz. de Matos Venceslau de Matos Pereira
Capitão Gregório de Matos de Sousa
Capitão Augustinho Duarte Pinheiro
Alferes Bernardo Duarte Pinheiro
Comissário Geral Antônio Maciel de Andrade
Sargento Mor Antônio Dias Pereira
Sargento Cosme de Andrade
Sargento Mor Manoel Cabral de Vasconcelos
Alferes Francisco Ferreira Pires
Capitão Luiz Pires Ferreira
Tenente Coronel Domingos Alves Esteves
Tenente Manoel Carvalho da Cunha
Sargento Mor Manoel Peixoto da Silva e Tavora
Cap. Antônio Mendes Lobato
Capitão João Mendes Lobato e Lira
Coronel João da Costa Monteiro
Cap. Luiz da Costa Monteiro
Comissário Geral João Dantas Ribeiro
Sargento Mor Jerônimo de Castro de Oliveira
Coronel Rodrigo da Costa de Araujo
Capitão Mor Domingos Lopes Cayrs
Coronel Ignácio Pereira de Mattos
Tenente Antônio Ferreira de Oliveira
Capitão Pedro Rodrigues de Andrade
Capitão Bruno da Costa
Capitão João Lourenço Torres
Capitão Mor Francisco Pinto da Cruz
Coronel Manoel Carvalho de Abreu
Cap. Themotheo Freire de Castro
Manoel Rodrigues Barbosa
Maria Pereira
Gregório Curado Valcasar
Manoel Nogueira Cardozo
Sebastião Dias Freire
João Carvalho da Nobrega
Antônia de Freitas
Balthazar Nogueira
Manoel Rodrigues Rocha
Mateus Nogueira
Joana Gomes
Maria de Lima

João Nogueira
Domingos Escorsio
Manoel Castilho de Avelar
Izabel da Silva
Miguel Soares
Francisco de Miranda
Manoel Gomes da Câmara
Antônio José da Cunha
José Bernardo Uchôa
David Gomes
Ignácio de Sousa Uchôa
Antônio Pereira da Cunha
Francisco Alves Bastos
D. Ursula da Motta
Ambrósio Fernandes
Domingos Pereira Ramos
Domingos Monteiro
Nicolau Lopes Fiuza
João Lopes Fiuza
João de Barros Pereira
Antônio de Barros
Antônio de Brito
Maria Pereira da Silva
D. Maria Siqueira
Florensa Dornelas
Theodosia da Rocha
Maria Teixeira
Antônia da Costa
Gregório Martins Chaves
Amaro Azevedo
Antônio Souza Gularte
Manoel da Fonseca
José de Souza Gularte
Amaro de Souza
Domingos da Rocha Tavares
Domingos Dias Parente
Manoel Pessoa da Silva
Manoel Lopes Cabreira
Domingos Sanches de Carvalho
Manuel da Assunção Façanha
José Batista de Melo
José Antônio do Espírito Santo
Lourenço da Cruz Silva
D. Ana Maria de Jesus
Balthazar Ferreira Lima
João de Almeida
João Mendes Lobato
José Lobato
D. Inocência de Brito Falcão
Antônio de Mendes Lobato e Lira
D. Alcina Correa da Costa
Simão Ferreira da Guerra
Luciano Cardoso de Vargas

Francisco Gomes Landim
José Gomes de Moura
Baltazar da Silva Vieira
Germano Silva Saraiva
Félix da Fonseca Jaime
Vasco da Cunha (Pereira)
Francisco Ramos da Silva
Miguel de Abreu de Albuquerque
Simão da Costa de Moraes
Baltazar Ferreira Lima
José Lopes Teixeira
Bruno da Costa Rodrigues
Constantino de Araújo Ferreira
Antônio Gonçalves de Souza
Manoel Ferreira da Fonseca
Manoel da Fonseca Ferreira
Inácio da Fonseca Ferreira
Padre Pedro Barboza Ferreira
Manoel Ferreira da Fonseca
Bento Ferreira da Fonseca
Braz Ferreira da Fonseca
Dona Izabel Lobato
Dona Antônia Lobato
Dona Maria Lobato
Dona Ana Lobato
Mathias Pereira de Carvalho
Gonçalo de Góes de Macedo
José da Rocha de Medeiros
João Gonçalves Sobreira
Luiz Gomes Gayo
Thereza Freire de Carvalho
Jorge Correia Pessoa
Luiz Nunes do Amaral
José Ferreira
Ignácio Pereira
José Corrêa dos Santo

ANEXO IV

Pernambuco, 29 de novembro de 1756.

Lembrança das entradas, que se fizeram para a Companhia das Minas de São José dos Cariris³⁶⁴.

O Sr. M.º-de-Campo, José Vaz Salgado. – Por 2 negros Ladinos e Angolas, Miguel com bastantes sinais de bexigas no rosto, Antônio bastantemente alto e os beiços grandes principalmente o de cima, avaliados ambos em..... 180\$000
 Por 3 negros novos da Costa avaliados em 280\$000
 Pelo que deu em dinheiro100\$000
 560\$000

O Sr. Sargento-mor Manuel Correia de Araújo. – Por 2 negros a saber: um crioulo moço e barbado por nome Matias, em cento e dez mil rs., e um negro Angola, Miguel Correia, com sua barba, em oitenta mil réis ambos 190\$000
 Por um negro novo da Costa, em cento e dez mil rs 110\$000
 Por 4 negros novos de Angola, em trezentos e cinquenta mil rs 350\$000
 Pelo que deu em dinheiro 140\$000
 790\$000

O Sr. Capp.m Domingos Marques.– Por 3 negros novos de Angola, avaliados em duzentos e sessenta260\$000
 Pelo que deu em dinheiro.....60\$000
 320\$000

O Sr. Capp.m Antônio José Brandão. – Por 4 negros novos de Angola avaliados em trezentos e quarenta e nove mil rs..... 349\$000
 Pelo que deu em dinheiro.....80\$000
 429\$000

O Sr. Capp.m Félix Garcia Vieira. – Por 5 negros novos de Angola, avaliados em quatrocentos e cinquenta mil rs..... 450\$000
 Pelo que deu em dinheiro.....100\$000
 550\$000

O Sr. Capp.m Henrique Martins. – Por 1 negro Ladino de Angola, por nome Miguel, digo André, de estatura mediana, com sua barba, nariz chato, as mãos curtas e grossas, avaliado em 80\$000
 Por 3 negros novos Angolas, em trezentos mil rs.....300\$000
 Pelo que deu em dinheiro.....80\$000
 460\$000

O Sr. Capp.m Luís da Costa Monteiro. – Por 3 negros Ladinos a saber um crioulo Matias, bastantemente alto, e um gervasio na face esquerda, em cem mil rs., e outro crioulo Joaquim,

³⁶⁴AHU –Avulsos de Pernambuco – cx. 82, doc. 6879. 27/02/1757

com bastante marcas no rosto e de mediana estatura, em noventa mil rs. e um negro barbeiro, Angola, baixo e barbado em noventa e cinco mil rs..... 285\$000
 Por 1 negro novo da Costa com sua barba em oitenta mil rs..... 80\$000
 Por 1 negro novo Angola em noventa e seis mil..... 96\$000
 Pelo que deu, em dinheiro..... 100\$000
 561\$000

O Sr. Manuel Gomes dos Santos. – Por 1 crioulo por nome Manuel, estatura alta, e barbado, em cento e noventa mil rs. digo em cento e vinte mil..... 120\$000
 Pelo que deu em dinheiro..... 20\$000
 140\$000

O Sr. Capp.m mor Antônio Jacó Viçoso. – Por 1 negro Angola Ladino com sua barba, mineiro e barbeiro por nome Pedro em cento e vinte mil rs..... 120\$000
 Por 1 moleque crioulo por nome Luís em oitenta mil rs.....80\$000
 Por 1 negro Ladino, mineiro por nome Antônio e um molecão também Ladino por nome Antônio, ambos em duzentos e vinte mil rs.....220\$000
 Pelo que deu em dinheiro..... 80\$000
 500\$000

O Sr. Capp.m Antônio da Silva Loureiro. – Por 3 negros novos da Costa avaliados em trezentos e trinta mil rs 330\$000
 Por 1 negro de Angola em oitenta e seis mil rs86\$000
 Pelo que deu em dinheiro 80\$000
 496\$000

O Sr. Antônio Pinheiro Delgado. – Por 2 negros novos da Costa avaliados em duzentos e quarenta mil rs240\$000
 Pelo que deu em dinheiro 40\$000
 280\$000

O Sr. Patrício José de Oliveira. – Por 1 negro de Angola avaliado em oitenta mil rs..... 80\$000
 Por 3 negros novos de Angola, em duzentos e trinta e oito mil rs..... 238\$000
 Pelo que deu em dinheiro 80\$000
 398\$000

O Sr. Sargento-mor Antônio da Cunha Ferreira. – Por 2 negros novos de Angola, em duzentos mil rs200\$000
 Pelo que deu em dinheiro 40\$000
 240\$000

O Sr. José Silvestre da Silva. – Por 5 negros novos de Angola avaliados em quatrocentos e trinta mil rs430\$000
 Pelo que deu em dinheiro 100\$000
 530\$000

O Sr. Luís Ferreira de Moura. – Por 4 escravos novos de Angola avaliados em trezentos e quarenta e quatro mil rs 344\$000
 Pelo que deu em dinheiro 80\$000

424\$000

O Sr. Capp.m Manuel Leite da Costa. – Por 1 negro novo de Angola em oitenta e seis mil rs.....86\$000
 Pelo que deu em dinheiro20\$000
 106\$000

O Sr. Antônio Gomes Ramos. – Por 2 negros novos de Angola em cento e noventa e dois mil rs 192\$000
 Pelo que deu em dinheiro 40\$000
 232\$000

O Sr. Domingos Pires Teixeira. – Por 4 negros novos de Angola, em trezentos e oitenta mil rs
380\$000
 Pelo que deu em dinheiro.....80\$000
 430\$000

O Sr. Guilherme de Oliveira. – Por 4 negros de Angola em trezentos e cinquenta mil rs.
350\$000
 Pelo que deu em dinheiro80\$000
 430\$000

O Sr. Sargento-mor Domingos Ribeiro de Carvalho. – Por 2 negros Ladinos um por nome João S. Amaro, do Calaba, de boa estatura, em cem mil rs., e outro Joaquim S. Tomé, Benguela, em setenta mil rs170\$000
 Pelo que deu em dinheiro 40\$000
 210\$000

O Sr. Sargento-mor Miguel Álvares Lima. – Por 1 negro Ladino de Angola Congo por nome Manuel avaliado em oitenta e cin.....85\$000
 Pelo dinheiro que ainda não deu 20\$000
 105\$000

ANEXO V

RESUMO³⁶⁵

Ribeira do Ceará tem: 6 vilas, 7 freguesias, 10 capelas, 1 regimento, 93 fazendas, 2491 fogos, e 7600 pessoas (de desobriga).

Ribeira do Acaracú tem: 2 vilas, 6 freguesias, 13 capelas, 3 regimentos, 325 fazendas, 3403 fogos, 11220 pessoas.

A Ribeira do Jaguaribe tem: 1 vila, 2 freguesias, 6 capelas, 1 regimento, 240 fazendas, 2491 fogos, 5449 pessoas.

A Ribeira do Icó tem: 2 vilas, 5 freguesias, 12 capelas, 4 regimentos, 314 fazendas, 2583 fogos, 9912 pessoas.

Total – 11 vilas, 20 freguesias, 41 capelas, 9 regimentos, 972 fazendas, 10968 fogos, 34181 pessoas.

RENDIMENTO DOS DÍZIMOS

Ribeira do Ceará.....	1:120\$000
Dita do Acaracú.....	3:330\$000
Dita do Jaguaribe.....	2:929\$000
Dita do Icó.....	<u>3:840\$000</u>
	11:219\$000

³⁶⁵BRÍGIDO, João. **Manuscrito: cópia de cópia existente na biblioteca do Rio de Janeiro.** Revista do instituto do Ceará, t. 4, 1890, p. 165-187.

ANEXO VI

“Condições com que se estabelece a nova Companhia para o descobrimento das minas novas de S. José dos Cariris Novos composta da Escravatura em que os interessados convier e vinte mil-réis por cabeça para efeito de se examinar se faz ou não conta para beneficiar as ditas minas³⁶⁶.

“1^a – Não se receberá na dita Companhia, escravo que não seja avaliado por três dos interessados inteligentes em que os mais convierem nem também se aceitará nenhum dos que não tiverem as qualidades proporcionadas ao trabalho a que se destinam, com declaração que os escravos que derem os avaliadores serão avaliados por outros três interessados da mesma Companhia.

“2^a – Os interessados que não derem escravos da qualidade referida serão obrigados a dar o seu valor regulado pelo que comumente costumam custar a dinheiro de contado nesta Praça.

“3^a – Estimados assim os escravos que cada um der e junto ao seu valor a importância dos vinte mil-réis para o seu fornecimento por cabeça, se fará um cômputo do que pertence a entrada que por este meio faz cada um dos interessados e segundo a dita importância perceberão as utilidades respectivas, como também a parte que lhe competir da perda que sentir a mesma Companhia, ficando por este modo compondo-se a dita Companhia de tantas ações como interessados, com diferença de ser cada uma da importância respectiva a entrada que cada um fez; os quais não só poderão ampliar o número das ações a proporção dos que do novo quiserem entrar, mas também trespassarem-nas a todo o tempo que lhe não convier e acharem pessoa idônea de suceder no seu lugar.

“4^a – As importâncias destinadas para a subsistência da Escravatura as poderão mandar em todos os gêneros que não forem dos proibidos, e lhe fizer melhor conta.

“5^a – Elegerão um feitor para reger e administrar os ditos escravos dando-lhe (se for preciso) um ou mais para o ajudarem, o qual terá obrigação de dar ao manifesto na casa da Intendência

³⁶⁶ STUDART, Guilherme. **Notas para a história do Ceará.** Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004, p. 76-79.

todo o ouro que os ditos escravos tirarem, pagar o quinto e tirar guias do que ficar pertencendo à Companhia.

“6^a – Comprometer-se-ão todos os interessados em três companheiros para a caixa e administradores da Companhia tanto para a recepção dos produtos da dita Companhia como para a remessa dos gêneros que entenderem lhes é preciso mandar para fornecimento da mesma Escravatura, e sortimento do distrito das ditas minas os quais não só serão obrigados a dar uma conta exata no fim de cada ano a todos os interessados entregando-lhes juntamente a parte da utilidade que no dito tempo lhes tiver competido, mas também a não poder determinar coisa alguma sem que primeiro preceda conferência com todos; o seguirá a resolução em que a maior parte convier, tendo os ditos caixas cofre com três chaves em o qual se recolherá o ouro pertencente à Companhia.

“7^a – Fazendo conta a continuação da mesma Companhia pela utilidade que resultar do descobrimento que fizer, poderão os ditos interessados aumentar o número da Escravatura que unanimemente lhes parecer, praticando-se a respeito destas segundas entradas o mesmo que está disposto nas primeiras tendo estes preferência a duas datas, uma como descobridores, e outra como mineiros.

“8^a – Junto o cômputo de todo o ouro que tirarem os escravos da Companhia ao depois de pago o quinto tirará um décimo da sua importância o qual se repartirá em duas partes, uma pertencerá ao feitor que se eleger para governar a mesma Escravatura, e outra se dividirá em partes iguais aplicadas para os dois ajudantes do mesmo feitor sendo-lhe necessários, que a não serem se dará em benefício da mesma Companhia.

“9^a – E por evitar embaraço que pode causar o receio do que a dita porção não chegue a quantia que comodamente possa suprir a despesa necessária do dito feitor para a subsistência e para os ajudantes nas partes que se lhes destinam, ficará a Companhia obrigada a perfazer-lhe tudo o que faltar para inteirar a quantia de duzentos e quarenta mil-réis por ano, e de cento e vinte mil-réis a cada um dos ajudantes sem que por este meio se lhe diminua quando exceda as ditas porções a referida quantia.

“10^a – O feitor nomeado pela Companhia elegerá os dois ajudantes mencionados procurando que estes tenham as qualidades de verdade e inteligência que se requerem para o dito

ministério, e reconhecendo estas os aceitará dando parte à Companhia a qual os aprovará quando entenda serem convenientes que a não ser procurará outros a satisfação da mesma, ficando inteiramente servindo os ditos eleitos enquanto os caixas não determinarem o contrário, e houver outros que lhe sucedam.

“11^a – Será obrigado o dito feitor a dar parte aos caixas da Companhia de tudo o que houver nos descobrimentos, lavras, interesses, adiantamento e prejuízo da mesma, fazendo com toda a exação relação de todas as circunstâncias que houverem e avisando aos interessados de tudo o que lhe possa ser conveniente segundo as ordens que a este respeito pelos mesmos caixas lhe forem dadas.

“12^a – Que findo um ano contado do dia em que principiarem a trabalhar no descobrimento das ditas minas os escravos da dita Companhia e achando que no dito tempo não faz conta aos interessados poderá a dita Companhia positivamente por seus caixas mandar retirar a Escravatura que lhe pertencer para esta Praça e nela se venderem, e do rendimento da dita Escravatura se repartirá *pro ata* conforme a parte com que tiver entrado para a dita Companhia cada um dos interessados nela.

“13^a – E como presentemente por parecer unânime de todos os interessados se acha eleito para administrar a Escravatura da Sociedade o sócio da mesma Companhia Antônio Jacó Viçoso pela ação que nela tem ao qual data todos os poderes, que nos capítulos antecedentes se conferiram ao feitor e pelo trabalho da sua administração lhe dão cinco por cento de todo o ouro que se extrair depois de pagos os quintos como também o levar às fazendas por sua conta com condição que a todo o tempo que o dito administrador e sócio, ou pela sua parte, ou pela dos interessados se separar da dita administração, sairá com aqueles escravos que tiver metido, exceto os que destes lhe faltarem por mortos ou ausentes, porque nesta parte faz o prejuízo por sua conta ficando em todas as outras igual a sua condição.

“14^a – Com declaração, porém, que todas as ditas condições com que se estabeleceu esta Companhia serão literalmente entendidas e não terão validade e subsistência por mais tempo que aquele que por S. Majestade for servido; porque em tudo o que o dito Sr. quiser as poderá haver por cassadas, e abolidas sem que por isso tenham direito os interessados de poderem pedir à Sua Real Fazenda indenização dos prejuízos que sentirem. R. de Pernambuco três de agosto de mil setecentos e cinquenta e seis. Luís Diogo Lobo da Silva. João Bernardo

Gonzaga. Domingos Monteiro da Rocha. João Roiz Colaço. João do Rego e Barros. Ribeiro Soares. Manuel

Correia de Araújo. Antônio Jacó Viçoso. Henrique Martins. Domingos Pires Teixeira. Antônio Pinheiro Salgado. José Vaz Salgado. Manuel Gomes dos Santos. José Silvestre da Silva. Domingos Marques. Antônio Gomes Ramos. Luís da Costa Monteiro. Luís Ferreira de Moura. Antônio da Silva Loureiro. Félix Garcia Vieira. Guilherme de Oliveira e Silva. Antônio da Cunha Ferreira. Patrício José de Oliveira. Antônio José Brandão. Miguel Álvares de Lima. Manuel Leite da Costa.”